



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVII

Nº 5455

Publicação Diária

Quarta-feira, 2 de abril de 2025

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS DECRETOS

DECRETO Nº 355 DE 21 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Decreta Promoção por Conhecimento a servidor da Fundação de Esportes de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de Janeiro/2025, pertinentes aos servidores da Fundação de Esportes de Londrina, conforme Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e suas alterações posteriores, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 559/2022, e constantes do Edital nº 003/2025-FEL.

DECRETA:

Art. 1º Decreta a Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 100277 – ROGERIO DE PAULA SANTOS
- b) TABELA/REF/NÍVEL: 6/ III /7
- c) CARGO/CLASSE: TECNICO DE GESTAO PUBLICA
- d) FUNÇÃO: TGPB01 – ASSISTENCIA TÉCNICA DE GESTÃO
- e) TABELA/REF/NÍVEL ADAP: 6/ IV /7
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/02/2025
- g) LEGISLAÇÃO: Art. 8º da Lei Municipal nº 9.337, de 19 de janeiro de 2004 e alterações posteriores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 21 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Felipe Berger Prochet, Diretor(a) Presidente

DECRETO Nº 357 DE 21 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta os valores de multas para as infrações aplicadas aos estabelecimentos sujeitos ou dispensados do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e da autorização para realização de eventos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e Considerando o art. 275, da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 – Código de Posturas, que determina que os valores das multas serão tratados por meio de ato próprio do Poder Executivo;

Considerando o parágrafo único do art. 293, da Lei Municipal nº 13.903/2024, de 27 de dezembro de 2024 – Código de Posturas, que estabelece que as multas aplicadas em relação aos estabelecimentos sujeitos ou dispensados do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento serão tratadas por meio de ato próprio do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Será aplicada multa de R\$ 3,94 (três reais e noventa e quatro centavos) por metro quadrado (m²) da área utilizada pelo infrator, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, às infrações previstas na Lei Municipal nº 13.903/2024 – Código de Posturas, quando o infrator:

- I. atrapalhar, embaraçar, impedir ou interditar, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos nos logradouros públicos, exceto para efeito de obras públicas devidamente autorizadas, por determinação policial ou por meio de autorização do órgão competente;
- II. utilizar os logradouros públicos para realização de serviços de consertos, desmanche, desmontagem, montagem e/ou pintura de veículos;
- III. comercializar veículos no logradouro público;
- IV. depositar quaisquer materiais, inclusive de construção, entulhos e podas de árvores e jardins, em logradouros públicos;
- V. estacionar veículos automotores sobre os passeios, calçadas, praças públicas, áreas verdes, gramados e nas áreas destinadas aos pontos de parada dos coletivos, desde que o local não seja destinado para esse fim;
- VI. exibir e comercializar produtos e materiais eróticos e pornográficos sem adotar as medidas necessárias para restringir o acesso, a visualização e o manuseio desses produtos e materiais por crianças e adolescentes;
- VII. realizar evento de qualquer natureza, rural ou urbano, com cobrança ou não de ingresso, aberto ao público em geral, sem as autorizações especificadas em decretos, as quais deverão ser solicitadas ao órgão competente com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data da efetiva realização do evento;
- VIII. deixar de cumprir as condições estabelecidas pelo poder público previstas na autorização para realização de eventos, que visam garantir a segurança, a ordem, a moralidade e o sossego público dos frequentadores e da vizinhança;

IX. realizar eventos em locais que não possuem infraestrutura adequada à sua realização com relação ao acesso, à segurança, à higiene e à perturbação do sossego público;

X. desenvolver atividade econômica na modalidade de casas de diversão localizadas a menos de 100 (cem) metros lineares de hospitais, casas de saúde e assemelhados;

XI. desenvolver atividade econômica, quer seja pessoa natural ou jurídica, sem o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento expedido pelo órgão competente;

XII. deixar de expor, em local visível ao público e para fins de fiscalização, o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento e demais licenciamentos municipais, quando a atividade assim o exigir;

XIII. utilizar e/ou ocupar área, pelo estabelecimento, divergente da área informada no Alvará de Licença, seja a divergência a maior ou a menor da área informada;

XIV. abrir e fechar os estabelecimentos de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, em desacordo com os horários estabelecidos no Capítulo IV, do Título IX, da Lei Municipal nº 9.303/2024;

XV. abrir o estabelecimento e funcionar de segunda-feira a sábado em horário que extrapola das 08:00 às 18:00 horas, se localizados em zonas residenciais ou comerciais, quando as atividades são consideradas incômodas e ruidosas, como reparadores de veículos em geral, serralherias, marcenaria, serviço de metalurgia e indústrias, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados;

XVI. funcionar o estabelecimento que integra a indústria da construção civil de segunda-feira à sábado em horário que extrapole das 07:00 às 18 horas, sendo vedado o funcionamento aos domingos e feriados;

XVII. descumprir a limitação de horário de funcionamento imposta pelo Poder Público ao estabelecimento, independente do zoneamento em que esteja situado, quando este mostrar-se incômodo ou nocivo, nos casos de:

- a) alto índice de criminalidade, comprovado por órgão competente;
- b) por determinação judicial;
- c) pedido de autoridade competente com a devida justificativa e amparo legal.

XVIII. Funcionar e/ou instalar estabelecimentos em descumprimento às Condicionantes para Atividades Especiais previstas no Capítulo V, do Título IX, da Lei Municipal nº 13.903/2024, artigos 246, 247, 248, 250, 251, 252, 253, 254, 257, 258, 259, 260 e 261.

§ 1º O valor mínimo da multa a ser aplicada será de R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais) para estabelecimentos que utilizem área de até 100 m², inclusive aqueles denominados de domicílio fiscal ou ponto de referência, com área zero.

§ 2º O valor máximo da multa a ser aplicada será de R\$ \$ 14.530,00 (quatorze mil, quinhentos e trinta reais) para estabelecimentos que utilizem área acima de 3.687 m².

Art. 2º A realização de eventos sem a devida autorização resultará na aplicação da multa prevista no art. 1º deste Decreto, considerando para o cálculo a área utilizada do local do evento.

Art. 3º Nos casos de reincidências as multas serão cobradas em dobro.

§ 1º Para reincidência será considerada a violação, pelo infrator, de preceitos deste Código ou outras leis, decretos e regulamentos, considerados os últimos 5 (cinco) anos.

§ 2º Nos casos previstos no *caput* não se aplicará o disposto no parágrafo 2º do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Eder Alexandre Pires, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 358 DE 21 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Outorga permissão de uso de imóvel de propriedade do Município de Londrina à Associação de Voluntárias Mãe da Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 8.779 de 08 de maio de 2002, bem como, o contido no Processo SEI nº 19.008.042931/2025-08.

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação de Voluntárias Mãe da Esperança a permissão de uso do imóvel de propriedade do Município de Londrina, denominado Praça nº 8, com área de 2.264,98 metros quadrados, subdivisão do lote nº 32/A, situada no Conjunto Habitacional Semíramis Barros Braga, da Gleba Jacutinga, cidade de Londrina, cadastrado no BI15001280 e registrado sob matrícula nº 42.178 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina/PR, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 8.779 de 08 de maio de 2002.

Parágrafo único - A permissão de uso será por tempo indeterminado e se destinará a continuidade de atividades pedagógicas, social e cuidados com as crianças, oferecendo atendimento na Educação Infantil, bem como elevar a qualidade do processo ensino-aprendizagem e efetivação da proposta pedagógica do Centro Infantil, tendo como resultado a promoção do desenvolvimento do aluno e demais atividades que atendam ao interesse público.

Art. 2º A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar o edifício e instalações do imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto, bem como observar todas as demais condições dispostas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado e assinado pelo representante da permissionária no processo SEI 19.008.042931/2025-08.

Art. 3º A permissionária não poderá ceder o imóvel nem suas instalações, no todo ou em parte, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades.

Art. 4º Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

Art. 5º A permissionária deverá arcar com a responsabilidade de todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre o imóvel, tais como IPTU e taxas agregadas, custeio mensal de água, energia elétrica, telefone e manutenção predial, quando necessário, durante o tempo de vigência da permissão de uso.

Art. 6º As benfeitorias, quando autorizadas pelo Município, não serão indenizadas, sendo que ao final da permissão serão revertidas automaticamente e de pleno direito ao Município, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação, sendo que as voluptuárias poderão ser levantadas, desde que não haja detrimento do imóvel.

Art. 7º O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

Art. 8 A outorga de que trata este decreto apenas se concretizará após a assinatura do Termo de Permissão de Uso pelo representante legal da permissionária.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 367 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Decreta exoneração de Gabrielly Champi Duarte

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI: 19.009.051237/2025-63

DECRETA:

Art. 1º Decreta exoneração de servidor, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 390259 - GABRIELLY CHAMPI DUARTE
- b) CARGO/CLASSE: PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA-U
- c) FUNÇÃO: PEBU01-DOCENCIA DE EDUCACAO BASICA
- d) LOTAÇÃO: 19 - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
- 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 1160-DIRETORIA PEDAGÓGICA - SME
- 006-GERENCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - SME
- e) DOCUMENTO: 15189630
- f) NÚMERO SEI: 19.009.050241/2025-12
- g) DATA VIGÊNCIA: 19/03/2025
- h) VACÂNCIA: Sim
- i) MOTIVO: A PEDIDO
- j) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de vigência.

Londrina, 26 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 368 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Decreta substituição temporária do Superintendente da CAAPSMML

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI: 43.001038/2025-60

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora Graciele Gélio Tenório, matrícula nº 15383-4, para responder pela Superintendência da CAAPSMML, no período de 10/04/2025 à 21/04/2025, em substituição ao titular Luis Nicácio.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo

DECRETO Nº 369 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Altera a redação do Art. 1º do Decreto Municipal nº 965 de 14 de agosto de 2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº19.025.033637/2025-99,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Art. 1º do Decreto Municipal nº 965/2023, que designa membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025, a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Marisol de Oliveira Chiesa

Suplente: Jaqueline Aparecida Teles Gavassa
Titular: Patricia Soares Alves da Silva
Suplente: Tatiane Aparecida Fonte Pereira
Titular: Debora Rodrigues Gomes Firmino dos Santos Serpa
Suplente: Adriana da Cruz Barrozo
Titular: Carolina Favaro
Suplente: Ana Maria do Nascimento
Titular: Débora Campos Pereira
Suplente: Nayana Kathrin Tanaka
Titular: Edilso Padilha Pereira
Suplente: Viviane Maria Camacho dos Santos
(...)

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:

Titular: Jeniffer Cavalcante Pereira (AFC)
Suplente: Michelle Andressa Lemos Rodrigues (CEPAS)
Titular: Isabela de Barros Vilas Boas (ESPRO)
Suplente: Daniella Batizaco Parra (GERAR)
Titular: Marcia Gonçalves Valim Paiva (EPESMEL)
Suplente: Elisangela Cardoso (CIEE)
Titular: Juliana de Meira (Guarda Mirim)
Suplente: Vacância (ADRA)
(...)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Marisol de Oliveira Chiesa, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 371 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Regulamenta o enquadramento e utilização da frota oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais considerando o processo SEI nº 19.008.051479/2025-67,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de veículos oficiais, próprios ou contratados de prestadores de serviços, pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município.

Art. 2º Os veículos oficiais serão classificados nas seguintes categorias:

I – Nível:

- a) Veículo Nível I: com potência a critério do órgão usuário, para uso exclusivo na Categoria Representação.
- b) Veículo Nível II: Veículos com potência de até 200CV, para uso exclusivo na Categoria de Representação ou Serviço Especial.
- c) Veículo Nível III: Veículos com potência de até 150CV, para uso na Categoria de Serviço.

II – Categoria:

- a) Categoria R – de Representação;
- b) Categoria S – de Serviço;
- c) Categoria SE – de Serviço Especial;
- d) Categoria H – Histórico;

Art. 3º O veículo da **Categoria R – de Representação** é classificado conforme as seguintes características: Veículo Nível I ou II, do tipo a ser escolhido pelo órgão usuário, preferencialmente na cor preta;

§ 1º Os veículos de representação serão utilizados exclusivamente pelo Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários do Município, titulares de Autarquias e Fundações do município;

§ 2º Os veículos de representação podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, das autoridades referidas no §1º.

§ 3º Os substitutos dos ocupantes dos cargos de que trata o §1º farão jus à utilização do veículo de representação enquanto exercerem a substituição.

§ 4º Os veículos de representação poderão ter identificação própria.

Art. 4º O veículo da **Categoria S – de Serviço** é classificado conforme as seguintes características: Veículo Nível III, do tipo a ser escolhido pelo órgão usuário, preferencialmente na cor branca;

§ 1º Os veículos enquadrados na categoria S serão utilizados exclusivamente quando no desempenho da função pública por servidores municipais e demais servidores em exercício no município;

§ 2º Os veículos enquadrados na categoria S podem ser utilizados em todos os deslocamentos, no território nacional, no desempenho da função, com autorização do respectivo Secretário da pasta em que o veículo está alocado.

Art. 5º Os veículos da **Categoria SE – Serviço Especial** e **Categoria H – Histórico**, serão classificados conforme as seguintes características:

I – **Categoria SE – Serviço Especial:** Veículo de Nível II ou III, do tipo a ser escolhido pelo órgão usuário, alocados e utilizados em atividades específicas nas áreas de defesa social, saúde, fiscalização e para atender a segurança das autoridades municipais e suas comitivas, sendo que:

- a) poderão ser utilizados fora da circunscrição estadual, mediante autorização do Secretário da Pasta em que o veículo está alocado;
- b) serão utilizados exclusivamente no exercício das atividades inerentes à função pública, sendo vedado seu uso para fins pessoais, passível de aplicações das penalidades previstas em Lei.
- c) são admitidas cores diferenciadas para sua plotagem, com fins a identificação de atividades específicas, a exemplo da defesa social, ação social, trânsito, defesa civil, saúde e segurança.

II – Categoria H – Histórico: Veículo de Nível I a III, das categorias R, T, S, SE mencionadas acima, mantidos na frota em razão do histórico institucional, os quais serão destinados para guarda em locais para eventual utilização em exposições, desfiles e eventos culturais.

Art. 6º Fica vedada a utilização de veículo oficial de serviço para:

I – Transporte de pessoas estranhas ao serviço público municipal, salvo em caráter eventual, e quando estiverem a serviço da Administração, desde que devidamente autorizados pela autoridade competente da área demandante e, sempre que possível, acompanhados por um servidor público;

II – Condutores e/ou usuários em caráter particular, independentemente da natureza;

III – Transporte de agente público municipal quando afastado, por qualquer motivo, do exercício do respectivo cargo, emprego ou função;

IV – Estagiários ou aprendizes desacompanhados de agente público ativo e responsável pelos mesmos;

Parágrafo único. Exceções às vedações estabelecidas nos incisos I ao IV do caput deste artigo dependerão de autorização escrita da autoridade máxima da pasta, com comunicação formal à Secretaria de Gestão Pública.

Art. 7º Nos termos da Lei nº 13.090/2020, compete a qualquer autoridade, chefia ou servidor do órgão/entidade o encaminhamento para apuração junto à Corregedoria-Geral do Município, quando o agente público e/ou condutor autorizado violar qualquer das proibições acima estabelecidas.

Art. 8º O condutor do veículo assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, bem como pelo uso indevido do mesmo e pelas infrações decorrentes de atos praticados na respectiva condução, nos termos da legislação civil, penal, de trânsito, disciplinar e das demais disposições aplicáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Aplicam-se as regras de uso deste Decreto a veículos aprendidos e cedidos ao município pelos órgãos administrativos, judiciais e de fiscalização, que temporariamente esteja sendo utilizado pela administração em decorrência de autorização judicial.

Art. 10. O veículo a serviço da Administração Direta e Indireta deverá ostentar identificação padrão, conforme adotado pelo Município de Londrina-PR.

Parágrafo único. Os veículos de que trata o art. 116 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro e os veículos destinados especialmente a serviços incompatíveis com a identificação oficial poderão utilizar placas particulares e o seu uso ficará sujeito a regime especial de controle.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 27 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 372 DE 26 DE MARÇO DE 2025

SUMÚLA: Regulamenta os artigos 117, 118 e 119 da Lei Municipal nº 10.981, de 10 de setembro de 2010, que Instituiu o Estatuto da Guarda Municipal de Londrina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os artigos 117, 118 e 119 da Lei Municipal nº 10981, de 10 de setembro de 2010, para estabelecer os critérios e procedimentos para a concessão das recompensas aos integrantes da Guarda Municipal de Londrina.

Art. 2º As recompensas são formas de reconhecimento pelos serviços prestados, atos meritórios e trabalhos relevantes desempenhados pelos integrantes da Guarda Municipal.

Art. 3º São recompensas:

- I - Condecoração por serviços prestados;
- II - Elogio;
- III - Nota meritória;
- IV - Referência elogiosa;
- V - Dispensa do serviço.

Art. 4º A condecoração constitui-se em referência honrosa e insígnia conferidas ao integrante da Guarda Municipal de Londrina por sua atuação relevante em intervenção de destaque na preservação da vida, da integridade física e do patrimônio público, sendo formalizada com a devida publicação no Jornal Oficial do Município e registro na respectiva Ficha Individual.

Art. 5º Elogio é o reconhecimento formal da Guarda Municipal de Londrina às qualidades morais e profissionais do Guarda Municipal reveladas em atos ou fatos de grande repercussão interna ou externa, que mereçam destaque especial ao agente que contribuiu para a elevação do nome da instituição, com a devida publicidade no Jornal Oficial do Município e registro na Ficha Individual.

Art. 6º Nota meritória é o reconhecimento da Guarda Municipal de Londrina à participação de Guarda Municipal em ocorrência ou fato que demonstre suas qualidades, tais como a iniciativa, a coragem, a dedicação, o altruísmo ou o seu conhecimento profissional, com publicidade interna e registro na Ficha Individual.

Art. 7º Referência elogiosa é o registro na Ficha Individual de citações ou informações de pessoas, autoridades ou entidades, que realcem os serviços prestados por Guarda Municipal, podendo ser transformada em Nota Meritória ou Elogio, a critério do Diretor da Guarda Municipal.

Art. 8º Dispensa do serviço é a concessão ao Guarda Municipal, por meio de portaria, de descanso adicional, além do previsto em escala, como recompensa por ato praticado ou por término de trabalho relevante.

§ 1º A dispensa poderá ser concedida isoladamente ou em conjunto com outras recompensas.

§2º A concessão da dispensa observará as necessidades operacionais da Guarda Municipal.

§3º O descanso adicional será de 01 (um) dia.

§4º A dispensa será fruída dentro do mês em que concedida, ficando a critério do Agente o seu gozo, desde que haja aviso prévio de sua Chefia com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência.

§5º Caso a dispensa não seja fruída dentro do mês, deverá ser fruída, impreterivelmente, no mês subsequente, sob pena de decadência.

§6º Em casos excepcionais a dispensa poderá ser concedida anterior à publicação da portaria.

§7º Em nenhuma hipótese a dispensa não fruída será considerada para fins de indenização.

Art. 9º As recompensas serão concedidas pelas autoridades abaixo indicadas:

I - O Prefeito do Município de Londrina e pelo Secretário Municipal de Defesa Social, no caso dos Art. 4º e 5º da Lei Municipal 10981/2010;

II- Diretores da Guarda Municipal de Londrina, no caso dos Art. 6º, 7º e 8º da Lei Municipal 10981/2010;

Art. 10 A indicação dos agentes para concessão das recompensas será realizada pelas chefias imediatas por meio de procedimento próprio, com o encaminhamento ao Secretário Municipal de Defesa Social ou ao Diretor da Guarda Municipal, para deliberação.

Parágrafo Único: Os diretores e o Secretário de Defesa Social poderá igualmente proceder às indicações.

Art. 11 Serão indicados agentes que apresentem as características e habilidades necessárias à concessão das recompensas, nos termos dos art. 4º, 5º, 6º, 7º e 8º, deste Decreto, sem prejuízo da observância dos seguintes critérios:

I- quantidades de ocorrências atendidas;

II- qualidade das ocorrências atendidas;

III- vulto das ocorrências;

IV- serviços que extrapolam atividades habituais;

V - proposta de inovações tecnológicas, procedimentais e jurídicas;

VI - elogios oriundos da Ouvidoria-Geral do Município;

VII - apreensões de pessoas, coisas, drogas e armas.

Art. 12 Os nomes do agente serão encaminhados aos diretores e/ou ao Secretário de Defesa Social, que procederão à avaliação das indicações.

Art. 13 Preenchido os requisitos legais, os diretores ou o Secretário de Defesa Social publicará portaria com o nome dos agentes, as recompensas concedidas e o conteúdo do elogio, nota meritória ou referência elogiosa, conforme o caso .

Art. 14 A Portaria será encaminhada para publicação no Jornal Oficial e encaminhada ao setor competente para registro em assentamento funcional.

Art. 15 O Secretário Municipal de Defesa Social poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025 .

Londrina, 26 de março de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário(a) Municipal de Governo, Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

DECRETO Nº 373 DE 27 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *Disciplina o Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando o processo SEI nº 19.005.051628/2025-18,

Art. 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M, criado pelo Decreto nº 94 de 22 de janeiro de 2024, passa a ser disciplinado nos termos deste decreto.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M é instância colegiada, deliberativa e executiva, que visa colaborar com a Prefeitura Municipal de Londrina no sentido de planejar, coordenar, executar, desenvolver, avaliar e monitorar os programas e ações estratégicas dirigidas à prevenção e controle da violência e criminalidade no município, manutenção da paz social e a promoção de direitos humanos fundamentais, exercício da cidadania e das liberdades públicas.

Parágrafo único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal são operadas por consenso, em regime de mútua cooperação e sem hierarquia, respeitada a autonomia de cada uma das instituições que o compõem, não cabendo a quaisquer de seus integrantes a função de determinar ou decidir qualquer medida.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS E ATRIBUIÇÕES DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M

Seção I
DIRETRIZES

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M será orientado pelas seguintes diretrizes:

I - A promoção da integração, em sua respectiva área de atuação, dos órgãos de segurança pública federais, estaduais, distritais e municipais, bem como os que operam outras políticas públicas que contribuem com a segurança pública;

II - O compartilhamento das ações dos órgãos envolvidos com a segurança pública;

III - A contribuição para a integração e harmonização dos órgãos do sistema de justiça criminal, na execução de diagnósticos, planejamentos, implementação e monitoramento de Políticas de Segurança Pública;

IV - A interação com os demais órgãos públicos estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas sociais básicas, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência;

V - O respeito às autonomias institucionais de cada órgão integrante do GGI-M;

VI - A atuação em rede com outros Gabinetes de Gestão Integrada municipais, estaduais, distrital e de fronteira;

VII - A publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do GGI-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança pública.

Seção II
ATRIBUIÇÕES

Art. 4º Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M:

I - Planejar, coordenar e acompanhar ações integradas de prevenção à violência, repressão à criminalidade e fiscalização afetas ao poder de polícia da Administração Pública, nas áreas de atuação definidas no Município, em função dos indicadores de violência e vulnerabilidade, priorizando as medidas de maior impacto para reversão das estatísticas negativas;

II - Propor estratégias e metodologias de monitoramento dos resultados de ações a eles relativas, com a participação de outras instituições, se necessário e conveniente, respeitadas as diretrizes do Ministério da Justiça;

III - Elaborar um planejamento estratégico das ações integradas a serem implementadas e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV - Tornar ágil e eficaz a comunicação entre os órgãos que o integram;

V - Acompanhar a implementação dos projetos e políticas pertinentes a ele, promovendo a avaliação quantitativa e qualitativa dos resultados obtidos e indicando, se for o caso, mecanismos para revisão das políticas públicas adotadas;

VI - Monitorar e avaliar a execução dos planos de segurança pública da respectiva área de atuação;

VII - Acompanhar os programas estruturantes e de logística em desenvolvimento, observando as diretrizes de integração e de políticas sociais afins, bem como a priorização para as medidas que tragam maior impacto no desempenho dos programas de segurança pública;

VIII - Fomentar encontros periodicamente, objetivando a maior integração das ações de política de segurança pública;

IX - Mediar os planejamentos operacional, tático e estratégico entre os órgãos que o compõe.

X - Identificar demandas e eleger prioridades, com base em diagnósticos locais;

XI - Contribuir para a garantia de um sistema no qual a inteligência e as estatísticas trabalhem de forma integrada;

XII - Difundir a filosofia de gestão integrada em segurança pública;

XIII - Realizar os encaminhamentos necessários ao cumprimento das suas deliberações;

XIV - Fomentar a alimentação do Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais e Sobre Drogas - SINESP, nos termos da Lei;

XV - Alimentar o Sistema Nacional de Monitoramento dos GGIs - InfoGGI, no âmbito do Portal SINESP, quando disponibilizado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - Secretaria Nacional de Segurança Pública do MJ;

XVI - Contribuir para reformulação e criação legislativa no campo da segurança pública local, no que couber;

XVII - Instituir as Câmaras Técnicas e/ou Temáticas e garantir seu regular funcionamento;

XVIII - Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes de outras instâncias governamentais e da Sociedade Civil Organizada;

XIX - Envolver as Instituições de Ensino Superior para produção qualificada do conhecimento em assuntos referentes a Segurança Pública;

XX - Propor prioridades para o Plano de formação e qualificação dos profissionais de segurança pública do município.

XXI - Elaborar e firmar convênios e termos de cooperação técnica com entes públicos e instituições privadas, com a finalidade do uso compartilhado de espaços e informações.

XXII - Requisitar informações a entidades, órgãos públicos, documentos como certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a adequação, utilidade e necessidade;

XXIII - Solicitar informações a entidades, órgãos públicos estaduais e federais e, a particulares, documentos como certidões, atestados, informações e cópias de documentos, desde que justificada a adequação, utilidade e necessidade;

XXIV - Convocar Secretários Municipais para participar de reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com a atribuição de suas pastas;

XXV - Convidar os membros da Sociedade Civil Organizada, Conselhos de Segurança e representantes entidades privadas para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assuntos pertinentes às suas atribuições;

CAPÍTULO II

ESTRUTURA DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI-M

Art. 5º Integram o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M:

I - O Colegiado Pleno;

II - A Secretaria Executiva;

III - As Câmaras Técnicas;

Art. 6º Além da estrutura indicada no art. 5º, o GGI, sempre que possível e necessário, constituirá Câmaras Temáticas, podendo ainda ter outros espaços necessários à plena consecução dos objetivos gerais do órgão colegiado, nos termos do art.3º.

SEÇÃO I

Colegiado Pleno

Art. 7º Incumbe ao Colegiado Pleno do GGI-M, instância superior e colegiada, as funções de coordenação e deliberação.

SEÇÃO II

Composição do Colegiado Pleno

Art. 8º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M será constituído em âmbito municipal de acordo com o interesse público, respeitadas as diretrizes e atribuições, atuando nos termos dos art 3º e 4º e será composto pelos representantes seguintes:

I - Prefeito Municipal de Londrina, como Coordenador-Geral que o presidirá;

II - Secretário Municipal de Gestão Pública, como Coordenador-Geral Adjunto, que presidirá o GGI-M na ausência do Coordenador-Geral;

III - Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública e defesa social, representantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Defesa Social;

b) Diretor da Guarda Municipal;

c) Presidente da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina - CMTU;

IV - Autoridades do Governo do Estado do Paraná que atuam no Município, representantes dos seguintes órgãos:

a) 10ª Subdivisão Policial do Departamento da Polícia Civil do Paraná;

b) Núcleo de Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas (NRTID) de Londrina;

c) 2º Comando Regional da Polícia Militar do Paraná;

d) 5º Batalhão da Polícia Militar;

e) 30º Batalhão da Polícia Militar;

f) 2ª Companhia do Batalhão da Polícia Ambiental;

g) Base Norte do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas;

h) 3º Grupamento do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná;

i) Regional Administrativa – Londrina R4 do Departamento da Polícia Penal do Paraná;

j) Unidade de Execução Técnico-Científica de Londrina da Polícia Científica do Paraná;

V - Autoridades do Governo Federal que atuam no Município, representantes dos seguintes órgãos:

a) do Departamento da Polícia Federal;

b) do Departamento da Polícia Rodoviária Federal;

c) da Receita Federal;

Art. 9º Compete ao Coordenador-Geral do GGI-M indicar, por meio de ato específico, o titular da função de Secretário Executivo;

Art. 10. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes dos seguintes órgãos e entidades sediados no município, bem como da sociedade civil organizada:

I - Poder Judiciário do Estado do Paraná;

II - Ministério Público do Estado do Paraná;

III - Defensoria Pública do Estado do Paraná;

IV - Câmara Legislativa Municipal;

V – Conselhos Tutelares do Município;

VI – Representantes da Sociedade Civil Organizada;

Art. 11. O GGI-M poderá ser composto por representantes convidados de outras Secretarias do Município ou órgãos governamentais, conforme a necessidade e pertinência temática, desde que respeitados os limites de sua atribuição e atendidas as diretrizes gerais deste Decreto.

SEÇÃO III SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 12. Incumbe à Secretaria Executiva as atribuições de articulação, organização, planejamento, gestão e execução das deliberações e atividades desenvolvidas pelo GGI-M, de forma contínua e permanente, no âmbito de sua competência e de acordo com as atribuições previstas no regimento interno e as seguintes competências:

I - Gerir e executar as deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

II - Secretariar reuniões, lavrar as atas e promover medidas destinadas ao cumprimento das decisões;

III - Atuar na gestão de atividades administrativas do GGI-M;

IV - Supervisionar e orientar as atividades de protocolo, arquivo e patrimônio do GGI-M;

V - Solicitar e controlar os serviços de telecomunicações, reprografia, limpeza, manutenção de máquinas, equipamentos e outros serviços administrativos do GGI-M;

VI - Encaminhar e controlar a publicação de atos oficiais;

VII - Executar as atividades de controle de pessoal;

VIII - Organizar e encaminhar as demandas de recursos físicos e humanos para que o GGI-M constitua um ambiente de interlocução entre as agências de segurança pública;

IX - Coletar e sistematizar informações visando subsidiar as reuniões;

X - Identificar temas prioritários para a segurança pública no Município e propor a constituição de grupos de trabalho para analisar, propor estratégias e metodologias de monitoração dos resultados de ações relativas a estes temas específicos visando subsidiar o GGI-M.

SEÇÃO IV CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 13. As Câmaras Técnicas são espaços permanentes de discussão acerca de assuntos relevantes na seara da segurança pública abrangidos pelo GGI-M.

§ 1º As Câmaras Técnicas serão criadas mediante deliberação e aprovação do Colegiado Pleno e serão compostas por profissionais de notável saber técnico de qualquer dos órgãos que integram o GGI-M, tendo como atribuição o aprofundamento na análise de temas específicos, programas de prevenção e repressão ao crime.

§ 2º Compete aos integrantes das Câmaras Técnicas formularem propostas, realizarem levantamentos, produzirem apontamentos e estudos e confeccionarem documentos que possam subsidiar os trabalhos e decisões do Colegiado Pleno.

§ 3º Para a melhor consecução dos fins a que se destinam as Câmaras Técnicas, poderão ser convidados especialistas para contribuir pontualmente nas reuniões, com palestras e subsídios para o debate dos temas nelas tratados.

Art. 14. Será obrigatória a existência de pelo menos uma Câmara Técnica que se denominará Câmara Técnica de Prevenção e irá pautar a articulação e integração de todos os assuntos afetos a segurança pública na perspectiva da prevenção à violência e criminalidade.

Art. 15. De acordo com as demandas e as necessidades do GGI-M, caberá ao Colegiado Pleno criar outras Câmaras Técnicas.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 16. As decisões do GGI serão sempre tomadas por consenso, sem hierarquia e subordinação entre seus membros e respeitando as autonomias institucionais, visando a cooperação mútua, a integração sistêmica e a interlocução permanente entre as instituições do sistema de justiça criminal e as instâncias promotoras da segurança pública.

Art. 17. Incumbe ao Colegiado Pleno, quando da instituição do GGI-M, a elaboração de Regimento Interno, com vistas à definição, objetivos e organização dos Gabinetes, respeitadas as normas gerais previstas neste Decreto.

Art. 18. O Regimento Interno deverá estabelecer a periodicidade das reuniões ordinárias do GGI-M.

Parágrafo único. Poderão ocorrer reuniões extraordinárias mediante provocação de qualquer um dos membros do Colegiado Pleno, levando-se em conta a relevância ou urgência do tema, cabendo a convocação ao Secretário Executivo.

Art. 19. Caberá ao Colegiado Pleno propor normativas administrativas que viabilizem as ações integradas entre os órgãos envolvidos com a segurança pública que compõem o GGI-M

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 21. O Gabinete de Gestão Integrada Municipal ficará vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Defesa Social, para fins de suporte administrativo, operacional e financeiro.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 94, de 22 de janeiro de 2024.

Londrina, 1 de abril de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Rodrigo Altair Silva e Souza, Secretário Municipal de Governo, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública, Felipe Augusto Bonzato Juliani, Secretário(a) Municipal de Defesa Social

PORTARIAS

PORTARIA SMC/DIC N.º 013, 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais, responsável pelo projeto cultural "Circula Cultura"- Promic 23-024, SIT nº 61905.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "Circula Cultura" tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 1º Bimestre/2025, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 31/03/2025;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "b", inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Alma - Associação Intercultural de Projetos Sociais, responsável pelo projeto cultural "Circula Cultura"- Promic 23-024, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea "b" do Decreto n.º 35/2018;

Art. 2º Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de abril de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMC/DIC N.º 014, 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aplica sanções a "Associação de Arte e Cultura de Londrina – CORRE", responsável pelo projeto cultural "Festa é Cultura"- Promic 23-029, SIT nº 61875.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural "Festa é Cultura" tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 1º Bimestre/2025, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 31/03/2025;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea "b", inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, responsável pelo projeto cultural "Festa é Cultura"- Promic 23-029, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea "b" do Decreto n.º 35/2018;

Art. 2º Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de abril de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMC/DIC N.º 015, 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aplica sanções a “Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina”, responsável pelo projeto cultural “Festival Internacional de Música de Londrina 44ª Edição Projeto Pedagógico”- Promic 24-050, SIT nº 65390.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural “Festival Internacional de Música de Londrina 44ª Edição Projeto Pedagógico” tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 1º Bimestre/2025, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 31/03/2025;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “b”, inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade “Associação de Amigos do Festival de Música de Londrina”, responsável pelo projeto cultural “Festival Internacional de Música de Londrina 44ª Edição Projeto Pedagógico”- Promic 24-050, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea “b” do Decreto n.º 35/2018;

Art. 2º Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de abril de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

PORTARIA SMC/DIC N.º 016, 01 DE ABRIL DE 2025

SÚMULA: Aplica sanções ao proponente Concha Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina, responsável pelo projeto cultural “Viva a Concha”- Promic 23-005, SIT nº 60854.

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018,

CONSIDERANDO que o proponente do projeto cultural “Viva a Concha” tinha como obrigação cumprir o prazo para fechamento do 1º Bimestre/2025, estabelecido pelo Sistema Integrado de Transferência – SIT, até 31/03/2025;

CONSIDERANDO que o referido proponente descumpriu o prazo de fechamento do Sistema Integrado de Transferências – SIT, não fechando dentro do prazo estabelecido acima;

CONSIDERANDO que, em consequência, a conduta do proponente resultou no descumprimento das normas que regulamentam o Programa Municipal de Incentivo à Cultura;

CONSIDERANDO as penalidades previstas na Lei Municipal 8.984, de 06 de Dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 35, de 08 de Janeiro de 2018 e em especial as previstas na alínea “b”, inciso I, do artigo 69;

RESOLVE:

Art. 1º Impor a pena de Advertência à entidade Concha Associação dos Amigos e Moradores do Centro Histórico de Londrina, responsável pelo projeto cultural “Viva a Concha”- Promic 23-005, em razão do descumprimento da obrigação no prazo expresso do Sistema Integrado de Transferência - SIT, conforme estabelece o art. 69, inciso I, alínea “b” do Decreto n.º 35/2018;

Art. 2º Comunicar que, caso o proponente incorrer em novo descumprimento de ordem administrativa por não atender à determinação acima, tal conduta poderá resultar na suspensão temporária da participação em chamamentos públicos para a apresentação de projetos culturais junto ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura, conforme inciso V do Art. 68 do Decreto Municipal n. 35, de 08 de janeiro de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 01 de abril de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

EDITAL

EDITAL Nº 32/2025

Convoca candidatos aprovados no Concurso Público aberto pelo **Editais nº 024/2024-DDH/SMRH** para provimento de vaga no cargo de **PSPAPSI - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Psicologia**

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos abaixo relacionados para **Protocolo de Documentos, Aceite da Vaga e Perícia Admissional Oficial**, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 024/2024-DDH/SMRH.

PSPAPSI - Promotor de Saúde Pública - Serviço de Psicologia			
Classificação	Inscrição	Nome do Candidato	Perícia Admissional Oficial
12º Geral	87349995817-3	GIL MORI DE ALMEIDA	17/04/2025 às 13h00min
13º Geral	87349996101-0	TAYNA CECCON MARTINS	17/04/2025 às 14h00min

1. DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

O candidato convocado deverá **cadastrar-se e preencher** os campos exigidos no *layout* do [Portal do Candidato](#) e protocolar, por meio eletrônico (*upload*) na aba de "Convocação", os documentos necessários ao assentamento funcional, indicados na **Relação de Documentos**, no período de **02 a 16 de abril de 2025**. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados, com cortes ou fora da data de validade.

Havendo necessidade de correções, retificações ou inclusão de documentos indicados pela Secretaria Municipal de Recursos Humanos, o candidato terá o prazo de 02 dias úteis para cumprimento. A ausência de quaisquer documentos obrigatórios nos prazos acima implicará na desclassificação automática do candidato.

2. DO ACEITE DA VAGA

O candidato deverá comparecer no dia **14 de abril de 2025, às 18h00min, no Auditório** da sede da Prefeitura Municipal de Londrina, localizado na **Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR** munido de documento de identificação com foto, contendo o nº de RG e CPF.

O candidato que não comparecer no dia da convocação terá 02 (dois) dias úteis para comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para proceder ao Aceite de Vaga no período das 12h30min às 17h30min. O não comparecimento nestes prazos ou o candidato que não proceder o aceite de vaga, será desclassificado automaticamente.

3. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E DA PERÍCIA ADMISSINAL OFICIAL

No dia **14 de abril de 2025**, deverá o candidato protocolar na **Gerência de Perícias de Saúde (GPS)**, Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na sede da **Prefeitura Municipal de Londrina, Avenida Duque de Caxias, nº 635, 2º andar, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR, das 12h00min às 17h00min**, ou no prazo de 02 (dois) dias úteis:

- a) **Ficha de Informação para Exame Pré-Admissional** preenchida; e
b) **Perfil Profissiográfico Psicológico Admissional**, em envelope lacrado, conforme [Anexo VI da Portaria Municipal nº 420/2024](#).

Para a realização da Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer, impreterivelmente, na **Diretoria de Saúde Ocupacional/SMRH**, localizada na sede da **CAAPSML, Avenida Duque de Caxias, nº 333, Jardim Mazzei 1, Londrina-PR**, com todos os exames admissionais arrolados na [Portaria nº 420/2024 e seus anexos](#). As despesas dos respectivos exames admissionais ocorrerão às expensas do candidato.

A data e o horário determinados para a entrega da Avaliação Psicológica e da realização da Perícia Admissional Oficial não poderão ser alterados a critério do candidato. O não comparecimento ou ausência de qualquer exame médico exigido pelo Médico Perito implicará na desclassificação automática do candidato. Após a Perícia Admissional Oficial, o candidato deverá comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos para entrega do Laudo da Perícia Admissional Oficial (ASO) e orientações referentes à nomeação, posse e exercício no cargo, das 12h30min às 18h00min ou no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de desclassificação.

Dúvidas acerca da Perícia Admissional poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4035 e 3372-4392, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail pericias.rh@londrina.pr.gov.br.

4. DO PEDIDO DE RECLASSIFICAÇÃO OU DESISTÊNCIA

Conforme estabelecido nos subitens 12.9, 12.10 e 12.10.1 do Edital de Abertura nº 024/2024-SMRH, no período que compreende a publicação deste Edital até o dia 16 de abril de 2025, o candidato poderá solicitar reclassificação ou desistência da convocação. Para tanto, deverá encaminhar o **Formulário de Reclassificação** ou **Desistência Voluntária**, contendo assinatura com firma reconhecida por verdadeiro em cartório, por certificação digital passível de autenticação (Gov.br) ou pelo **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**. (tipo processual "Requerimento ao RH"). A reclassificação posicionará o candidato no final em todas as listas que figura como classificado. E a desistência antecipada resultará na desclassificação do certame público.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Até a data de posse todos os candidatos deverão cadastrar o [Acesso de Usuário Externo](#) no Sistema Eletrônico de Informações-SEI. As instruções para o cadastramento estão disponíveis no [Manual de Usuário Externo](#). Outras informações relativas à fase admissional estão disponíveis na [Página do Candidato](#).

Demais dúvidas poderão ser sanadas por meio dos telefones (43)3372-4850 e 3372-4038, das 12h00min às 18h00min, ou pelo e-mail: recrutamento.pessoal@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 01 de abril de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Recursos Humanos, Thais Andressa Sandrini Fioratte, Diretor(a) de Desenvolvimento Humano, Gustavo Velei de Aquino, Gerente de Provimento, Marlívia Gonçalves dos Santos, Coordenador(a) de Recrutamento e Seleção

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0144/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0382/2024

PGE SMGP- 0231/2024

CONTRATADA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Jeferson Campos Mastaler

SÓCIO(S): Lumiere Participacoes Ltda

CNPJ: 81.706.251/0001-98

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 651.928,70 (seiscentos e cinquenta e um mil novecentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029247/2025-22

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0153/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0382/2024

PGE SMGP- 0231/2024

CONTRATADA: SANTO RÉMEDIÓ COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

REPRESENTANTE: Vânia Szymansk

SÓCIO(S): Vânia Szymansk

CNPJ: 28.643.008/0001-95

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 60.671,25 (sessenta mil seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029249/2025-11

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0154/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0382/2024

PGE SMGP- 0231/2024

CONTRATADA: SOMA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REPRESENTANTE: Luiz Renato Garofani

SÓCIO(S): Soma Holding S.A., Marcelo Lapinski

CNPJ: 00.656.468/0001-39

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

VALOR: R\$ 71.969,10 (setenta e um mil novecentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029250/2025-46

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0155/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0382/2024

PGE SMGP- 0231/2024

CONTRATADA: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

REPRESENTANTE: Renan Fernando Leite

SÓCIO(S): Renan Fernando Leite

CNPJ: 35.042.079/0001-06

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 40.787,50 (quarenta mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.029248/2025-77

DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025

O Contrato/Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO Nº 14/2025

Notificado (a): MERCADAO DAS EMBALAGENS LTDA

CNPJ: 45.477.573/0001-49

PROCESSO SEI: 19.006.032243/2025-41

Cód. Contribuinte: 0300755639

Fica Vossa Senhoria notificada sobre o lançamento a título de multa contratual referente ao Processo Administrativo do Departamento de Suprimentos e Patrimônio/Câmara Municipal de Londrina.

O valor já se encontra inscrito em dívida ativa e o não recolhimento sujeitará a Protesto e/ou Cobrança Judicial (artigo 271), Lei Municipal 7303/1997 – CTML.

Londrina, 01/04/2025. Gerência de Cobrança e Controle de Arrecadação - GCCA/DA/SMF/PML

EXTRATOS

Extrato de Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024 – Termo de Execução Cultural.

Termo de Execução Cultural

PNAB nº 003/2024-004

Agente Cultural: Raquel de Medeiros Deliberador

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Histórias da Gralha Azul: a cidade de Londrina", PNAB nº 003/2024-004

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 até 01/04/2026

Extrato de Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024 – Termo de Execução Cultural.

Termo de Execução Cultural

PNAB nº 003/2024-006

Agente Cultural: Paulo Vitor Poloni Aleixo

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Cantando o meu Brasil", PNAB nº 003/2024-006

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 até 01/04/2026

Extrato de Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024 – Termo de Execução Cultural.

Termo de Execução Cultural

PNAB nº 003/2024-010

Agente Cultural: Nicolas Hithiele Moises Borba

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "CIDADE SONORA: Laboratório Urbano", PNAB nº 003/2024-010

VALOR: R\$ 43.050,00 (Quarenta e três mil e cinquenta reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 até 01/04/2026

Extrato de Termo de Execução Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela Comissão Especial de Seleção de Projetos instituída pela Lei n.º 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc) e inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB 003/2024 – Termo de Execução Cultural.

Termo de Execução Cultural

PNAB nº 003/2024-026

Agente Cultural: Reinaldo Augusto Barbosa

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Londrina Hip Hopé Vermelho 13 Anos", PNAB nº 003/2024-026

VALOR: R\$ 49.980,00 (Quarenta e nove mil novecentos e oitenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01/04/2025 até 01/04/2026

PRORROGA O EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 - ASPA - Associação do Profissionais de Artes

A ASPA - Associação do Profissionais de Artes de Londrina em 27 de maio de 2023 informa a seguinte prorrogação do EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2025 "Rolé", Promic no 24-058, referente ao processo de contratação de serviços de Alimentação para o Projeto Cultural Rolé selecionado pelo Programa Municipal de Incentivo a Cultura – PROMIC sob o nº 24-058, publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina nº 5445, em 25 de março de 2025, seção Editais, página 4:

Da data limite de envio das propostas ao edital, onde se lia "Os interessados deverão enviar suas propostas com orçamento contendo timbre com identificação completa da empresa, telefone, e-mail, e assinatura do responsável, especificação completa do objeto, valor unitário e valor total até o dia 31 de março de 2025, até às 12h", leia-se "Os interessados deverão enviar suas propostas com orçamento contendo timbre com identificação completa da empresa, telefone, e-mail, e assinatura do responsável, especificação completa do objeto, valor unitário e valor total até o dia 05 de abril de 2025, até às 12h".

Secretaria Municipal de Cultura/Marcos Antonio Castri Associação dos Profissionais de Artes/Alexandre Oliveira Simioni

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fica a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO CENTRO DO PARANÁ - COOACEPA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.623.943/0001-06, **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 05 (cinco) dias úteis apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** acerca do processo de Penalidade nº 0188/2023, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.043493/2023-47, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fica a empresa **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CONQUISTA - COPACON**, inscrita no CNPJ sob o nº 73.368.086/0001-83, **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar **ALEGAÇÕES FINAIS** acerca do processo de Penalidade nº 0110/2024, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.022.201776/2023-10, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Fica a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.** inscrita sob o CNPJ sob o nº 29.739.737/0033-90, **NOTIFICADA**, para que, querendo, em 05 (cinco) dias úteis apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** acerca do processo de Penalidade nº **0109/2024**, quais se encontram disponíveis para consulta a qualquer tempo pelo SEI nº 19.008.134647/2024-78, no Sistema Eletrônico de Informação disponível no site da Prefeitura de Londrina-PR.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Celebração de Termo de Fomento nº 25005/2025 – SMAS/FMAS****Sem Chamamento Público****Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO PIO XII****Objeto:** execução de Projeto para estruturação do Serviço de Acolhimento Institucional provisório para pessoas e seus acompanhantes que estejam em trânsito e sem condições de auto sustento da Casa de Apoio Madre Leônia, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.**Processo SEI Nº** 19.025.007018/2025-49**Data da Assinatura:** 01/04/2025**Assinam:** Regina de Souza Pereira - Presidente da OSC, Marisol de Oliveira Chiesa - Secretária Municipal de Assistência Social e Jose Tiago Camargo do Amaral - Prefeito do Município de Londrina.**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO IN/SMGP Nº 0005/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** PA/SMGP- 0052/2025**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso I, alínea do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 87 e seu Parágrafo Único, do Decreto Municipal 1462/2022
OBJETO: Contratação da empresa Transportes Coletivos Grande Londrina para a prestação de serviços de transporte coletivo urbano através do fornecimento de créditos eletrônicos.**VALOR:** R\$ 2.450.640,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta reais) (Valores determinados pelo Decreto Municipal Nº 1718 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 (14287842) correspondentes aos valores constantes da Solicitação (14502884).**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de até 60 (sessenta) meses.**CONTRATADA:** TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA**CNPJ:** 77.557.635/0001-19**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 31/03/2025**PROCESSO SEI:** 19.008.052173/2025-28**CONTRATO Nº SMGP-0038/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0202/2024****MODALIDADE Nº PGE/SMGP-0135/2024****CONTRATADA:** GALEGO FUNDAÇÕES LTDA - EPP.**REPRESENTANTE:** Gustavo Garcia Galego Campos**SÓCIO(S):** Gustavo Garcia Galego Campos**CNPJ:** 10.426.276/0001-90**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 dias corridos**VALOR:** R\$ 11.404,78 (onze mil quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos)**OBJETO:** Execução de sondagem SPT-T para Construção das Passarelas do Lago Igapó 15185747.**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.049808/2025-18**DATA DE ASSINATURA:** 31/03/2025

O Contrato de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0038/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP nº. 0696/2021****EDITAL DE PREGÃO Nº.** PG/SMGP-0354/2021**CONTRATADA:** TDA CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**REPRESENTANTE:** Tiago Alves Andrade**CNPJ:** 19.731.758/0001-28**OBJETO DO CONTRATO:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva, preditiva e corretiva, para os veículos automotores que compõem a frota da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina, ou que por ventura venham a ser incorporados, com o fornecimento de peças, componentes de reposição e acessórios**OBJETO DO ADITIVO:** São objetos do presente aditamento:I. A prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **21/03/2025**, passando a vencer em **21/03/2026**, conforme inciso II do Art. 57 da Lei 8666/1993.

II. O reajuste contratual referente ao item Mão-de-obra conforme:

VALORES VIGENTES

Lote	Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Valor Hora
1	1	38036	VALOR UNITÁRIO DA HORA DA MÃO-DE-OBRA	VI.	R\$ 62,25

VALORES REAJUSTADOS

Lote	Item	Produto	Descrição	Unidade de Medida	Valor Unitário
1	1	38036	VALOR UNITÁRIO DA HORA DA MÃO-DE-OBRA	VI.	R\$ 65,26

VALOR: R\$ 2.771.650,00 (dois milhões, setecentos e setenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)**PROCESSO SEI Nº:** 19.008.170250/2024-40**DATA DE ASSINATURA:** 01/04/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0053/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0402/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0237/2023****DETENTORA DA ATA:** MICRÔN GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**REPRESENTANTE:** Davidson MArcelo Guerber**SÓCIO(S):** JOSE MIZAE AVELAR ODEBRECHT JUNIOR**CNPJ:** 11.517.200/0001-32**OBJETO DA ATA:** Registro de preços para aquisição de café torrado e moído embalado à vácuo.**OBJETO DO ADITIVO:**

É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços a maior, no montante de R\$ 107.125,82 (cento e sete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), decorrente da revisão do valor dos lotes 1 e 2, a partir de 03/09/2024, com fundamento no no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

Cálculo do valor do realinhamento							
Lote	Item	Quantidade a empenhar	Valor Atualizado *	Valor a registrar	Diferença	% de aumento	Totais

1	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO À VÁCUO - 500GR	14.729	R\$10,73	R\$16,50	R\$5,77	53,77%	R\$ 84.986,33
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO À VÁCUO - 500GR	3.837	R\$10,73	R\$16,50	R\$5,77	53,77%	R\$ 22.139,49
Total acréscimo							R\$107.125,82

* Valor atualizado: Representa o valor após reajuste.

VALOR: R\$ 107.125,82 (cento e sete mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.160613/2024-39

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0057/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0085/2020

DISPENSA Nº: DP/SMGP-0017/2020

CONTRATADA: D.R. ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA-ME

REPRESENTANTE: Daise Frossard Boechat Luppi

SÓCIO(S): Daise Frossard Boechat Luppi, Rachel Boechat Luppi, Renan Boechat Luppi

CNPJ: 03.857.586/0001-01

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato formalizado por este instrumento a locação de imóvel situado à Rua Piauí, 1.117, Centro, Londrina/PR, com três pavimentos, sendo o subsolo com 363,93 m², térreo com 325,48 m² e primeiro pavimento com 338,64 m², totalizando 1.028,05m², destinado à instalação da sede do Núcleo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor PROCON-LD., nos termos do Processo Administrativo Licitatório nº PAL/SMGP-0085/2020.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) meses, a contar de 08/03/2025 passando a vencer em 06/03/2030.

Parágrafo único: O valor locatício mensal é de R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais), perfazendo o total do contrato para 60 (sessenta) meses o valor de R\$ 1.326.000,00 (um milhão trezentos e vinte e seis mil reais).

PROCESSO SEI Nº: 19.008.184319/2024-12

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO (15268369)

AO CONTRATO Nº SMGP-0058/2024 (12356815)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0517/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-0012/2024

CONTRATADA: ARIMA - CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA

REPRESENTANTE: Thiago Soares Marques

SÓCIO(S): Larissa Bugida Aguiar de Carvalho, Renata Kelly Pires de Alencar, Claudiana Bonfim da Silva, Tulio Pinheiro Carvalho, Thiago Soares Marques

CNPJ: 07.374.237/0001-81

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria de natureza econômica, financeira e atuarial para execução dos serviços para Plano de Previdência da Caixa de Assistência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM, cuja especificações constam no Edital (11929422) e fazem parte deste contrato.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Fica reajustado o presente contrato em decorrência da variação do índice **IPCA 4,831300 %** do período de **JANEIRO/2024 a DEZEMBRO/2024**, passando o valor do contrato de **R\$ 31.080,00** (trinta e um mil oitenta reais) para **R\$ 32.581,56** (trinta e dois mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos), a partir de 01/01/2025.

Parágrafo Único: Ficará a cargo da fiscalização de contrato da unidade demandante o levantamento da efetiva execução a partir de 01/01/2025, procedendo assim o pagamento proporcional ao ajuste do serviço efetivamente executado, quando este não tiver sido empenhado em valores reajustados, cuja composição dos valores segue abaixo:

ITEM/CÓD. PRODUTO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UN	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO	TOTAL ANTERIOR	TOTAL REAJUSTADO
1/21115	Assessoria Atuarial para o Plano de Previdência CAAPSM	12	Meses	R\$ 2.590,00	R\$ 2.715,13	R\$ 31.080,00	R\$ 32.581,56

PROCESSO SEI Nº: 19.008.054155/2025-81

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

O Apostilamento estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 07 AO CONTRATO Nº SMGP-0099/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0128/2023

INEXIGIBILIDADE Nº. IN/SMGP-0042/2023

CONTRATADA: COMPANHIA DE TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO S.A.

REPRESENTANTE: Roberto Moreira de Oliveira

CNPJ: 03.311.327/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços especializados em Outsourcing na DISPONIBILIZAÇÃO DE TABLETS COM SOFTWARES GERENCIAIS, IMPRESSORA TÉRMICA DE LINHAS.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento a supressão no valor de R\$ 18.306,40 (dezoito mil trezentos e seis reais e quarenta centavos), o que representa aproximadamente 0,08% do valor total original do contrato, conforme CLÁUSULA PRIMEIRA, parágrafo §03º, inciso III do contrato e Art. 65, I, b e § 1º e § 2º da Lei 8666/93. O valor do contrato passará de R\$ 28.705.474,71 (vinte e oito milhões, setecentos e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos) para R\$ 28.687.168,31 (vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos). A Supressão será em favor da unidade Secretaria Municipal de Defesa Social.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.306,40 (dezoito mil trezentos e seis reais e quarenta centavos).

VALOR ATUAL DO CONTRATO: R\$ 28.687.168,31 (vinte e oito milhões, seiscentos e oitenta e sete mil cento e sessenta e oito reais e trinta e um centavos).

PROCESSO SEI Nº: 19.028.208952/2024-75

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PRIMEIRA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0152/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0046/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0048/2024

FORNECEDOR: MERCÓ SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A

REPRESENTANTE: Wellyngton Teza Vilas Boas
SÓCIO(S): Andre Lissner, Alexandre Maeoka
CNPJ: 05.912.018/0001-83
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para eventual aquisição de dietas e fórmulas para cumprimento de ordens judiciais.
OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 27/04/2025, passando a vencer em 26/04/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.
VALOR: R\$ 99.529,72 (noventa e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.009556/2025-86
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

SEGUNDA ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0153/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0046/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº PG/SMGP-0048/2024
FORNECEDOR: SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA
REPRESENTANTE: Jose Arthur Campanari Lorenzetti
SÓCIO(S): Jose Arthur Campanari Lorenzetti
CNPJ: 01.107.391/0012-63
OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Registro de Preços para eventual aquisição de dietas e fórmulas para cumprimento de ordens judiciais.
OBJETO DA ATA COMPLEMENTAR: É objeto do presente aditamento a prorrogação do prazo de execução da Ata de Registro de Preços por mais 1 (um) ano, contado a partir de 17/04/2025, passando a vencer em 16/04/2026, conforme artigo 84, da Lei 14.133/2021 e artigo 123, do Decreto Municipal n. 1.462/2022.
VALOR: R\$ 86.955,37 (oitenta e seis mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos)
PROCESSO SEI Nº: 19.008.009301/2025-13
DATA DE ASSINATURA: 31/03/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

ADITIVO 3 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP-0634/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL 0411/2023
PREGÃO PRESENCIAL POR VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0216/2023
DETENTORA DA ATA: BR PRIME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
REPRESENTANTE: Helton Carvalho Assi
CNPJ: 33.590.186/0001-35
OBJETO DA ATA: Registro de Preço para para a eventual aquisição de ração para cães e gatos.
OBJETO DO ADITIVO:
É objeto do presente aditamento o reequilíbrio da equação econômico-financeira da Ata de Registro de Preços a menor, no montante de R\$ 15.918,00 (quinze mil novecentos e dezoito reais) de decréscimo, decorrente da revisão do valor do lote 4, a partir de 10/01/2025, com fundamento no no art. 124, II, 'd' da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura do Município de Londrina									
BR PRIME PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA									
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço Atual	Preço Reequilibrado a Menor	Diferença	Quantidade a Reequilibrar	Valor de decréscimo
4	1	37152	RAÇÃO PREMIUM PARA CÃES ADULTOS - PEQUENO PORTE	SNOW DOG	R\$ 133,66	R\$ 107,13	R\$ 26,53	600	R\$ 15.918,00
Total previsto para o fornecedor									R\$ 15.918,00

PROCESSO SEI Nº: 19.008.030430/2025-71
DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025
O *Aditivo* estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO DA LICITAÇÃO (FINAL) - PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0208/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0309/2024
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI 19.008.174372/2024-13

1. DADOS GERAIS
- 1.1. Objeto: Aquisição de tintas e correlatos
- 1.2. Aprovação do Edital: parecer jurídico documento SEI Despacho Terminativo 2945:
- 1.3. Agente de contratação: Celso Guaita
- 1.4. Portaria nº 28/2024.
- 1.5. Publicação do Edital: Check List Publicações
- 1.6. Data da realização do certame: 13h00min do dia 21/11/2024;
- 1.7. Ata da sessão pública: Ata
- 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: consulta impedimentos

1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.174372/2024-13

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

	CNPJ	ME/EPP
JE COMERCIO DE TINTAS LTDA	07.885.760/0001-72	Não
JVC COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP	08.380.992/0001-31	Sim
MASIRONI E CIA LTDA	17.851.366/0001-77	Sim
R BTT PARTICIPAÇÕES LTDA	54.151.308/0001-67	Sim
SULIAN ALANA SOARES ME	19.028.806/0001-16	Sim
SUPREME COMERCIAL LTDA	23.655.332/0001-00	Sim
SUPRISERV SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	53.095.593/0001-83	Sim
TOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA	57.882.798/0001-60	Sim

2.2. Classificadas:

JVC COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP
SULIAN ALANA SOARES ME
TOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
SUPREME COMERCIAL LTDA
SUPRISERV SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

2.3. Desclassificadas :

2.3.1. A empresa JE COMERCIO DE TINTAS LTDA não se enquadra na condição de ME-EPP, o pregão é exclusivo para ME-EPP.

2.4. Habilitadas:

JVC COMERCIO DE TINTAS LTDA EPP
SULIAN ALANA SOARES ME
TOP COMERCIO E SERVIÇO LTDA
SUPREME COMERCIAL LTDA
SUPRISERV SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA

2.5. Inabilitadas:

2.5.1. Não houve

2.6. Recursos

2.6.1. Não houve

2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.7.1. Conforme documento SEI nº 14365622):

MAPA DE APURAÇÃO

Fornecedor SUPREME COMERCIAL LTDA Guarulhos - SP								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
25	1	30565	TINTA EPÓXI BRILHO - BRANCO - 3,6 LT	SUPREMACOR	R\$ 200,0000	62	GL	R\$ 12.400,00
25	2	42099	TINTA EPÓXI BRILHO - PRETO - 3,6 LT	SUPREMACOR	R\$ 200,0000	6	UN	R\$ 1.200,00
Total previsto para o fornecedor (2 itens)								R\$ 13.600,00
Fornecedor SUPRISERV SERVICOS E ENGENHARIA LTDA Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
29	1	31253	TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL BRILHANTE - BRANCO - 3,6 LT	TEXTIL	R\$ 111,0000	8	GL	R\$ 888,00
Total previsto para o fornecedor (36 itens)								R\$ 888,00

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
--	-------------	-----------------------------------	----------

SUPRISERV SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA	<u>14360490</u>	<u>15195183</u>	<u>14357272</u>
SUPREME COMERCIAL LTDA	<u>14360490</u>	<u>15050293</u>	<u>14357272</u>

3. DOS ITENS (LOTES) MALSUCEDIDOS: não houve**4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:****4.1. Valor estimado do edital:** R\$21.510,50 (vinte e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos)**4.2. Valor gasto no certame:** R\$14.488,00 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais)**4.3. Economia real no certame:** R\$7.022,50 (sete mil vinte e dois reais e cinquenta centavos)**4.4. Percentual de desconto:** 32,64%**5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 26 de março de 2025. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-0208/2024, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (15243749), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras conforme consta no relatório, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 1 de abril de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**RELATÓRIO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-219/2024
/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0307/2024
ACESSO À ÍNTEGRA DO PROCESSO DISPONÍVEL NO PROCESSO SEI (19.008.174136/2024-99)****1. DADOS GERAIS****1.1. Objeto:** Aquisição imediata de uniformes para os servidores da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina - AMS.**1.2. Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI Despacho Terminativo 3057:**1.3. Agente de contratação:** Celso Guaita**1.4. Portaria nº** 26/2024.**1.5. Publicação do Edital:** Check List Licitação**1.6. Data da realização do certame:** 13h00min do dia 19/11/2024;**1.7. Ata da sessão pública:** ata lote 3 - ata lote 5**1.8. Diligência Impedidos de Licitar:** consulta**1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.174136/2024-99**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

	CNPJ	ME/EPP
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES,	26.218.704/0001-29	Sim
IMPAKTO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA	05.933.990/0001-34	Sim
NV CONFECÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS E ESCOLARES LTDA	52.064.440/0001-06	Sim
PRISCILLA HITOMY TAKACHI UNIFORMES BR	52.257.624.0001-92	Sim
PROVE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES EIRELI	00.464.153/0001-90	Sim
QUALITY ACESSÓRIOS LTDA	21.315.653/0001-30	Sim
SILKWORM TÊXTIL	46.030.853/0001-77	Sim
VF CONFECÇÕES LTDA	79.718.748/0001-84	Sim

2.2. Classificadas:

C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES
SILKWORM TÊXTIL

2.3. Desclassificadas :**2.3.1.** VF CONFECÇÕES LTDA - lote 3-5;

2.3.2. PRISCILLA HITOMY TAKACHI UNIFORMES BR - lote 5**2.4. Habilitadas:**

EMPRESA	LOTE
SILKWORM TÊXTIL	3
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES	5

2.5. Inabilitadas:**2.5.1.** Não houve**2.6. Recursos****2.6.1.** Não houve**2.7. DA CLASSIFICAÇÃO:****2.7.1.** Classificação por item**MAPA DE APURAÇÃO**

Fornecedor C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	39085	CAMISETA MANGA CURTA EM DRY FIT - AZUL MARINHO	GR UNIFORMES	R\$ 47,9000	188	UN	R\$ 9.005,20
Total previsto para o fornecedor (3 itens)								R\$ 9.005,20
Fornecedor SILKWORM TÊXTIL Londrina - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
3	1	41993	CAMISETA GOLA PADRE MANGA CURTA	SILKWORM UNIFORMES	R\$ 35,4900	940	UN	R\$ 33.360,60
Total previsto para o fornecedor (1 itens)								R\$ 33.360,60

2.7.2. Documentos de habilitação, aprovação doc. técnicos/amostra e proposta final da empresa vencedora:

	Habilitação	Aprovação de doc. técnica/amostra	Proposta
C. DOS SANTOS GRAVENA CONFECÇÕES	14350509	15225197	14344825
SILKWORM TÊXTIL	14350509	14852565	14344825

3. DOS ITENS MALSUCEDIDOS

	Cód. Equiplano	Motivo
Lotes 7	36786	fracassou

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**4.1. Valor estimado do edital:** R\$65.382,64 (sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**4.2. Valor gasto no certame:** R\$42.365,80 (quarenta e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**4.3. Economia real no certame:** R\$23.016,84 (vinte e três mil dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)**4.4. Percentual de desconto:** 35,20%**5. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para adjudicação e homologação do processo.

Londrina, 27 de março de 2025. Celso Guaita, Pregoeiro

ATO DE HOMOLOGAÇÃO**PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM USO DE VIDEOCONFERÊNCIA Nº PGV/SMGP-219/2024**, em especial quanto ao relatório final do MODALIDADE (15256055), nos termos do art. 58, inciso IV, do Decreto Municipal 1.462/2022 e art. 71, inc. IV da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto às licitantes vencedoras, e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 1 de abril de 2025. Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

MUNICÍPIO DE LONDRINA
CNPJ Nº 75.771.477/0001-70**Apresentação das Demonstrações Contábeis de 2024**

As Demonstrações Contábeis da Administração Direta da Prefeitura do Município de Londrina são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000. Observam, também, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). As estruturas e a composição das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP's) estão de acordo com as bases propostas pelas práticas contábeis brasileiras, tendo como base o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as publicações da Secretaria do Tesouro Nacional, através do Balanço Geral da União.

Dessa forma, as DCASP's são compostas por:

- I. Balanço Patrimonial (BP);
- II. Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP);
- III. Balanço Orçamentário (BO);
- IV. Balanço Financeiro (BF);
- V. Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); e
- VI. Notas Explicativas.

O presente documento não se trata de uma consolidação das contas municipais, desta forma, não serão apresentadas as informações sobre limites constitucionais e Metas Fiscais, as quais estão disponíveis no Portal de Transparência do Município, pelo link <https://portal.londrina.pr.gov.br/lei-de-responsabilidade-fiscal>.

Os dados foram extraídos do Sistema Informatizado de Contabilidade da Administração Pública (Sistema de Contabilidade Pública Equiplano), na data-base de 31/12/2024.

O Resultado Orçamentário da Prefeitura do Município de Londrina, apurado em 2024, foi superavitário em R\$ 529 milhões. E é a partir desse superávit que a Prefeitura pode efetuar as interferências financeiras às entidades das Administração Indireta.

As receitas orçamentárias arrecadadas em 2024 totalizaram R\$ 2,508 bilhões, com expansão nominal de 12,4% quando comparadas com o exercício de 2023, que totalizou R\$ 2,232 bilhões de arrecadação.

As despesas orçamentárias empenhadas, liquidadas e pagas totalizaram, respectivamente, R\$ 1,979 bilhão, 1,842 bilhão e 1,841 bilhão, que comparadas ao exercício de 2023 representam uma elevação nominal de 11,5% nas despesas empenhadas, um aumento de 19,6% nas despesas liquidadas e um aumento de 19,7% nas despesas pagas.

O resultado patrimonial apurado para o exercício de 2024 foi deficitário em R\$ 3,1 bilhões, apresentando um aumento no déficit na ordem de 11,1% em relação ao exercício de 2023, que foi deficitário no valor de R\$ 2,8 bilhões. A movimentação em Outras Provisões - Obrigação com Amortização de Déficit Atuarial tem impactado forma significativa para o déficit patrimonial.

A seguir, serão apresentadas as demonstrações contábeis da Administração, relativas ao exercício de 2024, e detalhados os seus principais itens e informações relevantes em Notas Explicativas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
I - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2024 – Anexo 14

CONTAS CONTÁBEIS		AT I V O	
	NE	2024	2023
ATIVO CIRCULANTE		492.552.039,38	645.976.302,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.1	254.589.738,87	405.189.261,93
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional		254.589.738,87	405.189.261,93
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	5.2	658.673,32	41.394.260,29
Créditos Tributários a Receber		156.259.161,56	132.982.852,65
Créditos e Transferências a Receber		21.369.341,09	23.747.425,23
Dívida Ativa Tributária		1.255.493.407,97	1.228.838.955,37
Dívida Ativa Não Tributária		523.773.799,44	477.294.417,90
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		(1.956.237.036,74)	(1.821.469.390,86)
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.3	228.342.474,92	188.719.259,16
Adiantamentos Concedidos		1.114,34	1.750,00
Tributos a Recuperar / Compensar		3.558.413,88	3.558.413,88
Créditos por Danos ao Patrimônio		17.062.764,17	17.062.726,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		36.359.806,46	26.829.562,32
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto Prazo		171.488.670,40	141.395.100,87
(-) Ajuste de Perdas de Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		-128.294,33	-128.294,33
ESTOQUES	5.4	8.961.152,27	10.673.520,93
Almoxarifado		0,00	0,00
Outros Estoques		9.961.152,27	10.673.520,93
(-) Ajuste de Perdas de Estoque		-1.000.000,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		3.271.148.691,41	3.014.622.708,95
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		43.117.377,48	1.162.288,94
Créditos a Longo Prazo	5.2	654.162,90	570.162,90
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	5.3	42.463.214,58	592.126,04
INVESTIMENTOS	5.5	176.485.648,47	172.101.421,88
Participações Permanentes		176.485.648,47	172.101.421,88
IMOBILIZADO	5.6	3.050.346.133,82	2.840.163.266,49
Bens Móveis		187.609.355,86	182.380.813,04
Bens Imóveis		2.864.281.765,39	2.659.318.629,98
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumulada		(1.544.987,43)	(1.536.176,53)
INTANGÍVEL	5.7	1.199.531,64	1.195.731,64
Softwares		1.199.531,64	1.195.731,64
Direito de Uso de Imóveis		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		3.763.700.730,79	3.660.599.011,26
		P A S S I V O	
	NE	2024	2023
PASSIVO CIRCULANTE		236.266.491,66	177.485.518,91

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.1	181.370.852,20	134.850.147,10
Pessoal a Pagar		2.128.284,55	2.358.244,80
Benefícios Previdenciários a Pagar		87.099.461,87	54.397.003,66
Benefícios Assistenciais a Pagar		39.852,32	9.820,97
Encargos Sociais a Pagar		92.103.253,46	78.085.077,67
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	6.2	40.866.452,01	22.729.785,28
Empréstimos a Curto Prazo - Interno		31.473.350,68	16.820.636,16
Financiamentos a Curto Prazo - Interno		9.361.593,78	5.883.643,04
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos e Financiamento a Curto Prazo - Interno		31.507,55	25.506,08
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	6.3	785.938,64	1.183.737,64
Fornecedores e Contas a Pagar Nacional a Curto Prazo		785.938,64	1.183.737,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	6.4	1.207,88	278.923,20
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com a União		636,00	277.968,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo com os Estados		571,88	954,65
PROVISÕES A CURTO PRAZO	6.5	0,00	0,00
Outras Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.6	13.242.040,93	18.442.925,69
Valores Restituíveis		13.117.033,19	17.044.140,67
Outras Obrigações a Curto Prazo		125.007,74	1.398.785,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		6.694.514.782,24	3.486.032.644,44
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIA A PAGAR A LONGO PRAZO	6.1	133.769.224,88	211.912.485,66
Pessoal a Pagar		19.680.254,58	27.549.832,63
Encargos Sociais a Pagar		114.088.970,30	184.362.653,03
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	6.2	262.538.720,04	206.697.293,11
Empréstimos a Longo Prazo - Interno		225.182.169,84	190.726.760,44
Financiamentos a Longo Prazo - Interno		26.782.443,86	8.426.677,14
Juros e Encargos a Pagar de Empréstimos a Longo Prazo - Interno		10.574.106,34	7.543.855,53
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	6.3	253.533.479,45	241.936.058,39
Fornecedores e Contas a Pagar Nacionais a Longo Prazo		253.533.479,45	241.936.058,39
OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	6.4	0,00	17.398.618,74
Obrigações Fiscais a Longo Prazo com a União		0,00	17.398.618,74
PROVISÕES A LONGO PRAZO	6.5	6.044.673.357,87	2.808.088.188,54
Provisão para Riscos Fiscais a Longo Prazo		81.738.497,08	51.057.767,88
Outras Provisões a Longo Prazo		5.962.934.860,79	2.757.030.420,66
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
Outras Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		6.930.781.273,90	3.663.518.163,35
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CONTAS CONTÁBEIS	NE	2024	2023
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		7.072.249,27	14.316.439,25
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos		7.072.249,27	14.316.439,25
RESULTADOS ACUMULADOS		-3.174.152.792,38	-17.235.591,34
Resultado do Exercício		-3.154.102.298,01	-2.844.804.663,25
Resultados de Exercícios Anteriores		-13.686.741,01	2.366.156.059,45
Ajustes de Exercícios Anteriores		-6.363.753,36	461.413.012,46
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	6.7	-3.167.080.543,11	-2.919.152,09
TOTAL (PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO)		3.763.700.730,79	3.660.599.011,26

Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Anexo 14 - Nota

ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
A T I V O (I)			
Ativo Financeiro		292.049.794,85	433.120.940,52
Ativo Permanente		3.471.650.935,94	3.227.478.070,74
TOTAL DO ATIVO		3.763.700.730,79	3.660.599.011,26
P A S S I V O (II)			
Passivo Financeiro		170.052.329,11	273.999.820,93
Passivo Permanente		6.916.170.194,90	3.643.418.269,05
TOTAL DO PASSIVO		7.086.222.524,01	3.917.418.089,98
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	7	-3.322.521.793,22	-256.819.078,72

Quadro das Contas de Controles - Anexo 14

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar		9.341.403,40	2.980.315,82
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber		60.439.252,40	55.281.886,60
Direitos Contratuais a Executar		166.116.550,26	170.644.192,67
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar		3.521.593,74	0,00
T O T A L	7.1	239.418.799,80	228.906.395,09

Saldo dos Atos Potenciais Passivo

ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar		51.516.952,96	58.559.903,09
Obrigações Conveniados e outros Instrumentos Congêneres a Liberar		0,00	0,00
Obrigações Contratuais a Executar		781.168.540,83	902.681.977,85
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar		0,00	0,00
T O T A L	7.2	832.685.493,79	961.241.880,94

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO 2024 - ANEXO 14

FONTE DE RECURSO	NE	2024	2023
Alienação de Bens		146.187,82	302.332,57
Apoio Financeiro a Municípios		7.848,46	3.273.261,93
Cessão Onerosa - Pré-Sal		164.549,11	148.383,50
Emenda Parlamentar		7.951.469,87	11.497.264,30
Operação de Crédito	-	23.949.462,85	-
Ordinária		77.039.616,01	95.448.362,11
Outras Origens		34.119.736,01	60.302.642,08

Transferências do FUNDEB		3.441.018,00	21.376.022,49
Transferência de Programas		14.062.043,80	7.930.294,49
Transferência Voluntária		9.014.459,51	13.311.141,37
Valores Restituíveis		-	-
TOTAL GERAL	7.3	121.997.465,74	159.121.119,59

II - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício de 2024 - Anexo 15

CONTAS CONTÁBEIS	NE	2024	2023
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	8	3.228.700.247,08	2.730.868.026,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.1	1.269.588.369,34	1.134.337.611,35
Impostos		1.209.991.072,93	1.084.598.056,62
Taxas		59.603.050,19	49.744.432,30
Contribuições de Melhorias		-5.753,78	-4.877,57
CONTRIBUIÇÕES		70.734.792,71	57.350.758,54
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		70.734.792,71	57.350.758,54
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		5.187.608,69	3.609.020,50
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		5.187.608,69	3.609.020,50
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		140.676.322,87	183.123.982,53
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		92.132.323,82	101.107.434,98
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	4.618.992,71
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		48.415.297,35	77.397.554,84
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativa - Financeiras		128.701,70	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	8.2	1.126.044.401,60	992.776.918,01
Transferências Intragovernamentais		24.041.631,49	9.212.973,14
Transferências Inter Governamentais		1.074.618.968,44	975.783.923,55
Transferências das Instituições Privadas		3.341.643,54	5.507.665,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	22.566,58
Transferências de Pessoas Físicas		2.484.628,74	134.889,27
Outras Transferências e Delegações Recebidas		21.557.529,39	2.114.900,47
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		40.507.731,46	431.496,33
Reavaliação de Ativos		8.590.133,11	0,00
Ganhos com Alienação		31.842.580,21	50.308,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		75.018,14	381.188,33
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução a Valor Recuperável		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	8.3	575.961.020,41	359.238.239,15
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		597.686,06	368.272,85
Resultado Positivo de Participações		10.076.562,00	2.172.978,01
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajuste de Perdas		439.076.467,42	243.106.190,96
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		126.210.304,93	113.590.797,33
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	9	6.382.802.545,09	5.575.672.689,66
PESSOAL E ENCARGOS	9.1	958.604.794,82	903.834.466,57
Remuneração a Pessoal		671.649.811,09	603.416.936,81
Encargos Patronais		248.962.401,57	266.829.290,58
Benefício a Pessoal		34.123.008,03	30.963.435,20
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		3.869.574,13	2.624.803,98
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		20.762.800,76	19.446.567,20
Aposentadorias e Reformas		60.923,69	54.982,02
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		20.701.634,02	19.390.875,97
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		243,05	709,21
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		267.416.780,19	241.946.108,88
Uso de Materiais de Consumo		68.988.572,77	82.155.401,77
Serviços		198.415.558,78	159.790.707,11
Depreciação, Amortização e Exaustão		12.648,64	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		68.211.020,63	77.155.716,24
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		52.739.853,48	73.566.327,22
Juros e Encargos de Mora		1.852.897,91	1.062.299,38
Variações Monetárias e Cambiais		7.059.334,54	2.526.458,01
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		6.558.934,70	631,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	9.2	1.073.587.284,81	3.781.509.241,21
Transferências Intragovernamentais		779.208.392,22	3.521.505.172,80
Transferências Inter Governamentais		137.985.161,80	129.106.719,14
Transferências a Instituições Privadas		155.181.529,64	130.897.349,27
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.212.201,15	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		307.890.360,18	191.066.187,64
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		307.643.459,90	190.897.757,19
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		48.999,00	102.817,30

Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		197.901,28	65.613,15
TRIBUTÁRIAS		23.054.393,92	18.262.263,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias		93.032,12	100.311,26
Contribuições		22.961.361,80	18.161.952,69
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas - CMV		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos - CPV		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestado - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	9,3	3.663.275.109,78	342.452.137,97
Premiações		10.000,00	590.000,00
Resultado Negativo de Participações		10.469.419,84	6.491.635,95
Incentivos		2.310.000,00	3.053.774,46
Subvenções Econômicas		9.965,04	1.675.000,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		3.502.786.434,17	3.323.667,36
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		147.689.290,73	327.318.060,20
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	10	-3.154.102.298,01	-2.844.804.663,28
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
CONTAS CONTÁBEIS	NE	2024	2023
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		229.908.374,47	175.750.058,15
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		101.478.938,36	26.871.054,17
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		85.196.006,71	59.539.972,27
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		38.038.809,74	0,00

III - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE 11	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receita Realizada (b)	Saldo c=(b-a)
Receitas Correntes (I)	11.1	2.333.284.000,00	2.389.511.983,20	2.395.960.298,70	6.448.315,50
Receitas de Impostos, Taxas e Contr. Melhoria		1.277.903.000,00	1.277.903.000,00	1.308.622.532,64	30.719.532,64
Receitas de Contribuições		47.719.000,00	60.021.003,22	70.736.340,06	10.715.336,84
Receita Patrimonial		58.792.000,00	69.819.664,28	54.507.197,24	-15.312.467,04
Receita de Serviços		4.216.000,00	4.216.000,00	5.182.239,92	966.239,92
Transferências Correntes		919.247.000,00	951.993.235,50	929.661.250,48	-22.331.985,02
Outras Receitas Correntes		25.407.000,00	25.559.080,20	27.250.738,36	1.691.658,16
Receitas de Capital (II)		66.530.000,00	145.157.768,69	112.466.334,06	-32.691.434,63
Operações de Crédito		59.000.000,00	81.072.102,53	85.196.006,71	4.123.904,18
Alienação de Bens		400.000,00	400.000,00	130.845,60	-269.154,40
Transferências de Capital		7.130.000,00	63.685.666,16	27.090.984,75	-36.594.681,41
Outras Receitas de Capital		0,00	0,00	48.497,00	48.497,00
Receitas Correntes Intraorçamentária (III)		103.000,00	103.000,00	66.178,80	-36.821,20
Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias		103.000,00	103.000,00	66.178,80	-36.821,20
Sub Total com Refinanciamento (IV) = (I+II+III)		2.399.917.000,00	2.534.772.751,89	2.508.492.811,56	-26.279.940,33
Déficit (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
T o t a l (VI) = (IV+V)		2.399.917.000,00	2.534.772.751,89	2.508.492.811,56	-26.279.940,33
Saldo de Exercícios Anteriores		0,00	220.921.160,29	220.921.160,29	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00			0,00
Superávit Financeiro		0,00	220.921.160,29	220.921.160,29	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE 11.2	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo (c) = (e-f)
Despesas Correntes (I)		1.507.819.000,00	1.717.334.785,52	1.671.637.705,40	1.617.727.705,61	1.617.029.631,32	45.697.080,12
Pessoal e Encargos Sociais		899.405.000,00	959.930.715,82	948.282.681,63	948.226.929,36	948.221.958,81	11.648.034,19
Juros e Encargos da Dívida		48.586.000,00	41.884.974,33	41.096.808,55	39.357.154,96	39.325.647,41	788.165,78
Outras Despesas Correntes		559.828.000,00	715.519.095,37	682.258.215,22	630.143.621,29	629.482.025,10	33.260.880,15
Despesas de Capital (II)		230.173.000,00	396.015.878,09	307.832.551,95	224.470.513,67	223.764.490,23	88.183.326,14
Investimentos		119.860.000,00	278.556.472,86	191.013.753,63	108.925.517,90	108.716.044,52	87.542.719,23
Inversões Financeiras		10.999.000,00	13.866.000,00	13.862.198,03	13.862.198,03	13.862.198,03	3.801,97
Amortização da Div. Refinanciada		99.314.000,00	103.593.405,23	102.956.600,29	101.682.797,74	101.186.247,68	636.804,94
Reserva de Contingências (III)		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingências		3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal da Despesas (IV) = (I+II+III)		1.740.992.000,00	2.113.350.663,61	1.979.470.257,35	1.842.198.219,28	1.840.794.121,55	133.880.406,26
Amortização da Dívida / Refinanc. (V)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/Refinanciamento (VI) = (IV+V)		1.740.992.000,00	2.113.350.663,61	1.979.470.257,35	1.842.198.219,28	1.840.794.121,55	133.880.406,26
Reserva do RPPS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superavit (VIII)		658.925.000,00	421.422.088,28	529.022.554,21	666.294.592,28	667.698.690,01	-107.600.465,93
TOTAL (IX) = (VI+VII+VIII)		2.399.917.000,00	2.534.772.751,89	2.508.492.811,56	2.508.492.811,56	2.508.492.811,56	26.279.940,33

Anexo I – Inscrição de Restos a Pagar Não Processados

NE	INSCRITOS		LIQUIDADO	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				

	11.4	(a)	(b)	(c.)	(d)	(e)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes		3.206.841,08	94.463.503,08	63.226.671,33	63.216.826,33	31.272.432,43	3.171.240,40
Pessoal e Encargos Sociais		13.662,40	70.566,63	36.836,00	36.836,00	44.891,40	2.501,63
Juros e Encargos da Dívida		0,00	1.102.284,04	1.102.284,04	1.102.284,04	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		3.193.178,68	93.290.652,41	62.087.551,29	62.077.706,29	31.227.541,03	3.168.738,77
Despesas Capital		14.773.887,10	141.455.695,37	110.036.138,96	110.036.138,96	31.195.321,70	14.998.121,81
Investimentos		14.773.887,10	141.021.048,07	109.601.491,66	109.601.491,66	31.195.321,70	14.998.121,81
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	434.647,30	434.647,30	434.647,30	0,00	0,00
T o t a l		17.980.728,18	235.919.198,45	173.262.810,29	173.252.965,29	62.467.754,13	18.169.362,21

Anexo II – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados						
	NE	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			
		(a)	(b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-e)
Despesas Correntes		184.744,04	2.028.485,79	1.574.051,04	569.770,15	69.408,64
Pessoal e Encargos Sociais		22.753,67	435.160,53	1.702,63	447.940,66	8.270,91
Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes		161.990,37	1.593.325,26	1.572.348,41	121.829,49	61.137,73
Despesas Capital		322.686,14	519.837,66	831.828,96	0,40	10.694,44
Investimentos		322.686,14	519.837,66	831.828,96	0,40	10.694,44
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T o t a l		507.430,18	2.548.323,45	2.405.880,00	569.770,55	80.103,08

IV - BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	NE 12	2024	2023
RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I)		2.508.492.811,56	2.232.496.667,18
Ordinária		1.932.179.410,26	1.739.843.074,69
Vinculada		576.313.401,30	492.653.592,49
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRA RECEBIDAS (II)		23.777.238,01	7.952.414,51
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III)		1.746.470.569,43	1.644.256.259,00
SALDO EM ESPECIE DO EXERC. ANTERIOR (IV)		433.120.940,52	538.628.127,45
Caixa e Equivalente de Caixa		405.189.261,93	525.587.271,05
Caixa Realizável		27.931.678,59	13.040.856,40
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		4.711.861.559,52	4.423.333.468,14
DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	NE	2024	2023
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI)		1.979.470.107,18	1.775.680.458,25
Ordinária		1.379.819.558,88	1.278.724.402,71
Vinculada		599.650.548,30	496.956.055,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (VII)		652.961.120,92	643.649.992,20
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO (VIII)		1.787.380.536,57	1.570.882.077,17
SALDO EM ESPECIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX)		292.049.794,85	433.120.940,52
Caixa e Equivalentes de Caixa		254.589.738,87	405.189.261,93
Realizável		37.460.055,98	27.931.678,59
TOTAL (x) = (VI+VII+VIII+IX)		4.711.861.559,52	4.423.333.468,14

V – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DE 2024

DESCRIÇÃO	NE 13	2024	2023
FLUXO DE CAIXA LÍQU. DAS ATIVID. DAS OPERAÇÕES			
INGRESSOS		4.054.737.781,06	3.586.647.538,52
RECEITAS DERIVADAS		1.379.358.872,70	1.218.999.964,60
Receita Tributária		1.308.622.532,64	1.161.647.327,30
Receita de Contribuições		70.736.340,06	57.352.637,30
Outras Receitas Derivadas		0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS		87.006.354,32	117.861.684,28
Receita Patrimonial		54.507.197,24	90.833.183,77
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.182.239,92	3.583.007,55
Outras Receitas Originárias		27.316.917,16	23.445.492,96
Remuneração das Disponibilidades		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS		2.588.372.554,04	2.249.785.889,64
Intergovernamentais		616.458.450,77	544.736.604,15
da União		206.010.812,78	179.193.532,78
de Estados e Distrito Federal		410.447.637,99	365.543.071,37
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		340.342.281,46	291.308.133,88
Transferências Financeiras Recebidas		23.777.238,01	7.952.414,51
Recebimentos Extraorçamentários		1.607.794.583,80	1.405.788.737,10
DESEMBOLSOS		3.950.194.931,75	3.549.012.179,04
PESSOAL E OUTRAS DESP. CORRENTES		1.075.408.076,66	1.039.418.271,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		40.427.931,45	32.149.933,78

TRANSFERÊNCIAS		2.830.667.312,78	2.469.318.350,08
Transferências à entidades		565.984.500,58	420.562.816,94
Transferências Financeiras Concedidas		652.961.120,92	643.649.992,20
Pagamentos Extraorçamentários		1.611.721.691,28	1.405.105.540,94
OUTROS DESEMBOLSOS		3.691.610,86	8.125.623,56
FLUXO DE CAIXA LÍQU. DAS ATIVID. DAS OPERAÇÕES		104.542.849,31	37.635.359,48
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		2024	2023
INGRESSOS		130.845,60	50.308,00
Alienação de Bens		130.845,60	50.308,00
Amortização de Empréstimos e Financiamento Concedidos		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		229.319.952,31	175.278.225,18
Aquisição de Ativo Não Circulante		229.319.952,31	175.278.225,18
Concessão de Empréstimos e Financiamentos		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVID. DE INVESTIMENTO		(229.189.106,71)	(175.227.917,18)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVID. DE FINANCIAMENTO		2024	2023
INGRESSOS		85.196.006,71	59.539.972,27
Operações de Créditos		85.196.006,71	59.539.972,27
DESEMBOLSOS		101.620.894,98	27.454.601,50
Amortização/Refinanciamento da Dívida		101.620.894,98	27.454.601,50
FLUXO DE CAIXA LÍQU. DAS ATIVID. DE FINANCIAMENTO		(16.424.888,27)	32.085.370,77
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		2024	2023
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	13.1	(141.071.145,67)	(105.507.186,93)
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		433.120.940,52	538.628.127,45
Caixa e Equivalente de Caixa Final		292.049.794,85	433.120.940,52

VI - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Base de Elaboração das Demonstrações e das Práticas Contábeis

a) Informações Gerais

A Prefeitura do Município de Londrina é o órgão do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, e está localizado na Av. Duque de Caxias, 635 do Jardim Mazzei II – CEP. 86015.901.

b) Base de Elaboração

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP's) do Município são elaboradas em consonância com os dispositivos da Lei nº 4.320/1964, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP's) e da Lei Complementar nº 101/2000. Cita-se ainda o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 9ª Edição, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e de maneira subsidiária pelas Normas Internacionais de Contabilidade aplicadas ao setor público (*International Public Sector Accounting Standards – IPSAS*), editadas pelo Conselho de Contabilidade, pela *International Federation Of Accountants* (IFAC), e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, respectivamente. O objetivo principal das DCASP's é fornecer aos usuários e para a comunidade informações sobre a gestão do Patrimônio Público do Município e contribuir na prestação de contas da gestão econômico-financeira, da execução orçamentária, dos fluxos de caixa e financeiros e a outros dados que auxiliem na avaliação da gestão econômico-financeira do governo municipal.

As DCASP's apresentam as particularidades abaixo elencadas, fruto das características dos procedimentos adotados pelo Município:

- I. O uso do conceito de conta única, derivado do princípio da unidade de caixa (Lei 4.320/1964), exige que todas as receitas e despesas, orçamentárias e extraorçamentárias, sejam controladas em conta única. Desta forma, no Balanço Financeiro os saldos oriundos do exercício anterior e os destinados ao exercício seguinte estão concentrados no grupo Caixa e Equivalente de Caixa;
- II. Na Demonstração de Fluxo de Caixa são incluídos os fluxos de caixa extraorçamentários, considerando que, em observância ao princípio de unidade de caixa, estes recursos transitam na conta única;
- III. Ainda em relação à conta única, a sua utilização em função de arrecadação de receitas e dos demais usos legalmente autorizados, por entidade não integrante do OFSS, podem implicar em saldo residual nas transferências recebidas e concedidas que seja evidenciada tanto no Balanço Financeiro, quanto na Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- IV. Apresentação dos saldos utilizados para abertura de créditos adicionais no Balanço Orçamentário cuja fonte de recursos é derivada de Superávit Financeiro, ou seja, recursos que foram arrecadados em exercícios anteriores e apurados mediante a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro no Balanço Patrimonial. Tais recursos não são considerados receitas orçamentárias, pois foram arrecadadas em exercícios anteriores.

2 – Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

O objetivo do PIPCP, de acordo o Tesouro Nacional, é estabelecer prazos-limite com vistas à consolidação das contas públicas e validação de dados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi). Buscando a padronização dos procedimentos contábeis adotados na Federação, levando-se em conta os aspectos legais e o contexto de convergência às normas contábeis internacionais, permitindo a comparabilidade entre os entes, a adequada consolidação das contas públicas e a instrumentalização do controle interno, externo e social.

A Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015 e atualizações incluiu o Anexo I com os procedimentos patrimoniais a serem implementados, bem como os prazos, os quais devem ser obrigatoriamente seguidos pelos entes da Federação conforme quadro a seguir:

PCP (de acordo com as regras das NBC TSP e do MCASP vigentes)	Preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (a partir de)	Verificação pelo SICONFI (a partir de)
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Imediato Implantado	Imediato	2016 (Dados de 2015)
12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Imediato Implantado	Imediato	2017 (Dados de 2016)
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	31/12/2015 Implantado	01/01/2016	2017 (Dados de 2016)
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	31/12/2017 Implantado	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias etc.).	31/12/2017 Em implantação	01/01/2018	2019 (Dados de 2018)
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	31/12/2019 Parcialmente Implantado	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	31/12/2019 Não implantado	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura)	31/12/2019 Não implantado	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	31/12/2019 Parcialmente Implantado	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	31/12/2019 Parcialmente Implantado	01/01/2020	2021 (Dados de 2020)
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	31/12/2020 Parcialmente Implantado	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	31/12/2020 Não se aplica	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2020 Não implantado	01/01/2021	2022 (Dados de 2021)
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	31/12/2021 Não implantado	01/01/2022	2023 (Dados de 2022)
8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	31/12/2022 Não implantado	01/01/2023	2024 (Dados de 2023)
9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	Suspensão pela Portaria 10.300/2022	Suspensão pela Portaria 10.300/2022	Suspensão pela Portaria 10.300/2022
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em ato normativo específico.		
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em ato normativo específico.		
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos	A ser definido em ato normativo específico.		
20. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos benefícios sociais	31/12/2025	01/01/2026	2027 (dados de 2026)
21. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos instrumentos financeiros	31/12/2026	01/01/2027	2028 (dados de 2027)
22. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Arrendamentos	31/12/2027	01/01/2028	2029 (dados de 2028)
23. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Ativos Não Circulantes Mantidos para Venda e Operações Descontinuadas	31/12/2027	01/01/2028	2029 (dados de 2028)
24. NBCT SP 07 (R1) - Ativo Imobilizado Propriedade, Planta e Equipamento	31/12/2027	01/01/2028	2029 (dados de 2028)
25. NBCT SP Estrutura Conceitual (R1)	31/12/2029	01/01/2030	2031 (dados de 2030)
26. Reconhecimento, mensuração e evidenciação Receita	31/12/2029	01/01/2030	2031 (dados de 2030)
27. Despesas de Transferência	31/12/2029	01/01/2030	2031 (dados de 2030)

A implantação dos procedimentos descritos nos itens de '4, 12, 13, 3 foi finalizada até o exercício de 2019.

Para o item '4' referente ao "Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas", há reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa Tributária, com seus respectivos ajustes para perdas. Não há integração tempestiva entre os sistema Tributário e sistema Contábil para a Dívida Ativa Não Tributária, com registros contábeis realizados com base em relatórios do Sistema Tributário ao final de cada exercício.

O item '11' referente ao "Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.)" cujo prazo da 'Obrigatoriedade dos registros contábeis' ocorreu em 31/12/2018, continua em processo de implantação e do ponto de vista de extração de dados, não houve avanço significativo quando comparado ao exercício de 2018, a seguir um breve histórico desse processo:

Os órgãos da administração, desde o início do plano de implantação dos procedimentos contábeis, tomaram ciência através dos documentos emitidos pelo serviço de contabilidade das adequações necessárias aos procedimentos vigentes, no entanto, o software em uso que controla os dados de pessoal no Município foi concebido em 1997 e atendia as necessidades vigentes à época e não se incluía entre elas os cálculos de obrigações por competência. Cogitou-se que os cálculos fossem efetuados de forma manual, porém, ao volume de dados, o procedimento se mostrou impraticável. Também foram destinados estudos e projetos de analistas de sistema para aprimorar o software vigente, mas a solução também envolve mudanças de rotinas e procedimentos mais amplos, tal como elucidado no mesmo plano de implantação.

Concomitante às exigências contábeis temos o governo federal, por meio do E-SOCIAL, que conhecidamente exige novas informações a respeito das informações de pessoal. E, por isso, a ferramenta em uso definitivamente necessitará ser substituída.

A opinião técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) assim acrescenta:

“nossa posição no sentido de que uma tentativa de melhorar tal sistema é nítida perda de tempo, considerando-se mais oportuno e conveniente à Administração Municipal, no contexto atual, a aquisição de uma solução integrada de gestão de pessoas (recursos humanos) (...).”

Assim, em 2019 iniciou-se o processo de implantação do novo Software de RH. Em reunião ocorrida em 17/09/2019 no Gabinete da Secretaria Municipal de Recursos Humanos – SMRH, com a equipe técnica envolvida no processo, verificou-se a necessidade de aproveitar a implantação deste novo Software de RH para aprimorar as informações previstas no Item ‘e’. Nessa reunião foram ressaltadas as dificuldades encontradas em registrar as informações pretéritas de férias dos professores, abrindo discussões quanto às formas mais adequadas de levantar as informações para realizar as adequações legais e atender a Portaria 548/2015 STN.

Em 2020 foi locado um sistema de Recursos Humanos para suprir, dentre outras demandas, as de controle das obrigações trabalhistas por competência. A empresa iniciou a implantação e após sucessivas prorrogações e a não implantação prevista contratualmente, foi aberto processo para apuração de eventual responsabilidade e por fim, o sistema ainda não foi implantado.

A partir de então, não houve avanço, permanecendo em uso o sistema informatizado de RH municipal, que não oferece os dados necessários ao atendimento do Item 11 do PIPCP.

Item ‘5’ – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.”

O item ‘5’ do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis e Patrimoniais vem sendo atendido para as provisões de Riscos Fiscais Federais e Estaduais, com base nas autuações fiscais emitidas pela Receita Federal do Brasil e Secretaria de Estado da Fazenda. A PGM disponibilizou os valores das ações cíveis e trabalhistas em que o Município figura como réu, porém, como não temos um critério confiável que possa se estabelecer os valores que tem um grau maior de culminarem em obrigações, não houve o registro contábil.

Item ‘6’ – “Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.”

Os Passivos Contingentes foram registrados com base no Demonstrativo de Riscos Fiscais da LDO, sendo dividido em Passivos Contingentes e Demais Riscos Fiscais Passivos.

Os Passivos Contingentes totalizam R\$ 6,2 milhões, que correspondem às Demandas Judiciais, Dívidas em processo de Reconhecimento, Avais e Garantias Concedidas e o risco de aporte financeiro ao RPPS – Plano de Previdência Social – CAAPSMML.

Os Demais Riscos Fiscais Passivos previstos correspondem basicamente à Frustração da Arrecadação em R\$ 56 milhões.

Da mesma forma, quanto ao item provisões, a PGM disponibilizou os valores das ações cíveis e trabalhistas em que o Município figura como réu, porém, como não temos um critério confiável que possa se estabelecer os valores que tem um grau maior de culminarem em obrigações, não houve o registro dos ativos e passivos contingentes que o relatório possa indicar.

Item ‘7’ – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).”

Para atender o Item ‘7’ do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP), quanto ao reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **bens móveis**, em 2024, o Município adotou como estratégia a realização do inventário por classe contábil, sendo realizado o procedimento para o grupo ‘Armamentos’, com avaliação, determinação de vida útil e dos valores residuais. Iniciando também os registros de depreciação desse grupo, bem como dos demais bens móveis adquiridos a partir de dezembro de 2024.

Ainda quanto ao Item ‘7’ do PIPCP, o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos **bens imóveis**, não houve avanço no cumprimento do PIPCP, tendo sido reforçada a necessidade de cumprimento deste item ao departamento de gestão dos bens imóveis.

Item ‘10’ – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.”

Compreendem as obrigações financeiras do Município a título de empréstimos e financiamento e estão representadas pelas operações de crédito internas – em contratos.

Os juros são apropriados mensalmente de acordo com as respectivas taxas e atualizações, necessitando do reconhecimento dos juros passivos a transcorrer e apropriação por competência.

Item “17” – “Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.”

As participações permanentes, classificadas como participações permanentes e demais investimentos, representam os investimentos realizados em empresas e consórcios públicos pelo Município.

Tais itens são mensurados e avaliados de acordo com o nível de influência que possuem, quando apresentam influência significativa, é utilizado o método da equivalência patrimonial e nos casos em que a influência não seja relevante, emprega-se o método do custo de aquisição.

Os demais investimentos representam cotas integralizadas, mensuradas e avaliadas pelo custo, acrescidas da rentabilidade auferida até a data das demonstrações contábeis.

Item “1” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.

Há o reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições, bem como dos respectivos encargos e multas.

Os ajustes para perdas estão sendo registrados mensalmente.

Os valores registrados no sistema de contabilidade municipal nas contas de Créditos Tributários e Não Tributários, Dívida Ativa Tributária e Não Tributária apresentam divergência quando comparados aos valores constantes na composição do conta corrente do sistema tributário, necessitando de conciliação para apurar as possíveis divergências entre os sistemas informatizados tributário e contábil.

Item “2” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.

Não se aplica à entidade.

Item “15” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.

Os bens intangíveis estão sendo registrados conforme a incorporação decorrente da execução orçamentária, estando carente de reconhecimento, mensuração, evidenciação, amortização e baixas. Não há a determinação da vida útil e consequentemente não possuem registros de amortização.

Item “18” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques

Os saldos de estoques são realizados mensalmente pela comparação do saldo existente no sistema informatizado de almoxarifado com o sistema informatizado de contabilidade. No entanto, o item não atende perfeitamente os critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação, principalmente quanto à integração entre o sistema de controle e o contábil.

Os estoques controlados no sistema Almoxarifado Equiplano, carecem de manuais e inventários periódicos, sendo que foram identificadas no decorrer do ano de 2024, diversos bens que estavam sem movimentação, apesar de já terem sido consumidas.

Foi realizada uma provisão para perdas na conta de "Ajustes de Perdas de Estoques", refere-se a produtos reconhecidos como em desuso ou mesmo, obsoletos, que se encontram registrados como estoques.

O sistema de Almoxarifado não foi configurado para a classificação dos itens por natureza dos itens conforme apresentado no Plano de Contas do MCASP.

Item “8” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.

Não atendimento, justificativas idem ao item “7”.

Item “9” - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).

O item foi suspenso pela Portaria STN 10.300/2022.

3 – Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Município, tendo em consideração as opções e premissas do modelo de contabilidade aplicada ao setor público.

a) Moeda Funcional

A moeda funcional é o Real. Quanto aos saldos em moeda estrangeira, o Município possui uma obrigação com Operação de Crédito, que tem seu saldo influenciado pela variação do EURO.

b) Caixa e Equivalentes de Caixa

Incluem a conta única e demais depósitos bancários e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) Depósitos Restituíveis

Em atendimento ao princípio da unidade de caixa ou unidade de tesouraria, conforme determina o art. 56 da Lei nº 4.320, de 1964, a seguir transcrito:

“Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.”

Observa-se que o princípio de unidade de caixa estabelece que todos os ingressos e dispêndios do Município sejam controlados em único grupo que representará o Caixa da Entidade. No modelo PCASP, isto ocorre mediante o uso do grupo Caixa e Equivalentes de Caixa, no Ativo Circulante.

Neste sentido, os depósitos restituíveis que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias, visto que em momento posterior os valores serão devolvidos aos respectivos depositantes, estão contabilizados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa.

d) Créditos a Curto Prazo

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados principalmente com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescidos das atualizações monetárias e juros, quando aplicáveis, inclusive a constituição de ajuste para perdas.

e) Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinados à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do Município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

f) Estoques

Compreendem ao almoxarifado. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição.

O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há também a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas, ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado.

g) Ativo Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor original e, quando aplicável, são acrescidos das atualizações e correções monetárias, de acordo com as taxas específicas nas respectivas operações.

Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

h) Ajustes para Perdas dos Créditos Tributários

O ajuste para perdas de créditos tributários é calculado a partir do saldo devedor e do histórico de recebimentos.

i) Ajuste para Perdas da Dívida Ativa

O ajuste para perdas de dívida ativa é calculado a partir do saldo devedor e do histórico de recebimentos.

j) Investimentos

As participações permanentes, classificadas como participações permanentes e demais investimentos, representam os investimentos realizados em empresas e consórcios públicos pelo Município.

Tais itens são mensurados e avaliados de acordo com o nível de influência que possuem, quando apresentam influência significativa, é utilizado o método da equivalência patrimonial e em casos que a influência não seja relevante, emprega-se o método do custo de aquisição.

Os demais investimentos representam cotas integralizadas, mensuradas e avaliadas pelo custo, acrescidas da rentabilidade auferida até a data das demonstrações contábeis.

k) Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e a reavaliação.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período.

l) Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade são mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição.

m) Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão.

Os procedimentos para registro da reavaliação, da redução a valor recuperável, da depreciação, da amortização e da exaustão na Administração Pública Direta têm como base legal a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as NBCASP's, e o MCASP.

n) Passivo circulante e não circulante

As obrigações do Município obedecendo ao regime de competência são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias ocorridas até a data das demonstrações contábeis.

o) Empréstimos e Financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras do Município a título de empréstimos e financiamento e estão representadas pelas operações de crédito internas – em contratos. Os juros são apropriados mensalmente de acordo com as respectivas taxas e atualizações.

p) Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; provisões matemáticas e outras.

As provisões são reconhecidas quando a possibilidade de saída de recursos no futuro é provável e é possível a estimativa confiável do seu valor. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis.

O registro contábil das provisões referentes às ações judiciais nas quais o Município figura no polo passivo depende da implantação de um software jurídico contratado pelo município com o qual, acredita-se viabilizar o desenvolvimento de estratégias que possibilite as melhorias de tais controles.

q) Ativos e Passivos Contingentes

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas DCASP's, sendo registrados em contas de controle e evidenciados em notas explicativas, quando relevantes. No Município os mecanismos de controle ainda não estão totalmente aprimorados de forma que permita a completa contabilização dos ativos e passivos contingentes.

r) Apuração do Resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados:

- I. Patrimonial;
- II. Orçamentário; e
- III. Financeiro.

s.1) Resultado Patrimonial

A apuração do resultado patrimonial é obtida mediante o confronto entre as variações patrimoniais aumentativas (VPA's) e as variações patrimoniais diminutivas (VPD's).

As VPA's são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o Município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente.

As VPD's são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para a Entidade, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos.

A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA's e VPD's, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP).

s.2) Resultado Orçamentário

O regime orçamentário do Município segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário.

s.3) Resultado Financeiro

O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorrerem durante o exercício e alteraram as disponibilidades do Município.

No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do Município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), pela geração líquida de caixa e equivalente a caixa.

t) Adiantamento para Futuro Aumento de Capital

O adiantamento para futuro aumento de capital (AFAC) representa os recursos já entregues pelos sócios proprietários para o aumento do capital social de empresas, porém ainda pendente de integralização.

No modelo PCASP não há uma norma específica que descreva o tratamento para a figura do AFAC. De modo subsidiário, no modelo das IPSAS, a norma de número 28 (Financial Instruments: Presentation – Instrumentos Financeiros: Apresentação), descreve que o AFAC, somente será registrado como um instrumento patrimonial se:

1. O instrumento não possuir obrigação contratual de entregar caixa ou ativo financeiro a outra entidade ou trocar ativos ou passivos financeiros com outra entidade sob condições potencialmente desfavoráveis ao emissor;
2. O instrumento será ou poderá ser liquidado por instrumentos patrimoniais do próprio emitente e é um não derivativo que não inclui obrigação contratual de entrega de um número variável de seus próprios instrumentos patrimoniais ou é um derivativo que será liquidado somente pelo emitente por meio de troca de um montante fixo de caixa ou outro ativo financeiro, por número fixo de seus próprios instrumentos patrimoniais; e
3. Caso o AFAC não se adeque às condições anteriormente descritas deverá ser registrado e evidenciado como sendo um instrumento financeiro (passivo).

Desta maneira, nas empresas onde o Município é sócio o AFAC é registrado no patrimônio líquido a título de "adiantamento para futuro aumento de capital" e na mesma linha de raciocínio, no Município o ativo é registrado no grupo Demais Créditos e Valores a Longo Prazo, no Ativo Não Circulante.

u) Diretrizes gerais de remuneração das Empresas Estatais Municipais

Trata-se de normas e diretrizes gerais observadas quando da distribuição dos dividendos e juros sobre o capital próprio aos acionistas das sociedades de economia mista e demais empresas controladas pelo Município.

Os acionistas têm direito a receber como dividendos obrigatórios, em cada exercício, a parcela dos lucros estabelecida no estatuto social da empresa ou, quando este é omissivo, metade do lucro líquido ajustado, em conformidade com o art. 202 da Lei nº 6.404, de 16 de dezembro de 1976.

4 – Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis

A Conformidade Contábil das demonstrações contábeis visa assegurar a fidelidade e a confiabilidade dos dados, além de permitir a sinalização de situações que possam causar distorções nos valores evidenciados.

Houve a permanência de restrições contábeis ao final do exercício de 2024, das quais as justificativas baseiam-se nas respostas dos gestores dos órgãos onde a informação contábil é originada, com finalidade de esclarecer os motivos da permanência das restrições apontadas.

Foram detectadas as seguintes restrições contábeis:

- **Imobilizado** – os valores constantes nesse subgrupo contábil não atendem aos procedimentos contábeis patrimoniais, não tendo ocorrido o inventário, levantamento dos valores e, portanto, sem a aplicação da depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis.
 - Os **bens móveis**, o Município realizou levantamento, avaliação e depreciação do grupo de bens móveis 'Armamentos', os demais grupos carecem do procedimento.

- Os **bens imóveis**, não houve avanço no cumprimento do Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, tendo sido reforçado ao setor responsável a necessidade de cumprimento deste item ao departamento de gestão dos bens imóveis.
- Os **bens intangíveis** estão sendo registrados conforme a incorporação decorrente da execução orçamentária, estando carente de reconhecimento, mensuração, evidênciação, amortização e baixas. Não há a determinação da vida útil e consequentemente não possuem registros de amortização.
- Estoques** - Os saldos de estoques são realizados mensalmente pela comparação do saldo existente no sistema informatizado de almoxarifado com o sistema informatizado de contabilidade. No entanto, o item não atende perfeitamente os critérios de reconhecimento, mensuração e evidênciação, principalmente quanto à integração entre o sistema de controle e o contábil.

Os estoques controlados no sistema Almoxarifado Equiplano, carecem de manuais e inventários periódicos, sendo que foram identificadas no decorrer do ano de 2024, diversos bens que estavam sem movimentação, apesar de já terem sido consumidas.

Foi realizada uma provisão para perdas na conta de "Ajustes de Perdas de Estoques", refere-se a produtos reconhecidos como em desuso ou mesmo, obsoletos, que se encontram registrados como estoques.

O sistema de Almoxarifado não foi configurado para a classificação dos itens por natureza dos itens conforme apresentado no Plano de Contas do MCASP.

- Créditos não tributários e Dívida Ativa não tributária** - não há integração tempestiva entre o sistema Tributário e sistema Contábil para os Créditos não Tributários e para a Dívida Ativa Não Tributária, com registros contábeis realizados por relatórios ao final de cada exercício.

Os valores registrados no sistema de contabilidade municipal nas contas de Créditos Tributários e Não Tributários, Dívida Ativa Tributária e Não Tributária apresentam divergência quando comparados aos valores constantes na composição do conta corrente do sistema tributário, necessitando de conciliação para apurar as possíveis divergências entres os sistemas informatizados tributário e contábil".

- Obrigações trabalhistas por competência** – não há integração entre os sistemas de recursos humanos e o sistema de contabilidade. Os valores a pagar relativos às obrigações com Licença-Prêmio e Férias não foram contempladas nos registros contábeis. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos informou que pretende reiniciar as tratativas para melhoria no sistema informatizado próprio de RH.
- Despesas Deixadas de Empenhar** – Com base nas despesas empenhadas em 2025, a título de Despesas de Exercícios Anteriores, o município deixou de empenhar R\$ 3,7 milhões em 2024, que em sua maior parte, são originários de despesas com indenização às empresas de Transporte Coletivo e despesas com Transporte Escolar e Serviços de limpeza, detalhadas no item 11 – Balanço Orçamentário.

I – BALANÇO PATRIMONIAL – Anexo 14

5 – Balanço Patrimonial – Contas do Ativo

5.1 Caixa e Equivalente a Caixa

O subgrupo "Caixa e Equivalente de Caixa" contempla os valores em caixa e em bancos para os quais não haja restrição de uso imediato, estando 100% segmentado em "Moeda Nacional".

Tabela 1 - Caixa e Equivalente a Caixa

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA	254.589.738,87	100,0	405.189.261,93	100,0	-37,2
C a i x a	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Conta Única	13.262.318,53	5,2	-14.797.874,68	-3,7	189,6
Aplicações Financeiras:	241.327.420,34	94,8	419.987.136,61	103,7	-42,5
Poupanças	5.602.333,80	2,2	7.413.424,04	1,8	-24,4
Fundo de Aplicações Financeiras	235.725.086,54	92,6	412.573.712,57	101,8	-42,9

A seguir é demonstrada a composição da conciliação bancária:

Tabela 2 – Composição da Conciliação Bancária

COMPOSIÇÃO DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Saldo dos extratos financeiros no final do exercício	243.420.994,75	95,35	423.076.005,57	104,0	-42,5
(+) Entrada contabilizada e não consideradas nos extratos	36.104.831,12	14,14	70.704.746,64	17,4	-48,9
(-) Saídas contabilizadas e não consideradas nos extratos	-24.241.520,22	-9,50	-87.143.338,66	-21,4	72,2
Saldo dos extratos financeiros ajustados pela conciliação bancária	255.284.305,65	100,00	406.637.413,55	100,0	-37,2
Saldo contábil "CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA"	254.589.738,87	99,73	405.189.261,93	99,6	-37,2
(+) Entradas não consideradas pela contabilidade	746.921,05	0,29	4.002.459,59	1,0	-81,3
(-) Saídas não consideradas pela contabilidade	-52.354,27	-0,02	-2.554.307,97	-0,6	98,0
Saldo contábil "CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA" ajustado p/ conciliação bancária	255.284.305,65	100,00	406.637.413,55	100,0	-37,2

Desta forma, o saldo contábil ajustado pela conciliação bancária para o Grupo de Contas Caixa e Equivalentes de Caixa é de **R\$ 255,3 milhões**.

5.2 - Créditos a Receber

Os créditos a receber estão divididos em dois grupos: (I) a curto prazo e (II) a longo prazo. Na tabela a seguir é apresentada a composição em 31/12/2024 e 31/12/2023.

Tabela 3 – Créditos Tributários a Receber a Curto Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
CRÉDITOS A CURTO PRAZO (I)	1.956.895.710,06	100,0	1.862.863.651,15	100,0	5,0
CRÉDITOS TRIBUTÁRIO A RECEBER	156.259.161,56	8,0	132.982.852,65	7,1	17,5
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	68.541.985,53	3,5	57.496.150,95	3,1	19,2
Imposto Transmissão Bens Imóveis - ITBI	4.453.521,07	0,2	3.055.969,55	0,2	45,7
Impostos Sobre Serviços - ISS	79.559.615,56	4,1	70.317.771,94	3,8	13,1
T a x a s	3.656.534,93	0,2	2.096.345,68	0,1	74,4
Contribuição de Melhoria	47.384,04	0,0	16.614,53	0,0	0,0

Contribuição p/Custeio do Serv. Ilumin.Pública	120,43	0,0	0,00	0,0	0,0
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	21.369.341,09	1,1	23.747.425,23	1,3	-10,0
Crédito de Transf.a Receber - Inter OFSS - União	9.666.840,88	0,5	10.935.962,74	0,6	-11,6
Cota-Parte Fundo de Particip.dos Município.-Restos a Receber	4.159.907,14	0,2	4.429.875,35	0,2	-6,1
Cota-Parte do IPI Sobre Exportação - Restos a Receber	145.784,70	0,0	123.460,97	0,0	18,1
Transferências de Recursos do Fundeb - Restos a Receber	5.361.149,04	0,3	6.382.626,42	0,3	-16,0
Crédito de Transf.a Receber - Inter OFSS - Estado	11.702.500,21	0,6	12.811.462,49	0,7	-8,7
Cota-Parte do ICMS - Restos a Receber - Restos a Receber	944.158,25	0,0	1.493.767,22	0,1	-36,8
Cota-Parte do IPVA - Restos a Receber	10.758.341,96	0,5	11.317.695,27	0,6	-4,9
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	1.255.493.407,97	64,2	1.228.838.955,37	66,0	102,2
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	517.296.806,87	26,4	510.356.267,20	27,4	1,4
Imposto Transmissão Bens Imóveis - ITBI	4.762.440,14	0,2	3.978.238,28	0,2	19,7
Impostos Sobre Serviços - ISS	646.868.565,53	33,1	626.724.993,97	33,6	3,2
Contribuição de Melhoria	2.562.246,67	0,1	3.173.570,82	0,2	-19,3
T a x a s	80.184.783,85	4,1	80.596.821,31	4,3	-0,5
Outros Créditos da Dívida Ativa Tributária	3.765.449,77	0,2	3.941.923,83	0,2	-4,5
Outros Créditos da Dívida Ativa Tributária-COSIP	53.115,14	0,0	67.139,96	0,0	-20,9
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	523.773.799,44	26,8	477.294.417,90	25,6	9,7
Impugnações e Imposições	235.915.654,79	12,1	151.778.013,24	8,1	55,4
Outras Dívida Ativa de Demais Cred.Não Tribut.a C. Prazo	287.858.144,65	14,7	325.516.404,66	17,5	-11,6
(-) PROVISÃO DE PERDAS DE CRÉDITOS (II)	-1.956.237.036,74	-100,0	-1.821.469.390,86	-97,8	7,4
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo (II)	-1.956.237.036,74	-100,0	-1.821.469.390,86	-97,8	-7,4
TOTAL LÍQUIDO DOS CRÉDITOS (i) - (II)	658.673,32	0,0	41.394.260,29	2,2	-98,4

5.2.1 - Créditos Tributários a Receber a Curto Prazo

Os créditos tributários a receber referem-se a Tributos lançados contra contribuintes e pendentes de quitação. Há inconformidade contábil para este item, mencionada na NE

4 – Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis.

5.2.2 - Créditos de Transferências a Receber

Os Créditos de Transferências a Receber compreendem o registro patrimonial, considerando o regime de competência, dos valores que o Município tem a receber da União e do Governo do Estado do Paraná, relativos às transferências constitucionais.

5.2.2.1 - Dívida Ativa Tributária

A Dívida Ativa Tributária abrange os créditos a favor do Município, cuja certeza e liquidez foram apuradas, inscritos por não terem sido quitados e não atingidos por nenhuma causa de extinção ou suspensão de exigibilidade. A Lei nº 4.320/1964, em seu art. 39, § 2º, define como Dívida Ativa Tributária o crédito da Fazenda Pública proveniente de obrigação legal relativa a tributos e respectivos adicionais e multas.

Os créditos provenientes das demais origens são considerados Dívida Ativa Não Tributária.

A Secretaria Municipal de Fazenda responde por praticamente 100% do saldo existente na Dívida Ativa Tributária. A gestão da Dívida Ativa está a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de forma integrada.

A composição demonstrada acima da Dívida Ativa Tributária é composta de impostos, taxas, contribuições e outros créditos da Dívida Ativa Tributária. Há inconformidade contábil para este item, detalhada na NE

4 – Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis. Os valores carentes de conciliação entre os sistemas tributário e contábil são detalhados na tabela abaixo:

5.2.2.2 - Dívida Ativa Não Tributária

Os créditos provenientes das demais origens, demonstrados nesta tabela, são considerados Dívida Ativa Não Tributária, que corresponde Contribuições de Iluminação Pública, Impugnações e Imposições e outros Créditos a Receber.

Há inconformidade contábil para este item, mencionada na NE

4 – Conformidade Contábil das Demonstrações Contábeis.

5.2.2.3 (-) Ajustes de Perdas de Créditos a Curto Prazo

Tabela 4 – Detalhamento dos Ajustes de Perdas de Crédito a curto prazo

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
AJUSTES DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO	-1.956.237.036,74	100,0	-1.821.469.390,86	100,0	7,4
1. Ajuste de Perdas de Créditos de Créditos	-170.960.765,78	8,7	-110.239.731,99	6,1	55,1
2. Ajustes de Perdas de Créditos Tributários	-16.488.142,85	0,8	-15.663.717,72	0,9	5,3
3. Ajuste de Perdas de Dívida Ativa Tributária	-1.245.014.328,67	63,6	-1.218.915.451,24	66,9	2,1
4. Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Não Tributária	-523.773.799,44	26,8	-476.650.489,91	26,2	9,9

O cálculo do ajuste para perdas dos créditos foi realizado pela Diretoria de Arrecadação da Secretaria Municipal de Fazenda e foi obtido com base no Histórico de Recebimentos Passados, conforme as informações dispostas no resumo da tabela a seguir.

Ajuste de Perda de Crédito para 2024

Para realizar o "Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Tributária" foi adotado a "Metodologia baseada no Histórico de Recebimentos Passados", cuja apuração se deu pela Média Histórica de Três Exercícios Financeiros (2021, 2022 e 2023), identificados pela Média Mensal dos Recebimentos dos respectivos exercícios (total recebido no exercício dividido por doze) e dividido pela Média Anual dos Saldos Mensais da Dívida Ativa (soma dos saldos mensais da dívida ativa dividido por doze), concluindo-se pela adoção dos seguintes índices:

AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	99,139%
AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – IPTU	98,467%
AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – ITBI	99,062%

AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – ISS	99,799%
AJUSTE DE PERDAS DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA – TAXAS	98,568%
AJUSTE PERDAS D.A.TRIB.-CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	99,045%
Para realizar o “ Ajuste de Perdas da Dívida Ativa Não Tributária ” foi adotado o critério da Média do Exercício Anterior, cuja apuração se deu pela divisão percentual do Saldo do Respeetivo Crédito Tributário pela Soma do Saldo Inicial e do respectivo Débito, concluindo-se pela adoção do seguinte índice:	
(-) AJUSTE DE PERDAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	100%
Para realizar o “ Ajuste de Perdas de Créditos Tributários ” foi adotado o critério da Média do Exercício Anterior, cuja apuração se deu pela divisão percentual do Saldo do Respeetivo Crédito Tributário pela Soma do Saldo Inicial e do respectivo Débito, concluindo-se pela adoção dos seguintes índices:	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	9,152%
(-) IPTU	7,616%
(-) ITBI	3,081%
(-) ISS	15,884%
(-) TAXAS	1,046%
Para realizar o “ Ajuste de Perdas de Créditos Não Tributários ” foi adotado o critério da Média do Exercício Anterior, cuja apuração se deu pela divisão do Saldo do Crédito Tributário pelo respectivo Débito, concluindo-se pela adoção do seguinte índice:	
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	99,692%

5.3 - Demais Créditos e Valores

Os Demais Créditos e Valores estão segregados em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) longo prazo, na tabela a seguir é apresentada a composição.

Tabela 5 – Demais Créditos e Valores de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO E LONGO PRAZO	228.342.474,92	43.117.377,48	271.459.852,40	188.719.259,16	1.162.288,94	189.881.548,10
Adiantamentos Concedidos	1.114,34	0,00	1.114,34	1.750,00	0,00	1.750,00
Tributos a Recuperar / Compensar - Inter OFSS - União	3.558.413,88	0,00	3.558.413,88	3.558.413,88	0,00	3.558.413,88
Créditos por Danos ao Patrimônio	17.062.764,17	0,00	17.062.764,17	17.062.726,42	0,00	17.062.726,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	36.359.806,46	0,00	36.359.806,46	26.829.562,32	0,00	26.829.562,32
Outros Créditos a Receber e Valores a Curto e Longo Prazo	171.488.670,40	43.117.377,48	214.606.047,88	141.395.100,87	1.162.288,94	142.557.389,81
(-) Ajuste de perdas de demais créditos e valores a curto prazo	-128.294,33	0,00	-128.294,33	-128.294,33	0,00	-128.294,33

O subgrupo “Demais Créditos e Valores a Curto e Longo Prazo” apresentou um aumento de 9,03% em comparação ao final do exercício anterior.

5.3.1 – Tributos a Recuperar/ Compensar

Contribuição ao INSS (RGPS) a compensar no valor de R\$ 3.558.413,88, que corresponde ao direito reconhecido referente à contribuição previdenciária (cota patronal) incidente sobre os subsídios de cargos eletivos municipais (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores), presente nos autos nº 2005.70.01.007123-4 encontra-se em análise quanto à forma de compensação a ser realizada após o deferimento do pedido de habilitação do crédito perante a Secretaria da Receita Federal.

5.3.2 – Créditos por Danos ao Patrimônio

Valores apurados em Tomada de Contas Especial decorrentes de reprovação na prestação de contas de convênios e subvenções, a conta redutora de Ajustes de perdas de demais créditos e valores a curto prazo, no valor de R\$ 128.294,33 referem-se a esta conta.

5.3.3 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

5.3.3.1 – Depósitos Judiciais de R\$ 9.063,84 que correspondem a pagamentos de saques em contas bancárias determinados pelo Tribunal de Justiça do Paraná em garantia de pagamento de processos em andamento;

5.3.3.2 – Depósitos Restituíveis Vinculados em Conta Especial de Precatórios – Controlados pelo Tribunal de Justiça apresenta um saldo de R\$ 36,4 milhões, cujos valores foram efetuados mensalmente para pagamentos dos Precatórios em Regime Especial.

5.3.3.3 – Outros Créditos a Receber a Curto Prazo

Dentre os Outros Créditos a Receber do Município, o maior volume concentra-se na conta de Créditos a Receber Decorrentes de Honorários Advocatícios, finalizando o exercício de 2024 com o saldo de R\$ 109,5 milhões e na conta de Créditos a Receber Decorrentes de Autos de Infração, que finalizou o exercício de 2024 com saldo de R\$ 42,5 milhões.

5.4 - Estoques

Os estoques classificados em almoxarifado se destinam ao consumo próprio nas atividades desenvolvidas pelo Município e estão distribuídos conforme tabela apresentada a seguir:

Tabela 6 – Estoque em Almoxarifado

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
ALMOXARIFADO - Estoque	8.961.152,27	111,2	10.673.520,93	100,0	-16,0

Diesel - Combustível	0,00	0,0	185.758,22	1,7	-100,0
Lubrificantes	82.809,56	0,9	33.183,31	0,3	149,6
Outros Estoques	9.878.342,71	110,2	10.454.579,40	97,9	-5,5
(-) Ajuste de Perdas de Estoque	-1.000.000,00	-11,2	0,00	0,0	-

O estoque total, em 2024, teve uma redução de 16% quando comparado com o exercício de 2023.

Os valores constantes nesse subgrupo contábil são resultantes de lançamentos de conciliação entre os sistemas contábil e de almoxarifado por não existir integração automatizada e tempestiva. Em 2024 houve a alteração do sistema de almoxarifado do sistema próprio para um sistema informatizado contratado. O relatório de estoque emitido pelo sistema contratado apresentou inconsistências que impossibilitaram a classificação detalhada do estoque, desta forma, os registros contábeis foram concentrados na conta 'Outros Estoques – Consolidação'. Outro ponto que restringe a confiabilidade e fidelidade das informações é a ausência de inventário periódico.

5.5 - Investimentos

Os investimentos do Município são reunidos em participações permanentes, propriedade para investimentos, demais investimentos permanentes e consórcios públicos ajustados dentro da participação proporcional de equivalência patrimonial e/ou, pela atualização do mercado, distribuídos nas seguintes participações:

Tabela 7 – Investimentos

	2024	AV%	2023	AV%	AH%
INVESTIMENTOS	176.485.648,47	100,0	172.101.421,88	100,0	2,5
Participações Avaliadas Pelo Método de Equivalência Patrimonial	176.345.965,86	99,9	171.966.081,47	99,9	2,5
Participações em Empresas	145.214.994,91	82,3	131.406.186,40	76,4	10,5
Companhia de Habitação de Londrina - Cohab-Ld	125.331.135,93	71,0	122.426.609,34	71,1	2,4
Companhia Municipal de Trânsito e Urbanismo - CMTU	9.745.475,02	5,5	0,00	0,0	-
Londrina Iluminação S/A.	9.844.594,10	5,6	8.979.577,06	5,2	9,6
Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento - C.T.D	293.789,86	0,2	0,00	0,0	-
Participações em Consórcios Públicos	7.079.468,07	4,0	6.795.120,29	3,9	4,2
Consórcio Interm. Seg. Públ. e Cidade e Região-Cismel	7.079.468,07	4,0	6.795.120,29	3,9	4,2
Consórcio Interm.p/Des.Reg.Bacia Cafezal-Cidrebac	0,00	0,0	0,00	0,0	-
Adiantamento para Aumento de Capital	24.051.502,88	13,6	33.764.774,78	19,6	-28,8
Adiantamento para Aumento de Capital de Empresas	24.051.502,88	13,6	33.764.774,78	19,6	-28,8
Participações Avaliadas Pelo Método de Custos	139.682,61	0,1	135.340,41	0,1	3,2
Participações em Empresas	139.682,61	0,1	135.340,41	0,1	3,2
Rede Ferroviária Federal S/A - RFFSA	14.879,60	0,0	14.879,60	0,0	0,0
Petróleo Brasileiro S/A. - Petrobras	7.122,64	0,0	7.102,72	0,0	0,3
Central de Abastecimento do Paraná S/A - Ceasa-Pr	4.632,00	0,0	4.632,00	0,0	0,0
Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina - TRL	113.048,37	0,1	108.726,09	0,1	4,0

As participações societárias do Município englobam aquelas realizadas em empresas estatais. As participações em empresas sobre as quais o Município tem influência significativa na administração são mensuradas ou avaliadas pelo método da equivalência patrimonial, já as demais são mensuradas ou avaliadas de acordo com o custo de aquisição.

O Município participa como consorciado de entidades de consórcios públicos que prestam serviços a diversos municípios e com abrangência regional, das quais as despesas são rateadas com os municípios integrante de cada consórcio. Destacamos que o CIDREBAC, por decisão colegiada, foi encerrado em 2023.

A participação nas empresas estatais independentes, Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU e Companhia de Tecnologia e Desenvolvimento S/A - CTD apresentavam valores zerados na conta de investimento, tendo em vista que o patrimônio líquido das empresas era deficitário e consequentemente representados em contas de Atos Potenciais Passivos, sendo que eram demonstradas na Tabela 23 – Participações em empresas com Patrimônio Líquido Negativo, situação que foi revertida em 2024.

5.6 – Imobilizado

O imobilizado do Município está segregado em dois grupos (I) bens móveis; e (II) bens imóveis. Na tabela a seguir, é apresentada a sua composição.

Tabela 8 – Imobilizado

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
IMOBILIZADO	3.050.346.133,82	100,0	2.840.163.266,49	100,0	7,4
Bens Móveis	186.064.368,43	6,1	180.844.636,51	6,4	2,9
Bens Móveis	187.609.355,86	6,2	182.380.813,04	6,4	2,9
(-) Depreciação de Bens Móveis	-1.544.987,43	-0,1	-1.536.176,53	-0,1	0,6
Bens Imóveis	2.864.281.765,39	93,9	2.659.318.629,98	93,6	7,7
Bens Imóveis	2.864.281.765,39	93,9	2.659.318.629,98	93,6	7,7
(-) Depreciação de Bens Imóveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

5.6.1 Bens Móveis

Em 31/12/2024, o valor líquido contábil dos bens móveis do Município foi de R\$ 186 milhões, conforme detalhamento apresentado abaixo.

Tabela 09 – Bens Móveis

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS MÓVEIS	186.064.368,43	100,0	180.844.636,51	100,0	2,9
MÓVEIS	187.609.355,86	100,8	182.380.813,04	100,8	2,9
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	57.687.163,13	31,0	57.168.623,21	31,6	0,9
Bens de Informática	30.076.713,83	16,2	29.581.096,85	16,4	1,7
Móveis e Utensílios	30.157.530,27	16,2	25.951.179,80	14,3	16,2
Materiais Culturais, Educação e de Comunicação	8.955.545,46	4,8	7.822.821,64	4,3	14,5
Veículos	55.661.198,97	29,9	57.462.595,14	31,8	-3,1
Armamentos	2.000.645,43	1,1	1.386.149,95	0,8	44,3
Demais Bens Móveis	3.070.558,77	1,7	3.008.346,45	1,7	2,1

(-) DEPRECIACÃO, EXAUS. E AMORTIZ. ACUMULADA	-1.544.987,43	-0,8	-1.536.176,53	-0,8	0,6
(-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis	-1.544.987,43	-0,8	-1.536.176,53	-0,8	0,6

5.6.2 Bens Imóveis

Os bens imóveis correspondem a 93,9% do subgrupo de contas do Imobilizado e estão segregados de acordo com as tabelas abaixo:

Tabela 10 – Bens Imóveis

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS IMÓVEIS	2.864.281.765,39	100,0	2.659.318.629,98	100,0	7,7
Bens de Uso Especial	1.142.133.573,39	39,9	1.064.084.114,13	40,0	7,3
Bens Dominicais	111.068.446,93	3,9	104.639.507,61	3,9	6,1
Bens de Uso Comum do Povo	1.478.549.443,56	51,6	1.344.500.753,23	50,6	10,0
Bens Imóveis em Andamento	90.073.977,35	3,1	113.833.801,44	4,3	-20,9
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros	20.339.236,74	0,7	10.568.716,15	0,4	92,4
Intalações	425.350,00	0,0	0,00	0,0	-
Demais Bens Imóveis	21.691.737,42	0,8	21.691.737,42	0,8	0,0
(-) DEPRECIACÃO, EXAUS. E AMORTIZ. ACUMULADA	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

5.6.2.1 - Bens de Uso Especial

Os Bens Imóveis de Uso Especial correspondem a 40% dos bens imóveis e são aqueles afetados às finalidades das atividades públicas municipais, conforme detalhamento apresentado nas tabelas abaixo.

Tabela 11 - Bens de Uso Especial

DESCRIÇÃO DA CONTA	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS DE USO ESPECIAL	1.142.133.573,39	100,0	1.064.084.114,13	100,0	7,3
Terrenos e Glebas	652.793.682,81	57,2	662.555.233,13	62,3	-1,5
Imóveis de Uso Educacional	174.311.357,26	15,3	149.004.605,36	14,0	17,0
Outros Bens de Uso Especial	145.189.212,10	12,7	121.030.991,23	11,4	20,0
Edifícios	55.559.879,74	4,9	53.555.624,10	5,0	3,7
Aeroportos, Estações e Aeródromos	44.089.828,33	3,9	15.626.785,90	1,5	182,1
Imóveis de Uso Recreativos	42.638.099,81	3,7	40.251.168,40	3,8	5,9
Hospitais e Unidades de Saúde	9.507.915,23	0,8	9.502.407,03	0,9	0,1
Aquartelamentos (Bombeiros)	6.564.757,04	0,6	6.564.757,04	0,6	0,0
Fazendas, Parques e Reservas	5.486.299,13	0,5	0,00	0,0	-
Cemitérios	2.645.020,00	0,2	2.645.020,00	0,2	0,0
Museus/Palácios	2.135.234,48	0,2	2.135.234,48	0,2	0,0
Armazéns/Galpões	717.028,83	0,1	717.028,83	0,1	0,0
Imóveis Residenciais	265.165,06	0,0	265.165,06	0,0	0,0
Imóveis Comerciais	230.093,57	0,0	230.093,57	0,0	0,0
(-) DEPRECIACÃO, EXAUS. E AMORTIZ. ACUMULADA	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

5.6.2.2 - Bens Dominicais

Os bens dominicais são aqueles que, apesar de constituírem o patrimônio público, não possuem uma destinação pública determinada ou um fim administrativo específico.

Tabela 12 - Bens Dominicais

DESCRIÇÃO DA CONTA	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS DOMINICAS	111.068.446,93	100,0	104.639.507,61	100,0	6,1
Edifícios	49.325,01	0,0	49.325,01	0,0	0,0
Terrenos	9.806.313,67	8,8	9.869.313,67	9,4	0,0
Lotes	95.368.712,75	85,9	87.498.717,40	83,6	9,0
Glebas Urbanas	188.500,00	0,2	188.500,00	0,2	0,0
Glebas Urbanizadas	481.441,06	0,4	481.441,06	0,5	0,0
Outros Bens Dominicais	5.174.154,44	4,7	6.552.210,47	6,3	-21,0
Edificações FNHIS - Habitação de Interesse Social	3.191.008,68	2,9	4.047.132,96	3,9	-21,2
Terrenos FNHIS - Habitação de Interesse Social	1.983.145,76	1,8	2.505.077,51	2,4	-20,8
(-) DEPRECIACÃO, EXAUS. E AMORTIZ. ACUMULADA	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

Os Bens Imóveis Dominicais correspondem a 3,9% dos Bens Imóveis e são aqueles que, apesar de constituírem o patrimônio de domínio público, não possuem uma destinação específica, como os bens de uso especial e não estão afetados ao uso comum do povo.

O Município participa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), do Governo Federal, que visa ações de integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, através de programas de regularização fundiária – urbanística e jurídica – e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas; a articulação da política habitacional às demais políticas sociais, ambientais e econômicas; a integração da política habitacional à política de desenvolvimento urbano e ao Plano Diretor; e o apoio à implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e da propriedade.

5.6.2.3 - Bens Uso Comum do Povo

Bens de uso comum do povo: são bens públicos, destinados ao uso da população. Ex.: ruas, praças, pontes, viadutos, áreas de lazer, etc. As regras para o uso desses bens serão determinadas em legislação de cada um dos entes proprietários.

Tabela 13 - Bens de Uso Comum do Povo

DESCRIÇÃO DA CONTA	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS DE USO COMUM DO POVO	1.478.549.443,56	100,0	1.344.500.753,23	100,0	10,0
Ruas	664.914.105,29	45,0	565.712.551,14	42,1	17,5
Praças	714.779.556,40	48,3	719.225.474,59	53,5	-0,6
Estradas	8.569.818,61	0,6	8.410.152,13	0,6	0,0
Pontes	7.563.052,87	0,5	7.198.187,26	0,5	5,1
Viadutos	51.528.947,63	3,5	18.396.322,03	1,4	0,0
Outros Bens de Uso Comum do Povo - Iluminação Pública / Galerias	31.193.962,76	2,1	25.558.066,08	1,9	22,1
(-) DEPRECIACÃO, EXAUS. E AMORTIZ. ACUMULADA	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
(-) Depreciação Acumulada - Bens Imóveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

Quanto aos Bens de Uso Comum do Povo correspondem a 51,8% dos Bens Imóveis, sendo quase sua totalidade composta de Ruas, Logradouros e Estradas, Pontes e Viadutos, Praças, Parques e Bosques.

Houve alteração de classificação dos bens da Rede de Iluminação Pública e Galerias Pluviais passando de Bens de Domínio Público para Bens de Uso Especial.

5.6.2.4 – Outros Bens Imóveis Quanto a Característica de Utilização ou Destinação

Referem-se a bens imóveis que se encontram em processo de construção, ou seja, obras em andamento, antes da apuração de seus custos. Nesse conjunto de bens também existem benfeitorias executadas em bens de propriedade de terceiros, de imóveis pertencentes ao Governo do Estado do Paraná, assim como da Companhia de Habitação de Londrina – Cohab-Ld, como escolas, centros de convivência, áreas de lazer, edifícios públicos e outros, que foram cedidos ou dado em permissão de uso para o Município para o atendimento de suas atividades junto à comunidade.

Tabela 14 – Outros Bens Imóveis Quanto a Utilização

DESCRIÇÃO DA CONTA	2024	AV%	2023	AV%	AH%
OUTROS BENS IMÓVEIS QUANTO A DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO	132.530.301,51	100,0	124.402.517,59	100,0	6,5
Bens Imóveis em Andamento	90.073.977,35	67,96	113.833.801,44	91,50	-20,9
Benfeitorias em Propriedade de Terceiros (Cohab-Ld)	20.339.236,74	15,35	10.568.716,15	8,50	92,4
Demais bens imóveis - Outros bens cedidos para o executivo	21.691.737,42	16,37	0,00	0,00	-
Instalações	425.350,00	0,32	0,00	0,00	-

5.6.2.4.1 – Bens Imóveis em Andamento

As Obras em Andamento, e os Estudos e Projetos, cujo saldo no final do período foi de R\$ 90,1 milhões, representa 3,2% do grupo dos bens imóveis, que correspondente à construção de edificações, reformas de escolas, edifícios públicos, readequação viárias, pavimentação e recape asfáltico, viadutos e no saneamento básico na recuperação fundo de vales. Na demonstração comparativa das obras em andamento com o exercício anterior, nota-se uma redução de 20,9%, que no quadro abaixo, são detalhadas por bem, demonstrando as conclusões e incorporações no exercício de 2024.

Tabela 15 – Detalhamento das Obras em Andamento no Final do Exercício

DESCRIÇÃO DE OBRAS EM ANDAMENTO		2024	2023
CÓDIGO	OBRAS EM ANDAMENTO	90.020.532,83	112.444.103,70
ED13000004	CAMARA MUNICIPAL DE LONDRINA DO JARDIM MAZEI	14.169.717,76	1.095.825,21
ED11000024	TEATRO MUNICIPAL DE LONDRINA DO COMPLEXO "MARCO ZERO"	9.783.452,94	9.783.452,94
BI23000810	RUA OCTAVIO GENTA - PROLONGAMENTO - GLEBA CAFEZAL	6.034.736,98	0,00
ED11000097	E.M. MÁBIO GONÇALVES PALHANO DO PARQUE OURO BRANCO	5.689.951,05	0,00
ED11000082	E.M.PROF. CARLOS ZEWE COIMBRA DO JARDIM MARABÁ	4.909.283,16	0,00
ED23000065	AVENIDA 02A/02B - CIDADE INDUSTRIAL II	4.258.442,83	1.674.120,46
ED23000045	RUA 07 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	4.194.812,32	1.669.870,64
ED23000079	ESCOLA E RECREAÇÃO - RESIDENCIAL PROFESSORA MARIETA	3.820.246,47	51.021,24
ED23000039	RUA 01 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	3.649.341,45	1.546.719,13
ED23000040	RUA 02 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	2.950.301,04	1.232.072,81
ED23000049	AVENIDA 01 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	2.670.264,54	1.083.576,17
ED11000131	E.M. HIKOMA UDIHARA DA VILA ISABEL	2.601.156,51	0,00
BI20000285	RUA FRANCISCO SALTON - RUA 02 - TERRAS DE DAVID	2.560.851,23	746.752,53
ED23000044	RUA 06 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	2.515.470,80	1.037.732,90
ED18000013	C.M.E.I. - PROG.PROINFÂNCIA - MORADAS DE PORTUGAL II	2.450.225,35	0,00
IP23000078	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ESTADIO DO CAFÉ	2.193.854,59	0,00
ED24000008	CENTRO CULTURAL DA ZONA SUL (PAVILION)	1.952.037,06	0,00
BI22000324	TERRENOS - ÁREA VERDE I - VIVI XAVIER	1.946.101,02	25.928,17
ED23000064	AVENIDA 01 - CIDADE INDUSTRIAL II	1.217.064,96	463.547,47
ED11000067	E.M. NINA GARDEMANN DO JARDIM TÓKIO	1.115.701,38	0,00
BI23000186	RUA CELESTE CASTANHA DE BARROS - RUA E - JARDIM ACAPULCO	1.094.945,90	0,00
ED23000043	RUA 05 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	799.782,06	351.595,80
ED24000004	QUADRA E ANFITEATRO - JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA II	718.128,22	0,00
ED24000006	ÁREA PÚBLICA - C.H. MILTON GAVETTI	673.240,69	0,00
ED23000046	RUA 08 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	650.102,81	244.946,93
ED23000063	RUA 03 - CIDADE INDUSTRIAL II	613.881,39	285.014,09
ED23000042	RUA 04 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	609.205,88	260.542,48
ED23000041	RUA 03 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	600.117,27	242.719,37
ED23000077	QUADRA POLIESPORTIVA - SPL III - JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA II	503.414,25	0,00
ED24000002	PISTA DE SKATE - JARDIM UNIÃO DA VITÓRIA II	481.381,15	0,00
ED11000168	BARRAÇÃO DE RECICLAGEM DO CONJUNTO RESIDENCIAL HORIZONTE DE	448.251,24	0,00
BI16001465	RUA ITAJAI	397.305,49	0,00
BI21001110	RUA MANOEL ALVES DOS SANTOS (RUA OESTE)	339.580,01	0,00
ED23000061	RUA 01 - CIDADE INDUSTRIAL II	332.148,14	140.776,05
ED23000062	RUA 02 - CIDADE INDUSTRIAL II	277.472,95	115.297,95
ED23000073	TERRENO ÁREA DE TERRAS LOTE 40-C GLEBA CAMBÉ - PARQUE ARTHUR	175.978,63	355.985,37
ED23000048	RUA 10 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	94.734,67	36.909,49
ED23000047	RUA 09 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA I	89.666,99	33.784,92

ED24000003	PARQUINHO INFANTIL - JARDIM UNIÃO DA VITORIA II	87.244,66	0,00
IP24000013	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 01 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	74.450,89	0,00
IP24000014	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 02 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	55.352,85	0,00
IP24000012	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA 01 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	47.523,77	0,00
IP24000018	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 06 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	35.746,33	0,00
IP24000019	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 07 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	35.504,87	0,00
IP24000021	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA 03 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	29.393,59	0,00
IP24000020	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - AVENIDA 02 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	24.539,59	0,00
IP24000017	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 05 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	19.970,60	0,00
IP24000015	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 03 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	12.671,89	0,00
IP24000016	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA 04 - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA	12.321,48	0,00
BI20000141	AVENIDA 01 COM 17.858,65 M² - CIDADE INDUSTRIAL DE LONDRINA (Lote 285/289-	3.461,13	0,00
ED21000001	EDIFICAÇÃO VIADUTO DA AVENIDA RIO BRANCO	0,00	26.578.256,96
ED18000017	TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO OURO VERDE	0,00	14.208.765,59
ED18000015	TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO ACAPULCO	0,00	8.927.115,98
ED22000033	PRO INFANCIA JARDIM SANTO ANDRÉ	0,00	6.803.033,59
BI23000460	RODOVIA BENEDITO BENTO DOS SANTOS	0,00	4.064.849,39
ED11000137	TERMINAL URBANO DE TRANSPORTE COLETIVO LONDRINA	0,00	2.843.428,31
BI21001983	LOGRADOURO PÚBLICO - JARDIM ACAPULCO	0,00	2.827.152,63
BI15000195	AVENIDA LUIGI AMORESE	0,00	2.556.318,67
BI21001587	AVENIDA JUVENAL PIETRAROIA (AVENIDA 2)	0,00	2.205.607,42
ED11000147	E.M. SÔNIA PARREIRA DEBEI - PARQUE RESIDENCIAL DO CAFÉ	0,00	1.975.763,65
ED11000089	E.M. CARLOS KRAEMER DO JARDIM CASTELO	0,00	1.806.580,87
BI21000703	RUA PAULO NOVAES DA SILVEIRA (RUA H)	0,00	1.681.928,14
ED22000008	ESCOLA MUNICIPAL TRABALHO CAMPO E SABER	0,00	1.644.846,30
ED15000026	QUADRA DE VOLEI DE AREIA DESCOBERTA NO JARDIM MARINGÁ - FUNDO DE	0,00	1.328.324,26
BI13000409	AVENIDA DEZ DE DEZEMBRO - VIA EXPRESSA NORTE-SUL	0,00	1.176.803,69
BI15000227	RUA TREMEMBÉS	0,00	993.296,12
BI17000086	RUA BRASIL	0,00	885.616,89
BI23000039	RUA SILVIO ESTEVES (RUA 20)	0,00	820.900,00
ED23000017	CAMPO DE FUTEBOL LOTE 01 - C.H. JACOMO VIOLIN	0,00	803.963,17
BI21001407	RUA ICEK WAJNBERG - RUA Q - JARDIM NOVA ESPERANÇA	0,00	537.748,66
BI15000119	AVENIDA GUILHERME DE ALMEIDA	0,00	491.576,25
ED23000003	CRAS SUL A	0,00	465.517,16
BI17000087	RUA URUGUAI	0,00	397.844,20
BI15000324	RUA VEREADOR MANOEL DE OLIVEIRA BRANCO - RUA PROJETADA A - GPL	0,00	392.244,33
ED11000029	C.C.I. - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO JARDIM DA LUZ - "REGIÃO	0,00	382.714,23
ED23000019	PARQUE INFANTIL 1 - CENTRO COMUNITÁRIO DA VILA NOVA	0,00	293.582,26
ED23000010	CAMPO DE FUTEBOL WARTA - JARDIM ITALIA	0,00	292.606,25
ED22000022	PRAÇA COLUMBIA C - CALÇADAS	0,00	219.740,27
ED20000010	QUADRA POLIESPORTIVA DA PRAÇA DO RESIDENCIAL TOCANTINS	0,00	195.855,85
BI23000458	RUA MIDORI KOGA - RUA 5 - JARDIM SANTA RITA V	0,00	182.778,17
ED23000069	CAMPO DE FUTEBOL - JARDIM SANTA CRUZ	0,00	160.944,74
BI16000376	ESTRADA RODOVIA MUN. GUSTAVO AVELINO CORREIA (RIO TAQUARA A	0,00	159.666,48
ED23000082	TERRENO - IMPLANTAÇÃO PASSARELA E CALÇADAS - VALE DO RUBI - JARDIM	0,00	114.901,19
BI23000478	RUA JOSE LUCIANO BARBOSA - RUA B - JARDIM SHEKINAH	0,00	114.280,43
ED16000002	PRÉDIO DA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA	0,00	114.025,30
BI23000480	RUA THIAGO FIGUEIREDO PEREIRA - RUA D - JARDIM SHEKINAH	0,00	111.473,83
BI23000479	RUA JOSE SEVERINO DOS SANTOS - RUA C - JARDIM SHEKINAH	0,00	111.405,21
BI23000477	RUA GALDINO DO CARMO FERREIRA - RUA PROJ A - SETOR 2 - JARDIM	0,00	108.523,10
BI23000481	RUA JAIME FERNANDES GUERREIRO - RUA E - JARDIM SHEKINAH	0,00	107.584,38
BI23000482	RUA DEMETRIO BERBICZ - RUA F - JARDIM SHEKINAH	0,00	104.578,76
PROV000001	RUA HORTENCIA LUIZA DE LIMA - VILA MARÍZIA	0,00	92.848,09
BI23000484	RUA PROJETADA H - JARDIM SHEKINAH	0,00	86.103,17
BI21001082	RUA BRÁSILIO MACHADO - GLEBA PATRIMONIO LONDRINA	0,00	82.121,98
BI23000485	RUA PROJETADA I - JARDIM SHEKINAH	0,00	75.653,54
ED22000030	CASA DA MULHER LONDRINENSE	0,00	60.462,75
PROV000002	RUA COELHO NETO - ANTIGA RUA AMERICO LOBO - VILA MARIZIA II	0,00	56.190,48
BI23000476	RUA GALDINO DO CARMO FERREIRA - RUA PROJ A - SETOR 1 - JARDIM	0,00	53.173,22
BI23000489	RUA ELIS REGINA - PARTE - JARDIM SHEKINAH	0,00	45.373,77
BI15000323	RUA JOSE FIERLI - RUA 3 - GLEBA PATRIMONIO LONDRINA	0,00	43.286,38
BI23000483	RUA JOB JOSE RODRIGUES - RUA PROJETADA G - JARDIM SHEKINAH	0,00	42.748,29
ED23000080	FUNDO DE VALE - RESIDENCIAL PROFESSORA MARIETA	0,00	28.236,05
BI23000487	RUA PROJETADA K - JARDIM SHEKINAH	0,00	26.329,97
ED23000081	FUNDO DE VALE - RESULTANTE LOTE 48-A GLEBA JACUTINGA	0,00	23.010,19
BI23000488	RUA JOSE MARIA MARTINS PEREIRA - PARTE - JARDIM SHEKINAH	0,00	20.018,19
IP21001040	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - RUA ICEK WAJNBERG	0,00	13.604,31
BI23000897	RUA ANTONIO JACOB FILHO - RUA 16 - CONJUNTO HABITACIONAL VIVI XAVIER	0,00	9.914,82
BI23000486	RUA PROJETADA J - JARDIM SHEKINAH	0,00	6.672,72
BI23000772	RUA BOLIVIA LOTE 4 QUADRA 6 - GLEBA PATRIMONIO LONDRINA	0,00	5.952,18
BI21000729	AVENIDA GIL DE ABREU E SOUZA - ROYAL TENNIS RESORT & RESIDENCE	0,00	2.068,80
CÓDIGO	ESTUDOS E PROJETOS EM ANDAMENTO	53.444,52	1.368.600,20
ED24000013	VIADUTO AV. ANGELINA RICCI VEZOZZO X BR 369	16.751,00	0,00
ED24000014	SKATEPARK	14.000,00	0,00
ED23000076	FUNDO DE VALE CÔRREGO ÁGUA FRESCA	9.500,00	0,00
ED14000004	C.M.E.I MALVINA PIOPI PEDRIALLI DO JARDIM ESPANHA	8.090,00	0,00
ED24000020	ACADEMIA AO AR LIVRE - ATI VIVENDAS DO ARVOREDO - C.R. IGAPÓ	2.551,76	0,00
ED24000021	ACADEMIA AO AR LIVRE - ATI - JARDIM DA LUZ	2.551,76	0,00
BI23000048	TERRENO - CONTOURNO NORTE - JARDIM SÃO JORGE	0,00	340.200,00
BI21000285	RUA CONSTANTINO PIALARISSI	0,00	196.416,00

ED11000097	E.M. MÁBIO GONÇALVES PALHANO DO PARQUE OURO BRANCO	0,00	172.400,00
ED11000067	E.M. NINA GARDEMANN DO JARDIM TÓKIO	0,00	145.400,00
ED22000028	RESTAURANTE POPULAR ZONA NORTE	0,00	117.501,00
ED11000082	E.M.PROF. CARLOS ZEWE COIMBRA DO JARDIM MARABÁ	0,00	111.300,00
ED11000014	ESTÁDIO MUNICIPAL JACY SCAFF - " ESTÁDIO DO CAFÉ " - EDIFICAÇÃO	0,00	108.446,70
ED11000101	E.M. FRANCISCO PEREIRA DE ALMEIDA JÚNIOR DO CH GUILHERME DE	0,00	95.600,00
ED17000011	E.M. JOSE HOSKEN DE NOVAES	0,00	62.487,58
ED23000068	ESCOLA MUNICIPAL SPAZIO LEOPOLDINA	0,00	10.348,92
ED22000030	CASA DA MULHER LONDRINENSE	0,00	8.500,00
ED23000070	CRAS LESTE B	0,00	6.750,00
BI21000729	AVENIDA GIL DE ABREU E SOUZA - ROYAL TENNIS RESORT & RESIDENCE	0,00	6.115,20
ED23000075	SPL JARDIM SANTAREM - UBS PARIGOT	0,00	5.508,20
BI19000344	TERRENO PRAÇA 2 - C.H. FARID LIBOS	0,00	2.724,14
T O T A I S		90.073.977,35	113.812.703,90

5.6.2.4.2 - Benfeitorias em Propriedade de Terceiros

As Benfeitorias em Propriedade de Terceiros referem-se aos custos de obras, instalações e benfeitorias de manutenção, realizadas em edificações disponibilizadas ao Município, cuja propriedade pertença a órgão da administração indireta ou ao Governo do Estado.

5.6.2.4.3 - Demais Bens Imóveis

Quanto os Demais Bens Imóveis, são aqueles em poder de terceiros, principalmente ao governo de outras esferas, nas mesmas circunstâncias, transcrita na nota acima.

5.7 - Intangíveis

Os bens intangíveis constituem-se na propriedade imaterial do Município, possuem valor econômico e são desprovidos de substância física, como por exemplo: Licenças, Direitos, Software, Tecnologia e outros.

Tabela 16 – Bens Intangíveis

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
BENS INTANGÍVEIS	1.199.531,64	100,00	1.195.731,64	100,00	0,3
Softwares	1.199.531,64	100,0	1.195.731,64	100,0	0,3
Softwares	1.199.531,64	100,0	1.195.731,64	100,0	0,3
(-) Depreciação de Bens Intangíveis	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0

6 – Balanço Patrimonial – Contas do Passivo

6.1 Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar

O subgrupo das “Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar” está segregado em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) longo prazo, na tabela a seguir é apresentada a composição.

Tabela 17 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
OBRIGAÇÕES, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR DE CURTO E LONGO PRAZO	181.370.852,20	133.776.551,84	315.147.404,04	134.850.147,10	211.912.485,66	346.762.632,76
1. Pessoal a Pagar	2.105.318,90	0,00	2.105.318,90	1.929.637,47	0,00	1.929.637,47
1.1. Salários, Remunerações e Benefícios	13.097,63	0,00	13.097,63	19.204,72	0,00	19.204,72
1.2. Licença-Prêmio	2.092.221,27	0,00	2.092.221,27	1.910.432,75	0,00	1.910.432,75
2. Precatário de Pessoal - Regime Especial	22.857,02	19.687.581,54	19.710.438,56	359.123,56	27.549.832,63	27.908.956,19
2.1. Precatário Pessoal - Reg. Especial - Antes de 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Precatário Pessoal - Reg. Especial - A Partir de 05/05/2000 Venc. e Não Pagos	22.857,02	16.318.793,13	16.341.650,15	359.123,56	24.853.315,96	25.212.439,52
2.3. Precatário de Pessoal - Regime Especial - A Partir de 05/05/2000 - Não Vencido	0,00	3.368.788,41	3.368.788,41	0,00	2.696.516,67	2.696.516,67
4. PESSOAL A PAGAR - SENTENÇAS JUDICIAIS - EXCETO PRECATÓRIOS	108,63	0,00	108,63	69.483,77	0,00	69.483,77
4.1. Pessoal a pagar - Sentenças Judiciais - Exceto Precatórios - Outras	108,63	0,00	108,63	69.483,77	0,00	69.483,77
5. BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR	87.099.461,87	0,00	87.099.461,87	54.397.003,66	0,00	54.397.003,66
5.1. Benefícios Previdenciários a pagar	87.099.461,87	0,00	87.099.461,87	54.397.003,66	0,00	54.397.003,66
4. Benefícios Assistenciais a Pagar	39.852,32	0,00	39.852,32	9.820,97	0,00	9.820,97
4.1. Benefícios Assistenciais a Pagar do Exercício	39.852,32	0,00	39.852,32	9.820,97	0,00	9.820,97
5. Encargos Sociais a Pagar	92.103.253,46	114.088.970,30	206.192.223,76	78.085.077,67	184.362.653,03	262.447.730,70
5.1. Contribuições ao RGPS a Pagar	0,00	23.394.365,82	23.394.365,82	10.102,15	15.372.798,89	15.382.901,04
5.2. Encargos Sociais a Pagar Intra OFSS (RPPS)	90.959.371,30	90.694.604,48	181.653.975,78	77.205.296,12	168.989.854,14	246.195.150,26
5.3. Encargos Sociais a Pagar - Inter OFSS - União (INSS)	1.143.882,16	0,00	1.143.882,16	869.679,40	0,00	869.679,40

As contas de **Precatório de Pessoal** representam as requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da CF/1988.

No exercício, as Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar representam 9,47% do Passivo Total.

No exercício de 2024 a obrigação com débitos parcelados com PASEP foi reclassificada para o grupo de contas Encargos Sociais a Pagar.

6.2 - Empréstimos e Financiamentos

Abaixo são demonstrados quadros que detalham as obrigações com Empréstimos e Financiamentos – Curto e Longo Prazos:

Tabela 18 – Empréstimos e Financiamentos de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS DE CURTO E LONGO PRAZO	40.866.452,01	262.538.720,04	303.405.172,05	22.729.785,28	206.697.293,11	229.427.078,39
1. Empréstimos Interno	31.473.350,68	225.182.169,84	256.655.520,52	16.820.636,16	190.726.760,44	207.547.396,60
Operação de Créditos Internas - Em Contratos	31.473.350,68	225.182.169,84	256.655.520,52	16.820.636,16	176.090.406,49	192.911.042,65
Operação de Créditos Internas - Em Contratos Inter OFSS - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	14.636.353,95	14.636.353,95
2. Financiamento Interno	9.361.593,78	26.782.443,86	36.144.037,64	5.883.643,04	8.426.677,14	14.310.320,18
Financiamento Interno do Ativo Permanente	9.361.593,78	26.782.443,86	36.144.037,64	5.883.643,04	8.426.677,14	14.310.320,18
3. Juros e Encargos a Pagar de Empr.e Financiamentos	31.507,55	10.574.106,34	10.605.613,89	25.506,08	7.543.855,53	7.569.361,61
Juros de Contratos - Empréstimos e Financiamentos Internos	0,00	9.897.334,06	9.897.334,06	0,00	7.543.855,53	7.543.855,53
Encargos de Contratos - Empréstimos Internos	31.507,55	676.772,28	708.279,83	25.506,08	0,00	25.506,08
Juros de Contratos - Financiamentos internos	0,00	0,00	0,00	25.506,08	370.753,75	396.259,83

6.3 - Fornecedores e Contas a Pagar

As obrigações Fornecedores estão segregadas em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) Longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/12/2024 e 31/12/2023.

Tabela 19 – Fornecedores e Contas a Pagar de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR - CURTO E LONGO PRAZO	254.319.418,09	100,0	243.119.796,03	100,0	4,6
Fornecedores e Contas a Pagar de Curto Prazo	785.938,64	0,3	1.183.737,64	0,5	-33,6
Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo	253.533.479,45	99,7	241.936.058,39	99,5	4,8

O saldo de "Fornecedores e Contas a Pagar" representa as obrigações junto a fornecedores de mercadorias e serviços utilizados nas atividades operacionais da entidade, incluem nesse grupo os precatórios que não são de originários de folha de pagamento e nem originários de desapropriações de imóveis.

6.4 - Obrigações Fiscais

As Obrigações Fiscais estão segregadas em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) Longo prazo. Na tabela a seguir, são apresentadas as movimentações comparativas dos dois últimos exercícios, a saber:

Tabela 20 – Obrigações Fiscais de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO E LONGO PRAZO	1.207,88	0,00	1.207,88	278.923,20	17.398.618,74	17.677.541,94
1. Obrigações Fiscais a Curto e Longo Prazo com a União	1.207,88	0,00	1.207,88	278.923,20	17.398.618,74	17.677.541,94
PIS/PASEP a Recolher	636,00	0,00	636,00	277.968,55	17.398.618,74	17.676.587,29
Outros Tributos e Contribuições Estaduais a Recolher	571,88	0,00	571,88	954,65	0,00	954,65

Os saldos dessas obrigações representam contribuições sociais do PASEP, taxas, emolumentos e multas fiscais, incidentes sobre as receitas do Município, em processos administrativo e judiciais a pagar.

O encargo de PIS/PASEP a Recolher – Parcelado, corresponde ao tributo renegociado com a união no que tange ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), por meio da Lei Federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, essa obrigação foi reclassificada para o grupo de contas Encargos Sociais a Pagar, com valor de R\$ 8,9 milhões.

6.5 - Provisões

As Provisões estão segregadas em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) Longo prazo. Na tabela a seguir, é apresentada a composição em 31/12/2024 e 31/12/2023.

Tabela 21 – Provisões de Longo e Curto Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
PROVISÕES DE CURTO E LONGO PRAZO	0,00	6.044.673.357,87	6.044.673.357,87	0,00	2.808.088.188,54	2.808.088.188,54
1. Provisões Para Riscos Fiscais	0,00	81.738.497,08	81.738.497,08	0,00	51.057.767,88	51.057.767,88
Provisão Para Pagamento Referentes a Autos de Infração	0,00	81.233.442,89	81.233.442,89	0,00	50.552.713,69	50.552.713,69
Provisão Para Pagamento de Autuações Fiscais - Esfera Judicial	0,00	505.054,19	505.054,19	0,00	505.054,19	505.054,19
2. Outras Provisões	0,00	5.962.934.860,79	5.962.934.860,79	0,00	2.757.030.420,66	2.757.030.420,66
Provisão Para Fornecedores de Bens Materiais, Serviços e Utilidades	0,00	945.783,77	945.783,77	0,00	945.783,77	945.783,77
Precatórios de Terceiros com Exigibilidades Suspensas	0,00	821.808,50	821.808,50	0,00	541.711,44	541.711,44
Outras Provisões a Longo Prazo - Intra OFSS	0,00	5.961.167.268,52	5.961.167.268,52	0,00	2.755.542.925,45	2.755.542.925,45

6.5.1 - As "Provisões para Riscos Fiscais" representam os autos de infrações governamentais e judiciais, lavrados ou notificados, não apresentando variação significativa.

6.5.2 - A Provisão de Obrigações com Fornecedores é o reconhecimento de dívida incorrida dos serviços de saneamento não pagos pelo Município com a SANEPAR, ligada a Lei Municipal nº 16.636 de 18 de dezembro 2017, que autoriza a adesão ao programa de recuperação de crédito com a entidade – RECRED 2017.

6.5.3 – A redução no valor de Precatórios de Terceiros com Exigibilidades Suspensa se deve aos Precatórios com valor expressivo que tiveram seu status alterado pelo Tribunal de Justiça de 'suspensão' para 'requisitado', valor esse que transitou para conta específica dentro do grupo 'Fornecedores e Contas a Pagar'.

6.5.4 – A Provisão em Outras Provisões a Longo Prazo – Intra OFSS de quase 6 bilhões representa a Constituição de Provisão para Cobertura de Déficit Atuarial, detalhada nas tabelas abaixo:

Tabela 22 – Obrigações com Amortização de Déficit Atuarial

Saldo anterior de Obrigações com Amortização de Déficit Atuarial	2.755.542.925,45
VPD - OUTRAS PROVISÕES - OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - INTRA OFSS	3.471.825.607,90
TOTAL – PROVISÃO DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL, DATA BASE 31/12/2023 – VIGÊNCIA EXERCÍCIO DE 2024	6.227.368.533,35
Obrigações realizadas no exercício de 2024, com reversão da provisão	
Aportes para cobertura do déficit atuarial	38.797.560,00
Contribuição Patronal Suplementar para cobertura do déficit	106.994.319,19
Recursos vinculados por Lei para cobertura do déficit	120.409.385,65
	266.201.264,84
Saldo final do Passivo - OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	5.961.167.268,51

Do valor de R\$ 6,2 bilhões provisionado no Relatório de Avaliação Atuarial, data base 31/12/2023, com vigência para o exercício de 2024, foram realizadas reversões de provisão no montante de R\$ 266,2 milhões, relativos a valores liquidados e pagos no exercício de 2024, somados ao registro de Aporte no valor de 40% do Imposto de Renda Retido na Fonte arrecadado no exercício de 2024.

6.6 – Demais Obrigações

Este subgrupo compreende as obrigações perante terceiros que não foram incluídas em subgrupos específicos segregadas em dois grupos (I) a curto prazo; e (II) Longo prazo a seguir'.

Tabela 23 – Demais Obrigações de Curto e Longo Prazo

CONTAS CONTÁBEIS	EXERCÍCIO DE 2024			EXERCÍCIO DE 2023		
	Circulante	Não Circulante	TOTAL	Circulante	Não Circulante	TOTAL
DEMAIS OBRIGAÇÕES DE CURTO E LONGO PRAZO	13.242.040,93	0,00	13.242.040,93	18.442.925,69	0,00	18.442.925,69
1. Valores Restituíveis	13.117.033,19	0,00	13.117.033,19	17.044.140,67	0,00	17.044.140,67
Consignações	641.495,44	0,00	641.495,44	1.590.741,07	0,00	1.590.741,07
Garantias	388.130,88	0,00	388.130,88	471.420,69	0,00	471.420,69
Depósitos Judiciais	10.509.105,85	0,00	10.509.105,85	13.359.448,33	0,00	13.359.448,33
Depósitos Não Judiciais	1.578.301,02	0,00	1.578.301,02	1.622.530,58	0,00	1.622.530,58
2. Outras Obrigações a Curto e Longo Prazo	125.007,74	0,00	125.007,74	1.398.785,02	0,00	1.398.785,02
Indenizações e Restituições	120.378,37	0,00	120.378,37	1.209.678,02	0,00	1.209.678,02
Diárias a Pagar	830,00	0,00	830,00	8.512,50	0,00	8.512,50
Suprimentos de Fundos a Pagar	3.799,34	0,00	3.799,34	900,00	0,00	900,00
Subvenções a Pagar	0,03	0,00	0,03	169.694,50	0,00	169.694,50
Consórcios a pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

No final do Exercício de 2024, a conta "Demais Obrigações" teve redução em 28,2% em relação ao exercício anterior. As reduções ocorreram nas contas de Consignações, Indenizações e Restituições.

6.7 - Patrimônio Líquido

Tabela 24 – Patrimônio Líquido

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	7.072.249,27	-0,2	14.316.439,25	-490,4	0,0
Ajustes de Avaliação Patrimonial de Ativos	7.072.249,27	-0,2	14.316.439,25	-490,4	-50,6
RESULTADO ACUMULADOS	-3.174.152.792,38	100,2	-17.235.591,34	590,4	18316,3
Resultado do Exercício	-3.154.102.298,01	99,6	-2.844.804.663,25	97453,1	10,9
Resultado de Exercícios Anteriores	-13.686.741,01	0,4	2.366.156.059,45	-81056,3	-100,6
Ajustes de Exercícios Anteriores	-6.363.753,36	0,2	461.413.012,46	-15806,4	-101,4
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-3.167.080.543,11	100,0	-2.919.152,09	100,00	108.393,2

O Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial de 2024 soma um déficit de R\$ 3,2 bilhões, em comparação com o valor de 2023, que foi deficitário em R\$ 2,9 milhões, esse aumento é reflexo do registro das Provisões com Amortização de Déficit Atuarial, demonstrado no Item 6.5 – Provisões.

6.7.1 Ajustes de Avaliação Patrimonial Em conformidade com o MCASP – 10ª Edição, o Município efetuou ajustes no valor contábil dos investimentos em outras companhias pela mudança na participação proporcional do investidor em decorrência de variações do patrimônio líquido da investida que não foram reconhecidas no resultado do período desta. Tais variações incluem, por exemplo, aquelas decorrentes da reavaliação de ativos imobilizados. Para esse tipo de situação, assim como contabilizado na investida, a participação do investidor nessas variações deve ser reconhecida diretamente no patrimônio líquido do investidor como Ajuste de Avaliação Patrimonial.

6.7.2 Resultado do Exercício apurado em 31/12/2024 foi deficitário em R\$ 3,2 bilhões resultante do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas com as Variações Patrimoniais Diminutivas que estão detalhadas nas notas 8, 9 e 10 deste documento.

6.7.3 O saldo do **Resultado de Exercícios Anteriores** em 2024 apresentou uma redução de 100,6 % em relação ao exercício anterior, ou seja, tornou-se deficitário.

6.7.4 Ajustes de Exercícios Anteriores registra os efeitos da mudança de critérios contábeis ou na retificação de erro imputável a exercícios anteriores que não possam ser atribuídos a fatos subsequentes. Os Ajustes ocorridos no exercício de 2024 resultam, de forma líquida, em R\$ 6,4 milhões e são decorrentes da movimentação das contas a seguir detalhadas:

Tabela 25 – Detalhamento de Ajustes de Exercícios Anteriores

Descrição da conta	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo	-	58.875.506,06	36.554.387,80	22.321.118,26
Ativo Realizável a Longo Prazo	-	-	84.000,00	-84.000,00
Investimentos	-	70.114,85	-	70.114,85
Imobilizado e Intangível	-	32.057.107,68	43.148.978,71	-11.091.871,03
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	-	-	251.427,22	-251.427,22
Fornecedores, Obrigações Fiscais, Trabalhistas a longo prazo	-	-	25.683.322,00	-25.683.322,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	2.241.109,80	-	2.241.109,80
Variações Patrimoniais Diminutivas	-	18.842.030,70	-	18.842.030,70
		112.085.869,09	105.722.115,73	6.363.753,36

Os ajustes em **Créditos a Curto Prazo e Demais Créditos a Curto Prazo** referem-se aos lançamentos de conciliação entre o sistema tributário e sistema contábil, relativos aos Créditos não tributários, os quais deveriam ter sido realizados no exercício de 2023.

Os ajustes em **Ativo Realizável a Longo Prazo** referem-se ao registro de Créditos com Permuta de Imóveis entre o Município de Londrina com a COHAB-LD, que ocorreram em exercícios anteriores.

Os ajustes em contrapartida de **Investimentos** são relativos a registros intempestivos de Equivalência Patrimonial com o Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Cidadania de Londrina e Região – CISMEL.

Os ajustes em contrapartida da conta **Imobilizado e Intangível** são decorrentes, em uma pequena parte, de registros relacionados ao inventário do grupo de contas de Armamentos; e ao demais são de registros intempestivos com doações PDDE e movimentações de Bens Imóveis.

Os ajustes nas contas de **Obrigações Fiscais, Trabalhistas e Fornecedores** são relativos à reclassificação contábil da Dívida Fundada de Parcelamento do PASEP, na ordem de R\$ 17 milhões somados a conciliação com o saldo existente na Receita Federal, na ordem de 8 milhões.

Por fim, os ajustes em contrapartida de **Variações Patrimoniais Diminutivas** são, em sua maior parte, relativos à reclassificação da conta contábil da Dívida Fundada de Parcelamento do PASEP, na ordem de R\$ 17 milhões e de correção de ingresso da Dívida Fundada 2/2021 - Operação de Crédito AFPR 4196 - Pavimentação de vias urbanas, na ordem de R\$ 1 milhão, originário do exercício de 2023.

7 – Balanço Patrimonial - Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Este quadro apresenta os ativos e passivos financeiros e patrimoniais, de acordo com o disposto no art. 105 de Lei 4.320/1964, elaborado com base nos dados da classe 1 (Ativo), da classe 2 (Passivo) do PCASP, e nas contas que representem passivos financeiros classificadas nas contas da classe 6 “Créditos Empenhados a Liquidar” e “Restos a Pagar Não Processados a Liquidar”.

Tabela 26 – Apresentação do Saldo Patrimonial

ESPECIFICAÇÃO	2024	AV%	2023	AV%	AH%
A T I V O (I)					
Ativo Financeiro	292.049.794,85	-8,8	433.120.940,52	-168,6	-32,6
Ativo Permanente	3.471.650.935,94	-104,5	3.227.478.070,74	-1256,7	7,6
TOTAL DO ATIVO	3.763.700.730,79	-113,3	3.660.599.011,26	-1425,4	2,8
P A S S I V O (II)					
Passivo Financeiro	170.052.329,11	5,1	273.999.820,93	106,7	-37,9
Passivo Permanente	6.916.170.194,90	208,2	3.643.418.269,05	1418,7	89,8
TOTAL DO PASSIVO	7.086.222.524,01	213,3	3.917.418.089,98	1525,4	80,9
SALDO PATRIMONIAL (I - II)	-3.322.521.793,22	100,0	-256.819.078,72	100,0	1193,7

O Saldo Patrimonial deficitário de R\$ 3,3 bilhões se deve, em sua maior parte, pelo registro de obrigações do município perante o Regime Próprio de Previdência dos Servidores, a título de Aportes.

7.1 – Balanço Patrimonial - Atos Potenciais Ativos

Os Atos Potenciais Ativos, das Contas de Controle, correspondem ao “Quadro de Compensações” do Balanço Patrimonial, que normalmente representam as Garantias e Contragarantias recebidas a executar, ou recursos de convênios a receber, a saber:

Tabela 27 – Atos Potenciais Ativos

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	239.418.799,80	100,0	228.906.395,09	100,0	4,6
Garantias e Contra Garantias Recebidas a Executar	9.341.403,40	3,9	2.980.315,82	1,3	213,4
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	60.439.252,40	25,2	55.281.886,60	24,2	9,3
Direitos Contratuais a Executar	166.116.550,26	69,4	170.644.192,67	74,5	-2,7
Outros Atos Potenciais Ativo a Executar	3.521.593,74	1,5	0,00	0,0	0,0

A conta Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber representa os valores a receber de outras esferas de governos, provenientes de recursos de convênios ou parcerias, para atendimento de suas atividades ou de interesse coletivo da comunidade.

Quanto aos Direitos Contratuais a executar se referem ao Contrato de Concessão firmado com a Sanepar para exploração do sistema de abastecimento de água e esgoto de Londrina.

7.2 - Balanço Patrimonial - Atos Potenciais Passivos

Os principais itens que compõem esse subgrupo de contas de Atos Potenciais Passivos são as Garantias e Contragarantias Concedidas e as Obrigações Contratuais.

Os atos potenciais passivos são atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo do Município, como abaixo está demonstrado.

Tabela 28 – Atos Potenciais Passivos

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	832.685.493,79	100,0	961.241.880,94	115,4	-13,4
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	51.516.952,96	6,2	58.559.903,09	7,0	-12,0
Obrigações Contratuais a Executar	781.168.540,83	93,8	902.681.977,85	108,4	-13,5

As obrigações contratuais a executar se referem ao fornecimento de bens, serviços e contratação de financiamentos, para o atendimento das atividades públicas, detalhados no quadro a seguir.

Tabela 29 – Garantias e Contragarantias

	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Tipo de Garantia	51.516.952,96	100,0	58.559.903,09	100,0	-12,0
Fiança - Companhia de Habitação de Londrina - Contrato CEF/2008	20.959.194,69	40,7	30.714.984,12	52,5	-31,8
Fiança - Companhia de Habitação de Londrina - Contrato CEF/2009	1.207.399,97	2,3	1.769.402,35	3,0	-31,8
Fiança - Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL - Contrato BADEP	26.075.516,42	50,6	26.075.516,62	44,5	0,0
Garantias exigidas por Lei específica - Garanticoop	3.274.841,88	6,4	0,00	0,0	-

Tabela 30 – Detalhamento das Obrigações Contratuais a Executar

	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Tipo de Contrato	781.168.540,83	100,0	902.681.977,85	100,0	-13,5
Contratos de serviços	581.146.770,12	74,4	591.513.251,88	65,5	-1,8
Contratos de aluguéis	2.346.698,94	0,3	1.129.032,97	0,1	107,9
Contratos de fornecimento de bens	41.410.901,54	5,3	40.211.762,20	4,5	3,0
Contratos de empréstimos e financiamentos	58.646.789,94	7,5	143.842.796,65	15,9	-59,2
Termo de parceria a executar	97.617.380,29	12,5	125.985.134,15	14,0	-22,5

7.3 – Balanço Patrimonial - Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial

O Superávit Financeiro refere-se a diferença entre o ativo financeiro e o passivo financeiro apurados no Balanço Patrimonial, servindo como recurso para a abertura de créditos suplementares e especiais no exercício posterior, respeitando a vinculação do recurso. O total do superávit financeiro apurado no exercício soma R\$ 122 milhões, no exercício anterior soma R\$ 159,1 milhões, discriminado no quadro próprio do anexo Balanço Patrimonial e reproduzido abaixo:

Tabela 31 – Demonstração do Superávit / Déficit Financeiro Apurado no Exercício

FONTES DE RECURSOS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
Alienação de Bens	146.187,82	0,1	302.332,57	0,2	-51,6
Apoio Financeiro a Municípios	7.848,46	0,0	3.273.261,93	2,1	-99,8
Cessão Onerosa - Pré-Sal	164.549,11	0,1	148.383,50	0,1	10,9
Emenda Parlamentar	7.951.469,87	6,5	11.497.264,30	7,2	-30,8
Operação de Crédito	-23.949.462,85	-19,6	-54.468.585,25	-34,2	-56,0
Ordinária	77.039.616,01	63,1	95.448.362,11	60,0	-19,3
Outras Origens	34.119.736,01	28,0	60.302.642,08	37,9	-43,4
Transferências do FUNDEB	3.441.018,00	2,8	21.376.022,49	13,4	-83,9
Transferência de Programas	14.062.043,80	11,5	7.930.294,49	5,0	77,3
Transferência Voluntária	9.014.459,51	7,4	13.311.141,37	8,4	-32,3
Valores Restituíveis	-	0,0	50.328,23	0,0	-100,0
TOTAL GERAL	121.997.465,74	100,0	159.171.447,82	100,0	-23,4

As fontes negativas de Operação de Crédito indicam que o empenho foi realizado antes da entrada do recurso. Neste caso as despesas são executadas e encaminhadas para aprovação da instituição financeira que, após a aceitação da medição da obra em andamento, realiza a liberação financeira da operação de crédito.

II – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2024 – Anexo 15

A seguir serão destacadas as contas de maior relevância das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA's) e Diminutivas (VPD's).

Tabela 32 – Apuração do Resultado Patrimonial do Exercício

CONTAS CONTÁBEIS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA - VPA	3.228.700.247,08	100,0	2.730.868.026,41	100,0	18,2
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.269.588.369,34	39,3	1.134.337.611,35	41,5	11,9
Contribuições	70.734.792,71	2,2	57.350.758,54	2,1	23,3
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	5.187.608,69	0,2	3.609.020,50	0,1	43,7
Variação Patrimonial Aumentativa Financeira	140.676.322,87	4,4	183.123.982,53	6,7	-23,2
Transferências Delegada Recebidas	1.126.044.401,60	34,9	992.776.918,01	36,4	13,4
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorpor. de Passivo	40.507.731,46	1,3	431.496,33	0,0	9287,7
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	575.961.020,41	17,8	359.238.239,15	13,2	60,3
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA - VPD	6.382.802.545,09	100,0	5.575.672.689,66	100,0	14,5
Pessoal e Encargos	958.604.794,82	15,0	903.834.466,57	16,2	6,1
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	20.762.800,76	0,3	19.446.567,20	0,3	6,8
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	267.416.780,19	4,2	241.946.108,88	4,3	10,5
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	68.211.020,63	1,1	77.155.716,24	1,4	-11,6
Transferências e Delegações Concedidas	1.073.587.284,81	16,8	3.781.509.241,21	67,8	-71,6
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	307.890.360,18	4,8	191.066.187,64	3,4	61,1
Tributárias	23.054.393,92	0,4	18.262.263,95	0,3	26,2
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	3.663.275.109,78	57,4	342.452.137,97	6,1	969,7
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	-3.154.102.298,01	-49,4	-2.844.804.663,25	-51,0	10,9

8 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - VPA's

8.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

O grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizou, em 2024, R\$ 1,3 bilhão, representando 39,3% das VPA, deste total 33,5% são relativos ao IPTU e 35,7% são relativos ao ISS, conforme tabela abaixo:

Tabela 33 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

VPA - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
IRRF	217.748.654,67	17,2	181.323.345,54	16,0	20,1
IPTU	424.735.420,25	33,5	405.309.103,64	35,7	4,8
ITBI	114.402.562,68	9,0	105.431.361,27	9,3	8,5
ISS	453.104.435,33	35,7	392.534.246,17	34,6	15,4
Taxas pelo Poder Polícia	11.788.505,46	0,9	10.592.394,86	0,9	11,3
Taxas pela Prestação de Serviços	47.814.544,73	3,8	39.152.037,44	3,5	22,1
Contribuição de Melhoria	-5.753,78	0,0	-4.877,57	0,0	18,0
TOTAL	1.269.588.369,34	100,0	1.134.337.611,35	100,0	11,9

8.2 – VPA - Transferências e Delegações Recebidas

O grupo das Transferências Delegadas Recebidas totalizou, em 2024, R\$ 1,1 bilhão, correspondendo a 34,9% das VPA's, sendo que desse total 44,16% é originado de Transferências Constitucionais do Estado e 29,29% de Transferências do FUNDEB.

Tabela 34 – Transferências e Delegações Recebidas

VPA - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Transferências intragovernamentais	24.041.631,49	2,14	9.212.973,14	0,93	161,0
Transferências Intergovernamentais - Constitucionais - União	230.761.954,45	20,49	201.692.200,32	20,32	14,4
Transferências Intergovernamentais - Constitucionais - Estado	497.310.645,64	44,16	455.874.472,77	45,92	9,1
Transferências Intergovernamentais - FUNDEB	329.870.314,46	29,29	291.216.242,50	29,33	13,3
Transferências Intergovernamentais - Transferências Voluntárias	6.001.221,84	0,53	7.696.709,39	0,78	-22,0
Transferências Intergovernamentais - Outras Transferências	10.674.832,05	0,95	19.304.298,57	1,94	-44,7
Transferências das Instituições Privadas	3.341.643,54	0,30	5.507.665,00	0,55	-39,3
Transferências de Pessoa Físicas	2.484.628,74	0,22	134.889,27	0,01	1.742,0
Outras Transferências e Delegações Recebidas	21.557.529,39	1,91	2.137.467,05	0,22	908,6
TOTAL	1.126.044.401,60	100,0	992.776.918,01	100,0	13,42

8.3 – VPA – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Outro grupo a se destacar nas VPA's, contribuindo de maneira significativa para o resultado patrimonial do exercício, é o grupo das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas totalizando, em 2024, R\$ 576 milhões, representando 17,8% das VPA's, desse total 76,23% são alocados na conta de Reversão de Provisões e Ajustes de Perda.

Tabela 35 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

VPA - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	597.686,06	0,10	368.272,85	0,10	62,3
Resultado Positivo de Participações	10.076.562,00	1,75	2.172.978,01	0,60	363,7
Reversão de Provisões e Ajustes de Perda	439.076.467,42	76,23	243.106.190,96	67,67	80,6
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	126.210.304,93	21,91	113.590.797,33	31,62	11,1
TOTAL	575.961.020,41	100,0	359.238.239,15	100,0	60,3

9 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - VPD

Na classe das Variações Patrimoniais Diminutivas, as contas com maior vulto são detalhadas a seguir.

9.1 – VPD – Pessoal e Encargos

Em 2024, as VPD's com Pessoal e Encargos totalizaram R\$ 958,6 milhões, deste valor, 70,1% são referentes a Remuneração a Pessoal.

Tabela 36 – Pessoal e Encargos

VPD - PESSOAL E ENCARGOS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Remuneração a Pessoal	671.649.811,09	70,1	603.416.936,81	66,8	11,3
Encargos Patronais	248.962.401,57	26,0	266.829.290,58	29,5	-6,7
Benefícios a Pessoal	34.123.008,03	3,6	30.963.435,20	3,4	10,2
Outras VPD de Pessoal e Encargos	3.869.574,13	0,4	2.624.803,98	0,3	47,4
TOTAL	958.604.794,82	100,0	903.834.466,57	100,0	6,06

9.2 – VPD - Transferências e Delegações Concedidas

O grupo de contas de Variação Patrimonial Diminutiva - Transferências e Delegações concedidas totaliza, em 2024, R\$ 1,1 bilhão, com redução de 71,6% quando comparado ao exercício de 2023.

Destacam-se os repasses para o Fundo Municipal de Saúde de Londrina, no valor de R\$ 457,3 milhões.

No exercício de 2024 houve reclassificação da Variação Patrimonial Diminutiva com a Provisão da Cobertura de Déficit Atuarial, que em 2023 foi classificada diretamente como Transferências Concedidas para Aportes de Recursos ao RPPS, o item 6.5 Provisões contém outros detalhes sobre essa movimentação.

Tabela 37 – Repasse Concedido

VPD - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Fundo Municipal de Saúde de Londrina	457.259.932,29	42,6	461.511.543,78	12,2	-0,9
Câmara Municipal de Londrina	57.000.000,00	5,3	51.000.000,00	1,3	11,8
Autarquia Municipal de Saúde - AMS	304.432,34	0,0	123.871,88	0,0	145,8

Caixa de Assistência de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais	0,00	0,0	600.000,00	0,0	-100,0
Fundo de Previdência dos Servidores Públicos - Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	125.897.021,87	11,7	2.875.602.551,12	76,0	-95,6
Transferências Concedidas - Independentes da Execução Orçamentária	350.249,43	0,0	9.636.623,26	0,3	-96,4
Transferências ao FUNDEB	130.238.146,31	12,1	121.722.725,36	3,2	7,0
Transferências à Instituições Privadas	155.181.529,64	14,5	130.897.349,27	3,5	18,6
Outras Transferências - doações de bens imóveis - Estado	7.747.015,49	0,7	0,00	0,0	-
Outras Transferências - bens móveis	1.212.201,15	0,1	0,00	0,0	-
Fundo de Urbanização de Londrina	108.117.297,08	10,1	91.880.065,75	2,4	17,7
Fundação de Esportes de Londrina	10.680.163,30	1,0	13.158.730,63	0,3	-18,8
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina – IPPUL	7.445.056,28	0,7	6.837.533,93	0,2	8,9
Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL	12.154.239,63	1,1	18.538.246,23	0,5	-34,4
TOTAL	1.073.587.284,81	100,0	3.781.509.241,21	100,0	-71,6

9.3 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

O grupo de contas de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas totaliza, em 2024, R\$ 3,7 bilhões, sendo quase em sua totalidade composto pela VPD de Constituição de Provisões para Cobertura de Déficit Atuarial.

Tabela 38 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

VPD - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	2024	AV (%)	2023	AV (%)	AH (%)
Premiações	10.000,00	0,0	590.000,00	0,2	-98,3
Resultado Negativo de Participações	10.469.419,84	0,3	6.491.635,95	1,9	61,3
Incentivos	2.310.000,00	0,1	3.053.774,46	0,9	-24,4
Subvenções Econômicas	9.965,04	0,0	1.675.000,00	0,5	-99,4
VPD de Constituição de Provisões	3.502.786.434,17	95,6	3.323.667,36	1,0	105.289,2
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	147.689.290,73	4,0	327.318.060,20	95,6	-54,9
TOTAL	3.663.275.109,78	100,0	342.452.137,97	100,0	969,72

10 – Variações Patrimoniais Aumentativas X Variações Patrimoniais Diminutivas

A apuração do resultado patrimonial implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA's) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD's).

As VPA's são reconhecidas quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fluirão para o Município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se a lógica do regime de competência.

As VPD's são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômico ou potencial de serviços para a entidade, implicando saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivo, seguindo a lógica do regime de competência.

O Resultado Patrimonial apurado em 2024 foi deficitário em R\$ 3,2 bilhões no confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas.

Tabela 39 – Variações Patrimoniais Aumentativas x Variações Patrimoniais Diminutivas

ESPECIFICAÇÃO	2024	2023	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	3.228.700.247,08	2.730.868.026,41	18,2
Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	6.382.802.545,09	5.575.672.689,66	14,5
Resultado Patrimonial do Período (III= I - II)	-3.154.102.298,01	-2.844.804.663,25	10,87

Como comentado no tópico anterior, a Provisão a título de Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial que contribuiu para esse aumento atípico das Variações Patrimoniais Diminutivas, gerando o aumento negativo no Resultado Patrimonial de 2024 em 10,9%.

II – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2024 – Anexo 12

11 – Balanço Orçamentário

11.1 Execução Orçamentária da Receita

As receitas realizadas no exercício de 2024 estão representadas abaixo em categorias econômicas, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário. Houve um crescimento de 11% das receitas em 2024 em comparação com 2023, passando para R\$ 2,4 bilhões.

Tabela 40 – Receita Realizada

CONTAS ORÇAMENTARIAS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
RECEITAS CORRENTES	2.395.960.298,70	95,5	2.159.084.540,69	95,5	11,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.308.622.532,64	52,17	1.161.647.327,30	52,2	12,7
Receita de Contribuições	70.736.340,06	2,82	57.352.637,30	2,8	23,3
Receita Patrimonial	54.507.197,24	2,17	90.833.183,77	2,2	-40,0
Receita de Serviços	5.182.239,92	0,21	3.583.007,55	0,2	44,6
Transferências Correntes	929.661.250,48	37,06	822.289.511,73	37,1	13,1
Outras Receitas Correntes	27.250.738,36	1,09	23.378.873,04	1,1	16,6
RECEITAS DE CAPITAL	112.466.334,06	4,5	73.345.506,57	4,5	53,3
Operações de Crédito	85.196.006,71	3,40	59.539.972,27	3,4	43,1
Alienação de Bens	130.845,60	0,01	50.308,00	0,0	160,1
Transferência de Capital	27.090.984,75	1,08	13.755.226,30	1,1	97,0
Outras Receitas de Capital	48.497,00	0,00	0,00	0,0	-
RECEITAS CORRENTES	66.178,80	0,00	66.619,92	0,0	-0,7
Indenizações Restit. e Ressarcimentos (Intraorçamentária)	66.178,80	0,00	66.619,92	0,0	-0,7
TOTAL DAS RECEITAS	2.508.492.811,56	100,0	2.232.496.667,18	100,0	12,4
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	220.921.160,29	100,0	280.970.146,73	100,0	-21,4
Recurso Arrecadados em Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,0	-

Superávit Financeiro	220.921.160,29	100,00	280.976.146,73	100,0	-21,4
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	-6.000,00	0,0	-100,0

11.2 - Balanço Orçamentário - Execução Orçamentária da Despesa

As despesas executadas no exercício de 2024 estão representadas abaixo em categorias econômicas, conforme demonstrado no Balanço Orçamentário.

Houve um aumento de 4,4% das despesas em 2024 em comparação com 2023, passando para R\$ 2 bilhões.

Tabela 41 – Despesa Empenhada

CONTAS ORÇAMENTARIAS	2024	AV%	2023	AV%	AH%
DESPESAS CORRENTES	1.671.637.705,40	84,4	1.509.177.123,75	85,0	10,8
Pessoal e Encargos Sociais	948.282.681,63	47,9	897.184.452,14	50,5	5,7
Juros e Encargos da Dívida	41.096.808,55	2,1	32.490.259,64	1,8	26,5
Outras despesas Correntes	682.258.215,22	34,5	579.502.411,97	32,6	17,7
DESPESAS DE CAPITAL	307.832.551,95	15,6	266.503.334,50	11,5	15,5
Investimentos	191.013.753,63	9,6	225.653.816,03	12,7	-15,4
Inversões Financeiras	13.862.198,03	0,7	13.732.546,61	0,8	0,9
Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	102.956.600,29	5,2	27.116.971,86	1,5	279,7
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Reserva de Contingência	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
SUBTOTAL DAS DESPESAS	1.979.470.257,35	100,0	1.775.680.458,25	100,0	11,5
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,00	0,0	0,00	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	1.979.470.257,35	100,0	1.775.680.458,25	100,0	11,5
SUPERAVIT	529.022.554,21	26,7	626.007.541,51	35,3	-15,5
T O T A L	2.508.492.811,56	126,7	2.401.687.999,76	135,3	4,4

As Despesas deixadas de empenhar foram obtidas pelos empenhos do exercício de 2025, no elemento '92 – Despesas de Exercícios Anteriores' e são detalhadas na Tabela abaixo:

Tabela 42 – Despesas Deixadas de Empenhar

Relação de empenhos de 2025 – Despesas de Exercício Anterior	Objeto	Natureza da despesa que deveria ter sido empenhada em 2024	Valor
9060, 9067, 9083 e 9175	Indenização Transporte Coletivo	Natureza de despesa 3.3.90.93 - Indenizações	3.407.580,61
3952, 3953, 7616, 7617, 9636 e 9641	Serviços de limpeza	Natureza de despesa 3.3.90.37.02.01 - Limpeza e Conservação da Rede Escolar	168.798,95
86, 87, 88 e 89	Transporte escolar	Natureza de despesa 3.3.90.33.03.00 Despesas com Transporte Escolar	108.642,45
	Total Geral		3.685.022,01

Além das despesas deixadas de empenhar, há um fato superveniente, em 2025 serão estornados R\$ 3.862.713,81 em empenhos de 2024 em decorrência de anulação de dotações orçamentárias de 2024. Estes empenhos serão novamente empenhados no orçamento de 2025.

11.3 - Balanço Orçamentário - Resultado Orçamentário

O resultado orçamentário é originado a partir do confronto entre as receitas e as despesas empenhadas no período, tendo em vistas os critérios estabelecidos pelo art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

Tabela 43 – Comparação entre a Receita e Despesa Orçamentária Executadas

CONTAS ORÇAMENTARIAS	2024	2023	AH%
Receitas Realizadas	2.508.492.811,56	2.232.496.667,18	12,4
Despesas Empenhadas	1.979.470.257,35	1.775.680.458,25	11,5
RESULTADO - Superávit Orçamentário	529.022.554,21	456.816.208,93	15,8

O resultado orçamentário foi superavitário em R\$ 529 milhões, a situação é necessária, já que o Município efetua Transferências Financeiras às Entidades da Administração Indireta e à Câmara Municipal.

11.4 - Balanço Orçamentário - Execução dos Restos a Pagar

A Execução de Restos a Pagar refere-se à continuidade a ser dada aos procedimentos financeiros na execução das despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício findo, distinguindo-se as "Processadas" das "Não Processadas", as "Processadas" são despesas inscritas em restos a pagar, "liquidadas" e não pagas, que correspondem aos bens e serviços recebidos e aceitos de forma definitiva. Quanto às "Não Processadas", são despesas empenhadas e "não liquidadas", que dependem de procedimentos específicos de recebimentos.

11.5 - Estoque dos Restos a Pagar

Do total inscrito, em 2024, em Restos a Pagar não Processados na ordem de R\$ 253,9 milhões, foram liquidados e pagos R\$ 173,3 milhões e cancelados R\$ 30,8 milhões, restando um saldo de R\$ 18,2 milhões.

Do total inscrito em Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados de R\$ 3,1 milhões, foram pagos R\$ 2,4 milhões e cancelados R\$ 0,6 milhão, restando um saldo de R\$ 80,1 mil.

Em consonância com o art. 36 da Lei nº 4.320/1964, considera-se restos a pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até 31 de dezembro.

A tabela a seguir mostra a trajetória da posição de restos a pagar inscritos e reinscritos no final de cada exercício.

Tabela 44 – Histórico da Composição dos Estoques de Restos a Pagar

Ano	Restos a Pagar Não Processados			
	Sd. Ant. + Inscr.	Cancelados	Liq. /Pagos	A Pagar
2014	40.346.349,52	1.516.860,05	25.748.791,24	13.080.698,23
2015	69.147.811,19	7.168.431,38	35.613.552,38	26.365.827,43
2016	97.211.342,70	19.924.475,05	37.605.101,43	39.681.766,22
2017	98.765.364,81	9.133.680,02	37.390.279,97	52.241.404,82
2018	98.802.590,53	5.674.010,92	25.709.972,12	67.418.607,49
2019	162.629.606,63	11.222.793,51	130.765.344,05	20.641.469,07
2020	135.240.843,41	23.235.790,96	97.929.526,53	14.075.525,92
2021	104.117.006,91	23.923.074,17	58.744.658,59	21.449.274,15
2022	190.939.481,45	46.318.823,01	96.085.717,52	48.534.940,92
2023	206.871.618,94	30.831.384,96	157.644.339,64	18.395.894,34
2024	253.899.926,63	62.467.754,13	173.262.810,29	18.169.362,21

Ano	Restos a Pagar Processados e Não Processado Liquidado			
	Sd. Ant. + Inscr.	Cancelados	Pagos	A Pagar
2014	14.185.501,57	84.401,57	12.185.177,47	1.915.922,53
2015	16.658.848,59	326.346,38	12.497.987,73	3.834.514,48
2016	14.547.151,25	90.493,03	10.978.228,34	3.478.429,88
2017	13.521.167,53	1.506.248,60	9.842.639,63	2.172.279,30
2018	18.612.441,17	494.336,09	17.824.247,98	293.857,10
2019	22.045.625,26	103.658,62	21.697.444,90	244.521,74
2020	10.256.818,03	8.426.592,97	1.717.995,79	112.229,27
2021	5.250.313,42	38.670,06	5.105.154,90	106.488,46
2022	1.686.120,70	220.995,94	973.992,29	491.132,47
2023	8.778.574,95	560.882,06	8.132.196,59	85.496,30
2024	3.055.753,63	569.770,55	2.405.880,00	80.103,08

III – BALANÇO FINANCEIRO
Exercício de 2024 – Anexo 13

12 – Balanço Financeiro

O Balanço Financeiro tem por objetivo evidenciar os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários realizados no exercício, conjugados com os saldos advindos do exercício anterior e aqueles que são transferidos para o exercício seguinte.

12.1 - Resultado Financeiro

O resultado financeiro é composto pelo resultado orçamentário (receitas menos despesas orçamentárias), somado ao resultado das transferências financeiras (recebidas menos concedidas) e ainda o resultado extraorçamentário (recebimentos menos pagamentos extraorçamentários, incluindo os restos a pagar). Em 2024, o resultado financeiro foi deficitário em R\$ 141,1 milhões, e sua formação é detalhada na tabela a seguir:

Tabela 45 – Resultado Financeiro

DESCRIÇÃO CONTÁBEIS	2024	2023	AH%
Ingresso - Receita Orçamentária (I)	2.508.492.811,56	2.232.496.667,18	12,4
Dispêndio - Despesa Orçamentária (II)	-1.979.470.107,18	-1.775.680.458,25	11,5
Resultado Orçamentário (III = I - II)	529.022.704,38	456.816.208,93	15,8
Ingresso - Transferências Financeiras Recebidas (IV)	23.777.238,01	7.952.414,51	199,0
Dispêndio - Transferências Financeiras Concedidas (V)	-652.961.120,92	-643.649.992,20	1,4
Transferências Financeiras Líquidas (VI = IV - V)	-629.183.882,91	-635.697.577,69	-1,0
Ingresso - Recebimentos Extraorçamentários (VII)	1.746.470.569,43	1.644.256.259,00	6,2
Dispêndio - Despesas Extraorçamentárias (VIII)	-1.787.380.536,57	-1.570.882.077,17	13,8
Resultado Extraorçamentários (IX + VII - VIII)	-40.909.967,14	73.374.181,83	-155,8
RESULTADO FINANCEIRO EXERCÍCIO (IX + VII - VIII)	-141.071.145,67	-105.507.186,93	33,7
Ingresso - Saldo em Espécie de Exercício Anterior	433.120.940,52	538.628.127,45	-19,6
Dispêndio - Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	292.049.794,85	433.120.940,52	-32,6
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA	-141.071.145,67	-105.507.186,93	33,7

IV – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA
Exercício de 2024

13 – Fluxo de Caixa**13.1 Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) objetiva contribuir para a transparência da gestão pública, além de permitir um melhor gerenciamento e controle financeiro dos órgãos e entidades do setor público.

A DFC foi elaborada pelo método direto de forma a evidenciar as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, segregada nos seguintes fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

Em função da adoção do Princípio da Unidade de Tesouraria, a Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa, constante no Demonstrativo de Fluxo de Caixa é igual ao Resultado Financeiro evidenciado no Balanço Financeiro. Dessa forma, em 2024, o resultado apurado foi negativo em R\$ 141,1 milhões composto da seguinte maneira:

Tabela 46 – Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa – Formação

DESCRIÇÃO CONTÁBIL	2024	2023	AH%
Atividades das Operações	104.542.849,31	37.635.359,48	177,8
Ingressos (Receitas e Transferências)	4.054.737.781,06	3.586.647.538,52	13,1
Desembolsos (Orçamentários e Extraorçamentários)	3.950.194.931,75	3.549.012.179,04	11,3

Atividades de Investimento	-229.189.106,71	-175.227.917,18	30,8
Ingressos (Alienações de bens)	130.845,60	50.308,00	160,1
Desembolsos (Aquisição de Ativo Não Circulante)	229.319.952,31	175.278.225,18	30,8
Atividades de Financiamento	-16.424.888,27	32.085.370,77	-151,2
Ingressos (Operações de Crédito)	85.196.006,71	59.539.972,27	43,1
Desembolsos (Amortização de dívida)	101.620.894,98	27.454.601,50	270,1
TOTAL GERAÇÃO LÍQUIDA E EQUIVAL. DE CAIXA	-141.071.145,67	-105.507.186,93	33,7

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os resultados aqui demonstrados são frutos dos registros efetuados tendo por suporte documentos hábeis remetidos para contabilização pelos órgãos da entidade ou extraídos através de sistema integrado, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante às responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade do profissional Contador que referenda essas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

Londrina, 27 de março de 2025.

Danilo Aparecido Landegrafi Barbosa
Contador CRC PR-65.601/O-0

Éder Alexandre Pires
Secretário Municipal de Fazenda

Guilherme Arruda Santos
Controlador-Geral do Município

José Tiago Camargo do Amaral
Prefeito do Município

AMS – AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO

7º ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PAL/SMGP-0486/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN/SMGP-0114/2023
CONTRATADA: Irmandade da Santa Casa de Londrina (ISCAL)
REPRESENTANTE: Maria Josefa Santos Yabe
CNPJ: 78.614.971/0001-19

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços assistenciais de saúde, ambulatorial e hospitalar, na média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), visando o cuidado integral ao paciente. O serviço deve integrar o SUS e estar inserido na Rede Assistencial de Saúde (RAS) locorregional hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde a qual a CONTRATADA está inserida, conforme definido em Plano Diretor de Regionalização Estadual ou documento que vier a substituí-lo, com acesso regulado e atendimento por demanda referenciada e/ou espontânea e conforme documento descritivo previamente definido entre as partes.

OBJETO DO ADITIVO: É objeto do presente aditamento o remanejamento de valores no quadro de programação orçamentária da CONTRATADA, devido a revisão do 1º e 5º termos aditivos e 2º apostilamento.

Parágrafo Primeiro: A alteração contempla o remanejamento do valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) do item *Procedimentos da Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar* para o item *Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar*.

PROCESSO SEI Nº: 60.009279/2025-49

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2025

O 7º Aditivo ao Contrato nº SMGP-0001/2024 estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CMTU – COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO EXTRATOS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2023 - TRL

Processo Administrativo: N.º 002/2023 - TRL

Pregão Eletrônico: 002/2023 – TRL

Processo Sei nº: 62.003117/2025-87

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU LD e W2I Administração, Desenvolvimento & Consultoria de Negócios Eletrônicos Ltda.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Contrato 001/2023-TRL pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 01 de abril de 2025, para a continuidade da prestação de serviços de implantação de sistema integrado de automação de controle e fiscalização das tarifas de embarque no Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VALOR: Pela prestação dos serviços objeto deste termo será pago à Contratada o valor mensal estimado de R\$ 6.758,93 (seis mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), totalizando o valor global de R\$ 81.107,18 (oitenta e um mil cento e sete reais e dezoito centavos) para o período de 12 meses.

DATA: Londrina, 31 de março de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabricio Pires Bianchi/Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes/Diretor Administrativo Financeiro; e W2I ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO & CONSULTORIA DE NEGOCIOS ELETRONICOS LTDA: Fernando Palazzo Oliveira/Proprietária.

CONTRATO Nº 001/2025-CMTU

PREGAO ELETRONICO N.º: 003/2025-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 002/2025-CMTU

PROCESSO SEI N.º: 62.003773/2025-80

CONTRATADA: Staff Auditoria & Assessoria – CNPJ/MF nº 07.791.963/0001-08.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de auditoria independente, referente ao exercício de 2024 da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina (CMTU-LD).

VALOR GLOBAL: R\$ 6.581,57 (seis mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2025.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Fabrício Pires Bianchi/ Diretor Presidente; Denilson Vieira Novaes /Diretor Administrativo-Financeiro; e STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA: Roberto Araujo de Souza /Representante Legal.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 12/2021

Modalidade: MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 05/2021 – COHAB/LD

Objeto do Primeiro Termo Aditivo : I - A prorrogação do prazo de execução do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº **12/2021**, do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela **loja 01**, localizada no Mercado Municipal Guanabara, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, com área total de 549,89 m², por mais **24** (vinte e quatro) meses, iniciando a partir do dia **02 de março de 2025** e encerrando-se no dia **02 de março de 2027**.

II – Atualização das parcelas mensais pelo índice do **INPC** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, conforme Resolução CAD 06/2022.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Luciano Godoi Martins, e por sua Diretora Administrativa Financeira, Juliana Estrope Beleze, e como Permissionária a empresa BAR E RESTAURANTE GUIMARÃES LTDA EPP, neste ato representada por seu proprietário, Alexandre Fontana Guimarães.

Da convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 02 de março de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no ajuste original, firmado em 30 de novembro de 2021.

Data e assinaturas: 20 de março de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretora Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativa Financeira).

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 12/2022

Modalidade: MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 01/2022 – COHAB/LD

Objeto do Primeiro Termo Aditivo : I – Prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 12/2022, do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela Loja 20, localizada no Mercado Municipal Shangri-la, nesta cidade de Londrina – PR, por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir de 02 de março de 2025, com término previsto para 02 de março de 2027; II – Alteração da razão social da empresa para “**Empório e Conveniência Shangri-lá Ltda**” III – Atualização do valor da parcela de Permissão de Uso pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme Resolução CAD 06/2022.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Presidente, Luciano Godoi Martins, e por sua Diretora Administrativo Financeira, Juliana Estrope Beleze, e como Permissionária a empresa Empório e Conveniência Shangri-lá Ltda , neste ato representada por sua proprietária, Solange de Almeida Candido.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 02 de março de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no ajuste original, firmado em 02 de março de 2022.

Data e assinaturas: 31 de março de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativa Financeira).

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 13/2021

Modalidade: MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 05/2021 – COHAB/LD

Objeto do Primeiro Termo Aditivo : I – Prorrogação do prazo de vigência do Termo Administrativo de Permissão de Uso a Título Oneroso e Precário nº 13/2021, do imóvel de propriedade da COHAB-LD, representado pela Loja 02, localizada no Mercado Municipal Guanabara, nesta cidade de Londrina – PR, por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir de 02 de março de 2025 e encerrando-se no dia 02 de março de 2027; II – Atualização das parcelas mensais pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período, conforme Resolução CAD 06/2022; III – Alteração da razão social da empresa para “**LOFT EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA**”; IV - Alteração do quadro societário, retirando-se da sociedade o Sr. Alexandre Fontana Guimarães e ingressando a Sra. Victória Pissinin Guimarães, a qual passa a ser a sócia administradora da empresa.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Presidente, Luciano Godoi Martins, e por sua Diretora Administrativo Financeira, Juliana Estrope Beleze, e como Permissionária a empresa Loft Eventos e Gastronomia Ltda, neste ato representada por sua sócia administradora, Victória Pissinin Guimarães.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 02 de março de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no ajuste original, firmado em 30 de novembro de 2021.

Data e assinaturas: 31 de março de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativa Financeira).

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO ADMINISTRATIVO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO ONEROSO E PRECÁRIO Nº 15/2022

Modalidade: MODO DE DISPUTA COMBINADO Nº 01/2022 – COHAB/LD

Objeto do Primeiro Termo Aditivo :I – Alteração da Razão Social da empresa para: A.C. DE LIMA ALIMENTOS LTDA; II - Alteração do quadro societário, passando a atuar como sócia administradora: Ana Cláudia de Lima; III - Prorrogação por mais 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir

de 15 de fevereiro de 2025, com término previsto para 15 de fevereiro de 2027; IV – Reajuste das parcelas pelo índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período, conforme Resolução CAD 06/2022.

Partes Contratantes: Como Permitente a Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, neste ato, representada por seu Presidente, Luciano Godoi Martins, e por sua Diretora Administrativo Financeira, Juliana Estrope Beleze, e como Permissionária a empresa A.C. de Lima Alimentos Ltda, neste ato representada por sua sócia administradora, Ana Cláudia de Lima.

Da Convalidação: Ficam convalidados todos os atos praticados no período de 15 de fevereiro de 2025 até a data de assinatura do presente Termo Aditivo.

Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no ajuste original, firmado em 15 de fevereiro de 2022.

Data e assinaturas: 31 de março de 2025. Luciano Godoi Martins (Diretor Presidente) e Juliana Estrope Beleze (Diretora Administrativa Financeira).

LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 007/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão eletrônico Nº 007/2025**, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Postes e Cruzetas de concreto armado**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 28 de março de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

AVISO DE LICITAÇÃO - Nº 008/2025

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: **Pregão eletrônico Nº 008/2025**, objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de alças pré-formadas**. O edital poderá ser obtido através do site <https://londrinailuminacao.com.br>. Londrina, 01 de abril de 2025. Renan Vinicius Salvador, Diretor Presidente.

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAIS

EDITAL nº 078/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2503004400100460303, tendo como Consumidor(a) **Andreia [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 036.xxx.xxx-85, e Fornecedor **LASER FAST DEPILACAO LTDA. (LASER FAST DEPILACAO LTDA)**, inscrito no CNPJ sob nº 31.237.773/0037-20, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece perante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar os seguintes fatos:

No dia 30 de maio de 2025, a consumidora celebrou contrato vitalício de depilação a laser com a fornecedora Laser Fast Depilação, situada no Boulevard Shopping Londrina, na Av. Theodoro Victorelli, nº 150, Helena, Londrina - PR, CEP 86027-750. O contrato foi firmado no valor de R\$2.000 sendo pago à vista.

Contudo, quando a consumidora se dirigiu à referida unidade para realizar a sua sessão, foi surpreendida ao constatar que a loja da fornecedora havia sido fechada. A consumidora ficou profundamente indignada, uma vez que não foi notificada de qualquer forma sobre o encerramento das atividades da empresa.

Diante de tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante todo o exposto, requer-se:

I. Que a fornecedora, apresente os devidos esclarecimentos sobre o assunto;” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 079/2025 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Assessor Técnico Administrativo, Thiago Ricardo Elias, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2503004400100368301, tendo como Consumidor(a) **LARISSA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 096.xxx.xxx-43, e Fornecedor **NOSSO LAR MED ODONTOLOGIA LTDA (NOSSO LAR MED ODONTOLOGIA)**, inscrito no CNPJ sob nº 32.878.870/0001-54, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor, para relatar que desde 2022 tem um plano odontológico com a fornecedora no valor de R\$100,00 reais mensais atualmente. Entretanto, recebeu uma mensagem em dezembro de 2024 informando a fornecedora entraria de férias.

Ocorre que, desde dezembro a fornecedora não recebe as mensagens de Whatsapp e nem atende ligações realizadas pela consumidora para agendar atendimento.

Diante de tais relatos, vem a consumidora a intermediação deste Órgão Protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Diante do exposto acima, requer:

I. Que a fornecedora esclareça os fatos acima;

II. Que a fornecedora cumpra com o disposto no contrato;

III. Que a fornecedora realize a rescisão contratual, caso não queira prosseguir com o acordado contratualmente.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2025.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo
PROCON – LD

ENTIDADES ASSOCIAÇÃO ANO 53 RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO - ASSOCIAÇÃO ANO 53

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para manutenção predial dos CEIs: Maria Helena C. Januario I e CEI Maria Helena C. Januario II conforme edital no Jornal Oficial nº 5433, publicado em 12/03/2025, onde recebemos apenas uma propostas e para completar o processo realizamos orçamentos com empresas locais, onde as mesmas estiveram em nosso endereço afim de identificar as necessidades, e as mesmas nos fizeram propostas conforme apresentados orçamentos junto a esta ata, os orçamentos foram da seguinte forma, Proposta nº 1 - PERSONA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.097.990/0001-06, com valor total dos itens de R\$ 59.900,00. Proposta nº 2 – GAS PREMIUM MANUTENÇÃO PREDIAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 40.279.084/0001-69, com valor total de R\$ 59.930,00. Proposta nº 3 – R L ALVES RF SERVICE, inscrita no CNPJ: 47.893.863/0001-07. Após análise das propostas, os membros selecionaram a Proposta nº 1 - PERSONA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 21.097.990/0001-06, com valor total dos itens de R\$ 59.900,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail – claudio@gesconcm.com, com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

INSTITUTO ROBERTO MIRANDA AVISO

AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS PARA MANUTENÇÃO PREDIAL

O Instituto Roberto Miranda torna público aos interessados que estará recebendo propostas para compra de equipamentos/serviços conforme informações a seguir:

OBJETO: Recebimento de 3 propostas de serviços/aquisição: 1 - Mão de obra de instalação de ar condicionado de 18.000 BTUS, 2 - Aquisição de Ar Condicionado de 18.000 BTUS e 3 - Aquisição com instalação de Tela de Sombreamento para Parquinho.

Modalidade: Melhorias e adequações das instalações da instituição.

1) Serviço de Instalação de Ar Condicionado Completo (Mão de Obra):

It.	Descrição
1	Instalação do Ar Condicionado (18.000 BTUS) na Parede, instalação no padrão exigido pelo fabricante, parametrização e teste de rendimento do a/c, ART, limpeza e organização do local após instalação, instalação da condensadora, garantia de 1 ano da instalação.
2	Tubulação embutida na parede
33333dsd3	Instalação do ponto elétrico

2) Aquisição de Ar Condicionado:

It.	Descrição	Dimensões do Ar
1	Ar Condicionado Inverter (Quente/Frio)	18.000 BTUS
	Obs.: Incluir Frete p/ CEP 86070-310	

3) Aquisição e instalação de Tela de Sombreamento para playground:

It.	Descrição	Dimensões em M2
1	Tela de Sombreamento com os pés direitos incluídos e instalados	15,3 x 5 = 76,5m2
	Obs.: Incluir Frete p/ CEP 86070-310 e instalação	

TERMO DE REFERÊNCIA: TERMO DE FOMENTO 25007/2024 – SMAS/SME

FORMA DE PAGAMENTO: Boleto com Nota Fiscal. (30% de Entrada e o restante na entrega e instalação dos produtos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 02/04/2025 a 04/04/2025.

LOCAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico através do nosso e-mail financeiro@instituto-robertomiranda.org.br, com as seguintes especificações:

- 1- Identificação completa do fornecedor com endereço, telefone e CNPJ;
- 2- Descrição completa dos produtos/ materiais;
- 3- Preço unitário, valor total do item e descontos se for o caso;
- 4- Data da emissão;
- 5- Validade da proposta;
- 6- Condições de Pagamento: Entrada de 30% para pedido das peças e restante no recebimento total e instalação dos itens;
- 7- Prazos e condições de entrega;
- 8- O orçamento deverá vir identificado a marca dos produtos;
- 9- Não serão aceitos produtos tipo imitação e replica;
- 10- Assinatura e carimbo da pessoa responsável pela emissão do orçamento (sendo dispensada a assinatura no caso de orçamentos recebidos por e-mail).

MAIORES INFORMAÇÕES: (43) 92002-6497 – Ligação e WhatsApp (Luciellen Rachid)

Londrina, 02 de março de 2025. Joel Ribeiro Lagos, Presidente.

RESULTADO

RESULTADO DE PUBLICAÇÃO

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas para Manutenção e Melhorias Prediais (Aquisição e instalação de Toldo de Policarbonato) da Escola Especial Instituto Roberto Miranda, publicada no JOM nº 5420, de 24/02/2025, vinculada ao Termo de Fomento 25012/2024 FMDCA/SMAS/SME foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: (Rubrica 4.4.90.52.34 - Maquinas, utensílios e equipamentos diversos): Toldos Excellence - Tonzar Toldos Eireli CNPJ 31.696.796/0001-92 R\$ 29.200,00, Serralheria Delta CNPJ 45.515.009/0001-73 R\$ 25.500,00 e Copoli Policarbonato CNPJ 20.443.724/0001-17 R\$ 28.300,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: Serralheria Delta CNPJ 45.515.009/0001-73 - R\$ 25.500,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação deste, pelo e-mail

financeiro@institutorobertomiranda.org.br, **com cópia para o e-mail gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br**. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.

ERRATA

No Termo de Execução Cultural (SEI 14573245) relativo ao projeto cultural "Conexão Inclusiva", PNAB nº 003/2024-19, inscrito no Edital de Chamamento Público PNAB Nº 003/2024, de seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei 14.399/2022), bem como o respectivo extrato, publicado no Jornal Oficial nº 5446, de 26 de março de 2023, página 11, retifique-se o número do CPJ da Entidade proponente:

ONDE SE LÊ: CNPJ nº 09.475.316/002-95

LEIA-SE: CNPJ nº 09.475.316/0002-95

Londrina, 31 de março de 2025. Marcos Antonio Castri, Secretário(a) Municipal de Cultura

EXPEDIENTE JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral

Chefe de Gabinete – Rosi Mara Guilhen

Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br